



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº008/2023, por 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Stella Barbara Fernandes de Macedo— Sócia proprietária da Stella Fernandes de Macedo ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:24DC4995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001960/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2024** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F7C7979F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001961/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento itens lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2024** às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90A5F09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001962/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA E MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2024 às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0F4F60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001963/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2024 às 09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C94064CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001964/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E FARDAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de maio de 2024 às 10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4F3585D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2024
(NOMEAÇÃO) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os seguintes cargos:

CLÁUDIA ROSSEANE FERREIRA CÂMARA DE OLIVEIRA– DIRETORA ESCOLAR do CMEI- Centro Municipal Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza

KEYLA REGINA FERREIRA CUNHA– VICE-DIRETORA ESCOLAR do CMEI- Centro Municipal Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza
ANTÔNIO COSME XAVIER– VICE-DIRETOR da Escola Municipal Santa Maria

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA– VICE-DIRETORA do CMER- Centro Municipal de Ensino Rural, todos os cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7ECBC296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1. Tornar sem efeito a Portaria 043/2024 - código identificador: DF8DC7D3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E3A0A569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024**

Eu João Batista da Cunha Neto, Prefeito Contitucional de Afonso Bezerra/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que me é conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVO:

Art.1. Concede ao Assessor Especial do Gabinete do Prefeito de Relações Institucionais e Planejamento Estratégico o senhor: **JACÓ THIAGO COSTA BRAGA**, plenos poderes para representá-lo no que for necessário no Programa Trilhas Potiguaras 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista da Cunha Neto
Código Identificador:79FA12F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para Chamada Pública de Alimentação Escolar do Programa de Alimentação Escolar, os representantes:

- LAERCIO HENRIQUE DA SILVA – PRESIDENTE
- ANA CARINA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO
- NADJANY CÂNDIDO BEZERRA - MEMBRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta publicação retroage ao dia 26 de Março de 2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2094B162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	45
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	25
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	28
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	28
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	28

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:387B10FB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 19, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	12

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:734419AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, ganhadora dos itens: 138, 150, 152, 153 e 171, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 4.905,00** (quatro mil, novecentos e cinco reais); **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 146, 149, 154, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173 e 174, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 708.192,27** (setecentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 29, 47, 58, 63, 75, 81, 90, 105, 106, 119, 141, 144, 147, 155, 160, 162, 166 e 170, no valor total estimado em **R\$ 78.356,80** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 117 e 137, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.432,50** (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 03, 35, 38, 39, 52, 55, 59, 85, 89, 92 e 156, no valor total estimado em **R\$ 31.723,00** (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08**, ganhadora dos itens: 09, 128 e 145, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.359,00** (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 847.968,57** (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 110, 114, 127, 148, 151 e 163, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. **ADJUDICADO** em 23/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C25D4D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70**, ganhadora dos itens: 138, 150, 152, 153 e 171, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 4.905,00** (quatro mil, novecentos e cinco reais); **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 146, 149, 154, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173 e 174, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 708.192,27** (setecentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 53.000.455/0001-73**, ganhadora dos itens: 29, 47, 58, 63, 75, 81, 90, 105, 106, 119, 141, 144, 147, 155, 160, 162, 166 e 170, no valor total estimado em **R\$ 78.356,80** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 117 e 137, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.432,50** (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.368.182/0001-84**, ganhadora dos itens: 03, 35, 38, 39, 52, 55, 59, 85, 89, 92 e 156, no valor total estimado em **R\$ 31.723,00** (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08**, ganhadora dos itens: 09, 128 e 145, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.359,00** (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 847.968,57** (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 110, 114, 127, 148, 151 e 163, foram declarados /Cancelados/Fracassados/Deserto. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C07C3FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

***LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA

BÁSICA, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ: 32.127.100/0001-70; **FDG MEDICAL LTDA**, CNPJ Nº 44.499.043/0001-39; **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 53.000.455/0001-73; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 48.368.182/0001-84 e **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 44.554.219/0001-08, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 23/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

.*Repblicado por Incorreção.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:75221ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **30/04/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão online, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:048B323E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **30/04/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEBSITE INSTITUCIONAL) DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão online, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:35E453EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:

1. MATERIAL HIDRAULICO;
2. MOTOBOMBAS, ELETROBOMBAS, QUADRO DE COMANDO E ETC;
3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS DO ABATEDOURO, CAMINHÃO FRIGORÍFICO E SAVEIRO BAÚ FRIGORÍFICO;
4. SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS;
5. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES EM SPOT'S;
6. SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO (USINAGEM).

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 14:00 30/04/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:06652934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1833/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

01 - PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Genilson Pereira Gurgel
- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Erionildes Lopes de Moura
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho

02 - SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes
Membro Suplente: Suerlange Soares
- Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Luís Sabino da Costa Neto
Membro Suplente: Genilson Pereira Gurgel

- CITOLAB

- Membro Titular: Inaria Gurgel da Costa
- Membro Suplente: Aldenir Lourdes da Silva

03 - SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho:
Membro Titular: Ronald Alves de Araújo
Membro Suplente: Francisco Raimundo Lúcio da Silva

- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde
Membro Titular: Erionildes Lopes de Moura
Membro Suplente: Mônia Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo

- Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi/RN:
Membro Titular: Francisco Gilvan da Silva Lima
Membro Suplente: Luiz Gonzaga Pinheiro

04 - SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi
Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa
Membro Suplente: Ivone Maria de Moraes Brilhante dos Santos

- Associação das Famílias Atípicas de Apodi - AFATA
Membro Titular: Leonice Leitão Fernandes
Membro Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

- Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC
Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel de Assis
Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

- Igreja Católica de Apodi
Membro Titular: Erykson Elisiário de Oliveira Silva
Membro Suplente: Jucicleide da Costa Marinho Oliveira

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA
Membro Titular: Maria Valdineide de Souza
Membro Suplente: Joelina Adriana da Silva Góis

- Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA:
Membro Titular: Raimunda Ferreira Freire
Membro Suplente: Marcello Bernardo Pereira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: AF59A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2024 – Tem como objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);
<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 24 de Abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4AA75F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Daiane da Silva Chacon, CPF nº 096.174.624-60 para o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:420B481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os professores, pais de alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil divina Providência para reunirem-se em caráter extraordinário, na sede da escola, situada a Rua Ilha do Flamengo, 470, na cidade de Arez/RN, no dia 25 de abril de 2024, às 14h, com a finalidade de realizar a nova eleição dos membros do conselho fiscal, conselho Deliberativo e da Diretoria da caixa Escolar desta instituição de ensino, para o triênio 2024/2026.

Arez/RN, 24 de abril de 2024.

CREUSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

DAIANE DA SILVA CHACON
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7937504E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 037/2023. PROCESSO Nº 24020004/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.037/2023, celebrado em 22/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alessandra Magally Lima de Abreu, portadordo CPF (MF) nº 903.964.054-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 037/2023 para 20 de março de 2025 (20/03/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **005/2023**, celebrado em 22/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 20/03/2024

Término da Vigência: 20/03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 20 de março de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócia Administradora

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C979FCEA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 084/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 25 de abril de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:23F2CCB5

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 085/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para a Secretária e 0,5 (meia) diária, para os demais funcionários para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Encontro presencial sobre a **Metodologia do 2º Fórum Comunitário**, promovido pelo **APDM. CE e SELO UNICEF**, no dia 24 de abril de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ \$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

02. OTACILIA DE SOUZA NETA– Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:14AC7CB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar do **Treinamento do novo Sistema do SEBRAE**, no dia 25 de abril de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. ELIZIA DORNELAS DE ARAÚJO – Agente Administrativo, Matrícula 00157, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:78A1DD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **KAROLAINE DE MENDONCA BARROS** para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:14D86841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:09CD5BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:934081D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 004/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) a senhora **LENICE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 06211, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:30CDB955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº21/2024/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 25 de fevereiro com a finalidade de comparecer ao Seminário Estadual de Política sobre Drogas..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D0025335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS no dia 25/04/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4231441B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2024/SME**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES DE FRANÇA**, matrícula nº 0000030-1, ocupante do cargo/função de **Assessor Jurídico e Pedagógico da SME de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte**, Local do Evento: **Sede da Procuradoria Geral de Justiça**, situada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária, Natal/RN, Data de Início do Evento: 25/04/2024, Data de Término do Evento: 25/04/2024, Carga Horária: 7 horas, programação e outros

documentos comprobatórios anexos, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2024, de 01/01/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE82DDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Designação de servidores para compor a Comissão Diligenciadora destinada à realização de procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº 19020002/2024, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando para à aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN, visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 19020002/2024, que tem como objeto o : Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal Nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários braunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO que se sagrou vencedora temporariamente do lote 01 a Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ Nº 50.511.009/0001-35, e que a empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ Nº 3.126.525/0001-66 protocolou o recurso de forma tempestiva alegando que os itens ofertados pela então vencedora não cumpria com os requisitos e exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº 19020002/2024;

CONSIDERANDO o ofício Nº 011/2024 emitido e subscrito pela Pregoeira Municipal que requisita a Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania que a mesma solicite a Autoridade Competente a Designação de Comissão Diligenciadora para averiguar se os itens ofertados pela empresa temporariamente vencedora do lote 01 atendem aos requisitos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº 19020002/2024;

CONSIDERANDO o ofício Nº 044/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que requer ao Gabinete da Prefeita medidas administrativas referente a composição e nomeação da Comissão Diligenciadora;

CONSIDERANDO a DECISÃO da Prefeita que autoriza a nomeação da Comissão Diligenciadora, ao passo que também averigue a possibilidade da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em atenção à possível aplicação de penalidades prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para composição da Comissão Diligenciadora (CD), com a finalidade de verificar junto à empresa, aos fabricantes e distribuidoras do ramo pertinente ao produto, objeto de diligência, se os itens ofertados atendem as exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº 19020002/2024, os servidores abaixo nominados:

I – **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002881819 -ITEP/RN e inscrita no CPF: 103.838.794-93, Presidente da CD;

II – **MARIA DAS GRAÇAS MENESES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2881782-ITEP/RN e inscrita no CPF: 091.209.484-25, Membro da CD.

Art. 2º As diligências deverão analisar todos os itens ofertados pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ Nº 50.511.009/0001-35, dando ênfase nas marcas descritas em sua proposta de preços;

Art. 3º A Comissão Diligenciadora deverá emitir relatório circunstanciado conclusivo acerca do disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria, fazendo-se juntada de documentos, fotos, cópias de e-mails e outros documentos pertinentes, conforme a CD julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86F17657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2024/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (Duas) DIÁRIAS no valor de **R\$500,00 CADA** (QUINHENTOS REAIS) a servidora **CINTHIA WALESKA**

PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 24/04/2024 e 25/04/2024, para uma visita ao gabinete do deputado estadual Ivanilson Oliveira com a finalidade de tratar sobre taxas de licença de funcionamento (TLF) no dia 24/04/2024 e uma visita a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), com o objetivo de discutir taxas e impostos referente a mesma, no dia 25/04/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9FA5B49E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100100001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA – CNPJ: 00.017.436/0001-93, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 212.500,00 (**Duzentos e doze mil e quinhentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de abril de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1A29A196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 005/2024

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Insumos para o Laboratório de Análises de Clínicas**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/04/2024 até as 09h00min do dia 10/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 10/05/2024 (horário de Brasília). Barcelona/RN, em 24 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FD8AB608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 010/2024, que tem como objeto a Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes. O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/04/2024 até as 09h15min do dia 02/05/2024 licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Barcelona/RN, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FE789EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O Excelentíssimo Senhor, Fabiano Lopes Pereira, DD., Prefeito Constitucional do município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 321, de 23 de Junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

DAS CONCEPÇÕES:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Barcelona/RN.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo

destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DECRETA:

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação de Barcelona/RN.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. As despesas para execução deste, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 09º. Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN,
Documento expedido, aos, 24 de abril de 2024.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 1183055D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 - GP**

PORTARIA Nº 098/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 24 de Abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 097/2024 - GP, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2024, edição 3270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 24 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BFB74A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023**

PROCESSO Nº1.924/2023 – DISPENSA N.º 037/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA**
CNPJ: **40.355.446/0001-53**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0055/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DF6DA688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

PORTARIA Nº 087/2024 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, três diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 2.478,00 (Dois mil,

quatrocentos e setenta e oito reais) com destino a Brasília/DF para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período de 08/04/2024 a 11/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C1A6859B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024**

PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADO: **JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME**, CNPJ: **45.712.751/0001-79**, localizado no endereço Rua Maria da Gloria, 30, Taborda, São Jose de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 378.355,50 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 –Material de Consumo.

ASSINATURAS em 23/04/2024 com validade até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélvio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 45.712.751/0001-79
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:49994018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.405.582/0001-42**, ganhadora, com

sede na Av. Joao Ataíde de Melo, 551, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, DEACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: EFB57BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 06/2024, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 10/05/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 29/04/2024. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador: 484067BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0424001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0424001/2024 celebrado com a empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.098.753/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra a febre aftosa para serem utilizadas nas duas etapas da campanha de vacinação de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 24/04/2024 até 31/12/2024, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Função: 20 - Agricultura/Subfunção: 606 Extensão Rural/Programa: 0095 - Assistência Veterinária aos Produtores Rurais/Ação: 2209 - Assistência Veterinária aos Produtores Rurais/Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura:

24/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Leonardo Vidal Barbosa - Representante Legal da empresa RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Processo nº 057/2024.

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador: OC93336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- DRIANA DA SILVA BARBOSA – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador: 3FBA0A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.05.0066

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Artístico Musical da banda Samyra Show, que será realizado no dia 26 de Abril, durante o lançamento da Festa de Sant'Ana 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.917.407/0001-10**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical da banda Samyra Show, que será realizado no dia 26 de Abril, durante o lançamento da Festa de Sant'Ana 2024**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:B1270FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.20.0056

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.20.0056**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:444DA91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.05.30.0025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.05.30.0025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, a readequação do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente aditivo constitui o acréscimo de R\$ 183.670,46 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais

e quarenta e seis centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor é correspondente a aproximadamente 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:C93FA6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alice Fernandes de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:33B42F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nivaldo Virgínio de Silva, para a Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 15/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1CDEACB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Silveira dos Santos, para realizar tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84D581DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56D24048**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel S. dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F4DA969**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para realizar consulta no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 16/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0939957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Helmina Pereira de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F1B24AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Helmina Pereira de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F814BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	4243			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar como palestrante do "Abril Verde" no Hospital Mariano Coelho, junto com o IV URSAP, realizada na cidade de Currais Novos/RN, no dia 16/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F2D9155

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA:	15356
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	CEREST

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar como palestrante do "Abril Verde" no Hospital Mariano Coelho, junto com o IV URSAP, realizada na cidade de Currais Novos/RN, no dia 16/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:379B2354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heloisa Maria S. Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C172F16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o (a) paciente Heloisa Maria S. Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC409E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vilma Maria de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5110A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar consulta na Clínica Oitava Rosario, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE83A2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alex Santos Dias, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	16/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5E5BFB32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HÉRCIA MURIELLE ARAÚJO MENDES			
CARGO:	Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência			
MATRÍCULA:	2004925			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.xxx.xxx-24			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Proprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do treinamento presencial da III Etapa de Implantação do Sistema Regula Cirurgia-Classificação de Risco, realizado na Universidade Potiguar, em Natal/RN, no dia 16/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1FCBF1DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Rita Dias, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1A5A488E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Rita Dias, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:043E2E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicente de Araujo, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes - HETFF, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 17/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD2E2DD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vicente de Araújo, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes - HETFF, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 17/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F851F96F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes da Costa, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:88B35DF0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Everaldo Luiz Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2DE1B0EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Ação de Saúde Mental no Meio Ambiente de Trabalho, no dia Alusivo ao Abril Verde, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em Jucurutu/RN, no dia 18.04.2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0EAC83C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Ação de Saúde Mental no Meio Ambiente de Trabalho, no dia Alusivo ao Abril Verde, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em Jucurutu/RN, no dia 18.04.2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5230552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar exames e consulta no Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 18/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F759714

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Zilma de Lima, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:931A037C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, por ter recebido da Liga de Combate ao Câncer, em Mossoró/RN, no dia 18/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9E22A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste do pezinho, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 18/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9614B82D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Rejane de Souza Lira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5085F11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Equipe do CEREST: Aline Gomes dos Santos e Yanne Kalini Medeiros de Araújo, para participar da Ação de Saúde Mental no Meio Ambiente de Trabalho, no dia Alusivo ao Abril Verde, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em Jucurutu/RN, no dia 18.04.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	18/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40CBA282**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:21 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Elias de Moraes, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 19/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C274CCF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244

DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Silveira dos Santos, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 19/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:398633CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, por ter recebido alta da Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 19/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	19/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5293A7C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1122797-5
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Amanda Medeiros dos Santos, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/04/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:939F7B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Higo de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EB51FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelma da Silva Soares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola janeiro Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DF699B5C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joelma da Silva Soares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:08F79CB3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:14 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Luciana Felix Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AF8EA6B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:14 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Luciana Felix Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:04817D06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cesar Augusto Maynard Filho, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E895B609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Mailza da Silva Santos, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 20/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:087463AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bruna Karine dos Santos, para realizar consulta na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 20/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/04/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75D96DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Alberto da Silva dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN, no dia 21/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	21/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D782D505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Caldas Jeronimo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 21/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:052C5223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2024 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2024 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024. Retorno dia 27.04.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Aracaju/SE	24/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 660,00
		a 26/04/2024		
01	Aracaju/SE	27/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EF84C7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2024 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2024 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024. Retorno dia 27.04.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Aracaju/SE	24/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 660,00
		a 26/04/2024		
01	Aracaju/SE	27/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0EB9E895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2024 - REITIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2024 - REITIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, em Aracaju/SE, no período de 24 a 26 de abril de 2024. Retorno dia 27.04.2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Aracaju/SE	24/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 660,00
		a 26/04/2024		
01	Aracaju/SE	27/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:92B10F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.19.0094;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4087/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D2A59012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.27.0008;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADRIANA CALDAS JERONIMO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5390/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F6C07B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Ofício nº 146/2024 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2023/2025:

Representantes do Poder Público Municipal:

1 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Suplente: KALINNE ALVES SARAIVA

2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO
Suplente: LINDEMBERG HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA

3- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS
Suplente: MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE

4 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: FRANCINEIDE GERACINDA DA COSTA
Suplente: MARIA SANTANA DOS SANTOS

5 - Secretaria Municipal de Administração
Titular: ELAINE CRISTINE SANTOS
Suplente: WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES

Representantes de órgão Estadual ou Federal: (Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, unidade de Caicó):

Titular: CLEODETE GOMES DOS SANTOS
Suplente: VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes dos Usuários ou organizações de usuários:

Titulares:
MARIA LÚCIA DE SOUZA
CARINA LOUISE DA SILVA SANTOS
MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO

Suplentes:
MARIA SANTANA SILVA FARIAS
FABIANA SOUZA GALDINO
JOSIVÂNIA BATISTA DOS SANTOS

Representantes de entidades e organizações de assistência social:

Titular:
NAARA MARIZ SENA – ALDEIAS INFANTIS SOS
Suplente:

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS - APAE

Titular:
MARIANA DANTAS – ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL

Suplente:
AMANDA CARLA SILVA CAVALCANTE – SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC

Representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Área de Assistência:

Titular: YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 547/2023, 24 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA0AC0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ANA LÚCIA MAIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.1614/1, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E54F562C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GERALDO JONAS DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.412.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:06B5ACE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 147/2024 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR as servidoras como Gestoras do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA.

Titular: ANA PATRICIA GOMES DE MEDEIROS - CPF nº XXX.466.954-XX
Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD - CPF nº XXX.033.024-XX

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B5A0E6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 08/2024 - CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, para o mandato trienal de 2021-2024:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)

SUPLENTE: ROGÉRIA ELIZABETH ARAÚJO DE MEDEIROS

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

PESSOAS COM PATOLOGIAS:

Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER

SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):

Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia

SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STR

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA

Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS

Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes

Titular: BARBARA CRISTINA SOUSA DE ALENCAR

Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS

SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes

Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM
 Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN
 Suplente: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
 Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
 Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 138/2024, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DEEC871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4/2024.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrn.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA VEÍCULO	DO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.02.08.0068	NOG1724	A	00007314		INDEFERIDO

Caicó/RN, 24 de abril de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7DAF0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Patricia Gomes de Medeiros			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, e Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1999796			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.466.954-XX	RG: X.379.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	25 de abril de 2023	C/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB949E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX/SSP		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO 2º CICLO FORMATIVO PRESENCIAL DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - RENALFA/RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO, CEMURE (ABERTURA E ATIVIDADES TÉCNICAS); COM TAMBÉM NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA - SEEC/RN (ATIVIDADES TÉCNICAS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PRÓ-ALFA - NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal-RN 2024	02 de maio de 2024 a 03 de maio de 2024	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	255,00

Importa a quantia de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:575B22BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Rogério Batista de Souza			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	2005204-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.281.424-XX	RG: X.951.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz/RN 2024	03 de maio de 2024 a 06 de maio de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecenton reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:861C8590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Wanderlea Andrielle Medeiros Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1124110			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.755.877-XX	RG: X.983.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS CONTA Nº 41733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz/RN 2024	03 de maio de 2024 a 06 de maio de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecenton reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:097DCC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.592.554-XX	RG: X.869.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS CONTA Nº 41733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz/RN 2024	03 de maio de 2024 a 06 de maio de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecenton reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CABDFD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.884-XX	RG: X.869.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A SECRETARIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO FEDERAL Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Santa Cruz/RN 2024	03 de maio de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 100,00	700,00

			R\$	R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	25 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9C2B6C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 041/2024, de 22 de abril de 2024, da Prefeitura de Santa Cruz,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2024, que entre si celebram o município de Santa Cruz/RN e o Município de Campo Redondo-RN,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO da servidora municipal **CATIANE BEZERRA DANTAS**, matrícula nº 0000139-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período compreendido entre as datas **23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2026**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:728CB78A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR BARBARA RAISSA VIEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal do

Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CD501902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 043/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe da aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG – 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA

Presidenta

Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARMEM MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:4B6DDE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 044/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2022;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA

Presidenta

Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARLEM MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:0F5D9593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 045/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe da aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG - 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,
CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do Relatório Anual de Gestão – RAG - 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARLEM MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:0DA5A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 046/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe da aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARLEM MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:F6D2AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 047/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe da aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARLEM MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:B77620AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO 048/2024 DO CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 145ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anual de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 24 de abril de 2024.

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARLEM MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:28B4994A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 - CHAMADA
PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
COM A ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 - CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.123/2021 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 619014/2023, a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Planos de Trabalho/Propostas, em 17 de abril de 2024, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de abril de 2024, edição 3266; Considerando que a participante do procedimento **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** fizera o protocolo da sua peça de recurso no dia 18 de abril de 2024 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas; Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.123/2021; Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D8383B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2024- GP, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 160/2024- GP, de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR, a pedido, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JOSEILTON DA SILVA SANTOS**, registrado na Matrícula Funcional nº 1025,

ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela expiração do Período de Vacância que tinha vigência até a data de 05 de abril de 2024.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1185AB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.121 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.121 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

CASSIANO RICARDO PESSOA DA SILVA

MEMBROS:

ADAN TERCIO DE SOUZA ALVES

ALEXCIA ARAÚJO SILVA

ANA LUÍZA DE SOUZA MOREIRA

ANNI MONALISA ALVES MORAIS

CLECIO LEITE DE LIMA

EDGARD EDUARDO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

ELCIO VIEIRA CLEMENTE

EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

JESSICA JEICE GOMES DA SILVA

MARCELA BARBOSA DA SILVA

MARIA LUIZA DIAS DE ARAÚJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ECFC8879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.349 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.349 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAILZA DE PAIVA PEREIRA (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de abril de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53B919AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.347 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.347 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de abril de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC6F131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.348 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.348 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a EDISANGELA MOREIRA DE ARAUJO (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de abril de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE70CE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.350 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.350 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:
CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRADEMELO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E9E7B42

SAAE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º . 01/2024

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, que iria acontecer no dia 02 de maio de 2024, às 10:00 (dez horas), será reagendado para o dia 08/05/2024, às 10:00 (dez horas) objetivando a aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombas submersos e conjuntos motor bomba para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal, nos termos da Lei n 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com

Ceará-Mirim 24 de abril de 2024.

ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA

Pregoeiro Oficial- SAAE/CM

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:55999D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:822316CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DB0A5F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, tem a finalidade de utilização nas diversas ações, e campeonatos poliesportivos, a aquisição deste objeto tem como objetivo de beneficia toda a população. E a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do

e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E4AD42BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:16920778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FFDB9B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2024.**

“*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os reservatórios das comunidades do município de Cerro Corá – RN, não possuem água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a baixa vazão e alto índice de salinidade dos poços tubulares existentes no nosso município, afeta diretamente no abastecimento de água para as zonas rurais;

CONSIDERANDO que 54% (cinquenta e quatro por cento) da população do município de Cerro Corá/RN reside na zona rural, e, portanto, se faz necessário o auxílio da Operação Carro Pipa, no qual atende 2.606 beneficiários;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como *ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0*, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:94CA6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SRP. LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2024 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Locação de um veículo tipo Caminhão com equipamento Sky destinado à Secretaria de Obras e Urbanismo designado para à manutenção, restauração e extensão de rede da iluminação pública do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorcora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 09/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorcora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CEA97EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 261/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder ao servidor (a) **Érica Roseane da Silva Galvão**, matrícula nº. 0019100 – Secretária Municipal de Turismo e Cultura - Conforme Portaria nº 223/2024-GP - CPF: 016.889.594-32, **1+1/2 (Uma e meia) diárias com pernoite**, Participar da **Divulgação e Promover o município na FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte**, a ser realizada no Centro de Convenções de natal -Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN - CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BC324C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 12.115.312/0001-20, com o valor total de R\$ 10.907,60 (DEZ MIL NOVECENTOS E STE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F7CB5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA A SEGUIR:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 12.115.312/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

VALOR TOTAL: R\$ 10.907,60 (DEZ MIL NOVECENTOS E STE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7528B908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024- GP DIARIA LAVINYA**

Portaria nº 054/2024- GP

Em, 24 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.: 084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Parnamirim/RN no dia 22 de abril do corrente ano, onde realizou diligencia/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2B6E7F40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024- GP DIARIA JOSE GILBERTO**

Portaria nº 055/2024- GP

Em, 24 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para

custear despesas de alimentação na cidade de Parnamirim/RN no dia 22 de abril do corrente ano, onde realizou diligência/procedimentos formais pertinentes a atuações do Conselho Tutelar no zelo da criança e adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC4FAB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0102/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 25 de abril de 2023 e 24 de maio de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de abril de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1B073B9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA N.º 019-010/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00376/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FORTE CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:5C0D516D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 019-010/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FORTE CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00, referente à **contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8435 - Emissão de certificado digital: E-CNPJ, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	1	215,00	215,00
2	8436 - Emissão de certificado digital: E-CPF, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	4	165,00	660,00
Total Geral					875,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8918A56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de maio de 2024**, às

08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F772D108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CC 004/2024 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 057/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2024**, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de mata-burros na zona rural do Município de Cruzeta/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:394F3CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: SIG L DA SILVA BEZERRA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.935.157/0001-13; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL COM ATENÇÃO ÀS LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4A99F178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 019/2023 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 004/2023; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de março de 2024 e termo final em 12 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo **CRENCIANTE** e EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR – ME, CNPJ nº 26.353.031/0001-10 pela **CRENCIADA**.

Cruzeta/RN, 12 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A48E0F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 05 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 133ª reunião ordinária da CIR-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDC16066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 05 e 15 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 133ª reunião ordinária da CIR- e da reunião da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN,18 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:226874FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 15 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 133ª reunião ordinária da CIR-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN,18 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCC7A5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ítalo Felipe de Souza Santos.

Cargo /Função: Assistente Administrativo.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de treinamento presencial da III Etapa de implantação do sistema Regula Cirurgia-Classificação de risco.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN,18 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5A4FC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 9(nove) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E48E5C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 03, 06, 09 e 18 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:227B0E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15 e 18 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AB10B373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1BEF6537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 042/2024, de 24 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Edital do Credenciamento nº 01/2024, que visa selecionar projetos culturais por meio da linguagem audiovisual.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 01/2024, o qual consta a divulgação preliminar dos habilitados:

Torna público a todos os interessados a lista de Habilitados e Inabilitados do Edital epigrafado:

LISTA DE HABILITADOS

PESSOA FÍSICA

Nº DE ORDEM	NOME
1	Adriano Bezerra Nunes
2	Ana Beatriz de Araújo Tito
3	Danilo Pinto de Oliveira
4	Fabiana Claudino do Nascimento Silva
5	Francineide Cabral Lima Cirilo
6	Francisco Sabino da Silva
7	Iara Maria carvalho Medeiros dos Santos
8	Jarivan Marcos de Medeiros Batista
9	José Edvan de Oliveira Júnior
10	Júlio Cesar da Silva Dantas Araújo
11	Leonardo Wagner Ferreira
12	Maria José Gomes de Araújo
13	Maria Lucineide dos Santos
14	Maria Marleide Félix Guedes
15	Sheila Maria Lima de Almeida
16	Tales Gabriel da Silva Alves
17	Vanessa Maria Félix de Farias Monteiro
18	Wellington da Costa Souza

PESSOA JURÍDICA

Nº DE ORDEM	NOME
1	Francinaldo da Silva Moura
2	Paulo Heróncio da Silva (Associação Avoante de Cultura)
3	Rírome Ian Pereira Cavalcante
4	Thierre Amilton Almeida Silva

RELAÇÃO DE INABILITADOS

NATANAEL SILVA NASCIMENTO

Formulário de inscrição (modelo Anexo) que constitui a descrição da trajetória; (FALTA ASSINATURA)

PEDRO GURGEL MORAES

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

ALLAN DE SOUZA FELIX

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante.

ALLAN MATSON DOS SANTOS DANTAS

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Anexo II - Formulário de inscrição (FALTA ASSINATURAS)

Anexo VI- Declaração de Residência

MAYARA VICENTE SOARES

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante.

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV- Plano de Trabalho

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante. (INELEGIVEL)

FRANCIELIO ALVES PAULINO

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta). (INELEGIVEL)

Anexo II - Formulário de inscrição (INCOMPLETO)

ADELIA DANIELLI MARTINS DE SOUZA

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Conforme disposto no Cronograma do Edital de Credenciamento nº 01/2024, o prazo de apresentação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação será de 26 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024.

Os recursos podem ser impetrados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra/JK, ou por meio eletrônico através do endereço culturafcbg@hotmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0B322AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90010/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 13 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 537/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7E6395D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.294/2024
PROCESSO 2.092/2024**

Informamos que no processo 2.092/2024, o qual objetiva a locação de estruturas para realização de eventos. Após passado o prazo de 10 dias uteis informado na publicação do dia 09 de abril de 2024, três empresas retornaram contato, porém notamos que a média de preço ficou elevada em relação ao ano anterior. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores costumazes deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:921AC353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.214/2024
PROCESSO 2.058/2024**

Informamos que no processo 2.058/2024, o qual objetiva a Aquisição de cadernos para a distribuição aos alunos das escolas e creches. Após passado o prazo de 10 dias uteis informado na publicação do dia 09 de abril de 2024, apenas um empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores costumazes deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:0281032C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0655, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.068/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Genilda Ferreira de Macedo**, matrícula nº 2539, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A912BA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0654, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.185/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Celma Maria Siqueira**, matrícula nº 30570, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EFD347B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0653, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.333/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Cleide de Oliveira**, matrícula nº 30651, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3F2A9D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0652, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.650/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Winston Pinheiro Galvão**, matrícula nº 1378, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2007-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2F975C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0651, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Paula da Silva**, matrícula nº 2479, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2015, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:800322A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0650, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 5.783/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Aurília de Melo Freire**, matrícula nº 2309, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C5AD81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0649, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 5.318/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Eduardo Dantas Cortes**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1992-2002, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:923A3AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0648, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.397/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Tereza Rosa de Medeiros**, matrícula nº 1985, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:23591D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 1844/2024
PROCESSO 5287/2024**

Informamos que no processo 1.844/2024, o qual objetiva a Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e epis, após passado o prazo de 10 dias uteis informado na publicação do dia 09 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores costumazes deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1B361E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO PMCN Nº
2.200/2024 PROTOCOLO Nº 6.614/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VERIADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

03 serviços de Construção de estrutura metálica com telhamento aço/alumínio. Pelo valor unitário de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 24 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B060B416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às 08:00, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 009/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8CC5368F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às 08:00, do dia 08 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 010/2024. Objeto: **Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 24 de abril de 2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BD354C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às 08:00, do dia 10 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 011/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 24 de abril de 2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EDBFF400

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL**

LEI Nº: 614/2024 ENCANTO/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, a seguinte máquina e equipamento que não mais atende às necessidades do Município:

I – LOTE 01: LIEBHERR, L538, PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, Ano: 2013.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante no artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, o valor obtido com a venda será depositado em conta específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 23 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:BA5C2846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 1PE12/2024 E
2PE12/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00012/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo

08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO. DESC E CONT SOCIAL SUAS – IGD /SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até 23/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE12/2024 - 23.04.24 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 258.642,23; CT Nº 2PE12/2024 - 23.04.24 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI - R\$ 34.678,46.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0D4A0186

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 19 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B538A996

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Software educacional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R\$ 14.400,00.
Equador - RN, 24 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F913B08A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Software educacional; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 24 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AD09466F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Software educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/04/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C4C6DAFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1DV09/2024**

OBJETO: Software educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 24/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV09/2024 - 24.04.24 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R\$ 14.400,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:946DBEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 – GP EM, 24/04/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME ALVES, CPF: XXX.799.204-XX, Enfermeira, Mat: 1620, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Natal/RN, aos dias 25 de abril de 2024, onde irá participar do Seminário de Atualização em Controle da Tuberculose do RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 ((duzentos reais))**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 24/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:451FD8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149/2024-SMARH EM, 24 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Luísa Rosana Pinto de Almeida** na função de **Gari** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Luísa Rosana Pinto de Almeida** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/04/2024 a 24/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE
Felipe Guerra – RN, 24 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C1F76FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 015/2024 - OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, para o exercício financeiro de 2024, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratado: MIKIAS LEITE FERNANDES – CNPJ: 26.200.783/0001-40.

Valor: R\$ 18.127,50 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Contratado: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 – CNPJ: 40.749.938/0001-23. Valor: R\$ 40.950,00 (quarenta mil

novecentos e cinquenta reais). Valor Total Contratado: R\$ 59.077,50 (cinquenta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2024. **Salomão Gomes de Oliveira** – Prefeito
***repblicado** para correção do original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 24/04/2024, página 64.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C564E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/2024 – CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.026.039/0001-39. OBJETO: Convênio de serviços em saúde com a Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer, com o propósito de promover o atendimento médico-hospitalar e urgência, prevenção diagnóstico e tratamento, bem como demais atividades correlatas, em prol do combate ao câncer adulto e infante juvenil, no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. AÇÃO: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Local/data: Felipe Guerra/RN, 09 de fevereiro de 2024. **Salomão Gomes de Oliveira** – Prefeito. ***repblicado** para correção do original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2F92E0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 034/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 25.04.2023, oriundo do Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 24 de abril de 2024

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 24 de abril de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME

Danilo Bezerra Araújo

Pela Contratada

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:7C10013F

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 002, de 01 de fevereiro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 451, de 24 de abril de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C3FE1822

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 452, de 24 de abril de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre reajuste salarial do magistério público municipal e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6BF2A35A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B8475516

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GEÓRGIA MAYARA AVELINO**,CPF nº **083.385.364-31**, matrícula nº **7036**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO – COEGEMAS/RN**, a ser realizada no dia, 25 de abril de 2024, no Auditório do SEEC Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A775057

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, neste ato, representado por seu procurado, o senhor FABULO JOSE CUNHA BEZERRA CPF nº 050.952.274-28.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de vigilância em saúde, incluindo epidemiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador, bem como o programa de controle de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunha) e apoio na avaliação dos indicadores de saúde, não paga, prestado o serviço no mês de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e Normativas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA: 23/04/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Fabulo Jose Cunha Bezerra, Procurador, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6DD7E91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS, CPF nº 095.995.914-96, RG Nº 002.554.179 – SSP/RN, do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2D8B72A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS, CPF nº 095.995.914-96, RG Nº 002.554.179 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE CULTURA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A3B0ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040082/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040082/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C670D956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040081/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040081/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CCA90893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2404004/2024

Objeto: Contratação de prestadores de serviços mecânicos para revisão preventiva de 3.000h do trator agrícola Massey Ferguson modelo mf-4307

Contratado: Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços
(02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 2.155,00

Base legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 24/04/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F942453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2404003/2024

Objeto: Contratação de empresa aquisição de peças para revisão preventiva de 3.000h do trator agrícola Massey Ferguson modelo mf-43071

Contratado: Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços
(02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 2.813,50

Base legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 24/04/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:291524AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SUBSÍDIO CULTURAL

1 – Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

<input type="checkbox"/> Pessoa física	<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica
--	--

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

- Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

4. DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Endereço do representante legal:

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

5. INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DESENVOLVIDA

I - Breve descrição da entidade

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a entidade cultural. Sua importância para o município, suas origens.)

II - Objetivos da entidade cultural.

(Neste campo, você deve propor objetivos almejados pela entidade durante sua existência)

III – Principais projetos trabalhados

IV – Cite premiações, título e demais documentos de reconhecimento público sobre a atuação da entidade.

V - Tipos de despesas realizadas

(Neste espaço, vai descrever as despesas custeadas pela entidade cultural)

VI - Perfil do público-alvo beneficiado com atividades culturais promovidas pela entidade.

(Pra quem a entidade cultural desenvolve suas ações)

VII - Qual o perfil do público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

VIII - Medidas de acessibilidade empregadas no grupo

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

a) - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

b) - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

c) - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

IX - Informe como essas medidas de acessibilidade são implementadas ou disponibilizadas em projetos e ações.

X - Local onde as ações acontecem

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

- Previsão do período para utilização dos recursos

Data de início:

Data final:

3 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar os recursos recebidos. ex.: impulsionamento em redes sociais.

4 - CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

6. DESCREVA OS GASTOS UTILIZADOS PELA ENTIDADE

Informe como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

Fruitoso Gomes/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9EF5192E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Fruitoso Gomes/RN, ____ de _____ de 2024.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:691CD8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Fruitoso Gomes/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE3368EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Frutuoso Gomes/RN, _____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA0B50A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024

APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ 01/2024

O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS BENEFICIADAS COM RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022.

1. DAS PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer neste ato representada pela prefeita, a Sra. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento concedido para execução de ações culturais atuando em cooperação com o contemplado _____, contemplado pelo Edital 01/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

7.3 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4 – A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.5 Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.7 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.8 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.9 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.10 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.11 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.12 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à

administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes (www.frutuosogomes.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de _____, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Frutuoso Gomes/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C800142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº
01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS**

ANEXO VII

RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
b) local:
c) quantidade de público alcançado:
d) outras:

IV – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

V – Informe como os recursos foram utilizados.

VI - Outras informações que achar pertinente.

VII – Anexe as comprovações do projeto como pagamentos, notas fiscais, recibos, transferências, fotos, matérias e publicações do projeto.

Frutuoso Gomes/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD6BD0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 53220879/2024

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento), item 0002 com desconto final de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) e o 0003 com desconto final de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.306.500,00 (dois milhões trezentos e seis mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D4A8107C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53220879/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, o qual teve como vencedor a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento), item 0002 com desconto final de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) e o 0003 com desconto final de 2,14% (dois vírgula quatorze por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.306.500,00 (dois milhões trezentos e seis mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F6BF18FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95088985/2024

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 25/04/2024 até as 08h:59m do dia 08/05/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2024.

Galinhos/RN, em 24 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F71FD25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2024-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANINHA/RN** para biênio 2024/2025:

I – USUÁRIOS:

Associação Comunitária do Manoel Paz

A)TITULAR: Marcos Antonio Regis Ferreira
 B)SUPLENTE: Silvana Nascimento da Cruz Silva

Associação dos Moradores do Vale do Catu

A)TITULAR: Marciano Soares Cavalcante
 B)SUPLENTE: José Mateus Barbosa Soares

Ong Águas do Anequim

A) TITULAR: Isac Neto de Araújo

B)SUPLENTE: Eliane Clemente Barbosa

Associação dos Moradores de Matadouro Novo

A) TITULAR: Maria das Graças da Silva
 B) SUPLENTE: Janice Leal da Silva

Igreja Adventista do Sétimo Dia

A)TITULAR: Patrícia Silva Rodrigues
 B)SUPLENTE: Willian Carlos da Rocha

Primeira Igreja Batista

A)TITULAR: Aquilles Jafferson P. R. R. Delano Z. de O. Costa Melo
 B)SUPLENTE: Eude Cabral Figueiredo

II –PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1- A)TITULAR: Andreia Gonçalves da Mota
 B)SUPLENTE: Rodrigo Feliciano da Silva

2- A)TITULAR:Lauriceia Mendes Dantas de Lima
 B)SUPLENTE: KellenRavana de Oliveira Rodrigues

3- A)TITULAR: Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante
 B)SUPLENTE:Leonardo Sérgio de Lima

III–GOVERNO MUNICIPAL

1-Secretaria Municipal de Saúde

A)TITULAR: Virgiliana Batista Freire Castro
 B)SUPLENTE: Glécia Laisa Guedes da Silva

2- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

TITULAR: Maria Emmanuelle da Silva Cabral
 SUPLENTE: Natanne do Nascimento Souza

3 -Secretaria Municipal de Educação

A)TITULAR: Sansya Karla Câmara da Silva Nobre
 B)SUPLENTE: Maria da Conceição Sousa Silva

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3C6D2DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2024- GP

Goianinha/RN, 24 de abril de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES sob a portaria nº 153/2024, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A2868AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 077/2024– SEMPLAF, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 26 de abril do ano em curso, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E4C2183A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 076/2024– SEMPLAF, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA** matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período 25 a 26 de abril de 2024, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D1D36E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO NO 061/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 007/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Bairro Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, representada pelo Sr. **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 508.054 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN).	Col cm	x 400	30,00	12.000,00
02	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN).	Col cm	x 400	32,90	13.160,00
VALOR TOTAL					25.160,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 – Comunicação Social
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17113 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17114 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:17115 - 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sec Publicidade LTDA - EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GILVAN ARAUJO LOPES
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:FB3CF124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 029/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:15576665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761/2024- GP

LEI Nº 761/2024- GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
22 de abril de 2024.

O Projeto de Lei Nº 02 dispõe sobre o reconhecimento da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO** que acontece de **10 à 20 de janeiro**, como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso III combinado com Art. 77º, Ambos do regimento interno da Câmara, também com amparo na lei orgânica do município no art. 43º, e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, apresenta o presente Projeto de Lei, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica a **TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO que acontece de 10 à 20 de Janeiro** reconhecida como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-sept Rosado, conforme art. 17, inciso VIII da lei orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 22 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:38C95F3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2024- GP

LEI Nº 762/2024- GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
22 de abril de 2024.

O Projeto de Lei Nº 05 dispõe sobre o reconhecimento da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso III combinado com Art. 77º, Ambos do regimento interno da Câmara, também com amparo na lei orgânica do município no art. 43º, e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, apresenta o presente Projeto de Lei, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** reconhecida como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-sept Rosado, conforme art. 17, inciso VIII da lei orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 22 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FF8E82C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 25 ou 26 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de abril de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
73.	169	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:72506B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 306023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2024, cujo objeto é oAquisição de refeições prontas do tipo quentinha e self-service, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2024 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/04/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 25 de abril de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Adm. Planejamento Finanças eTributação

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:72565BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Às 10:30 horas do dia 24 de ABRIL de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 008/2024, referente ao Processo nº 5.388/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender as necessidades de manutenção da frota gerenciada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME (12.039.966/0001-11), quanto ao Item único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:35CD2347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº. 5.388/2024, Pregão Eletrônico nº.008/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender as necessidades de manutenção da frota gerenciada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME (12.039.966/0001-11), quanto ao Item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FA90315B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2023**

PROCESSO Nº: 1048/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: JOAO IAGO DE MIRANDA

CPF Nº: 182.265.234-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Vice Prefeitura, para funcionamento de sua Sede.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 25 de abril de 2024 e término em 24 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– João Iago de Miranda – Contratado.

Guimarães/RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9C107537

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 41/2023**

PROCESSO Nº: 1632/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: J.M. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 8.510.133/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Escola Municipal José Silvino de Oliveira.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2024 e término em 09 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– J.M. BEZERRA & CIA LTDA – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ADE443B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 71.256.283/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO CR – LEITOR DE IMAGENS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.800/2023; **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.596,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais);

FIRMADO EM: 24/04/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: DANIELA RESENDE LACERDA - CPF Nº 057.143.246-84.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C32599A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 14.133/2021 bem como a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT/MASTER FURGÃO L1, carga caminhonete, placa RQB8J90/RN – RENAVAL 01343490402, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 4.729,76 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 4.729,76 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 14/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8DACC576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 14.133/2021 bem como a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial IFORD TRANSIT RAYTEC AM, especial caminhonete, placa RQA6J73/RN – RENAVAL 01337278588, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):
DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 14.016.378/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 1.896,53 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 1.896,53 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF, FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT, DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSE. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT, DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 15/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6A70F4CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2024-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA, inscrita no CPF sob nº 027.647.034-65, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 02/05/2024, para Participar do 10º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A4B6E1F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2024-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a senhora, FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 046.964.124-07, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 02/05/2024, para Participar do 10º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD505EFO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253/2024-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-96, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 02/05/2024, para Participar do 10º Encontro Nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C18F8773

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ANDREZA NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 016.618.024-60, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF53DA57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor ELIVELTON GALDINO DA COSTA, CPF: 122.875.534-52, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CDDFED0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora MARIA ALICE AQUINO DE LIMA, CPF: 140.658.884-92, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BE3BA9B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor ANDRÉ NASCIMENTO LIMA, portador do CPF: 083.004.074-99, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4F3F8869

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Senhor LUIZ ALISSON DE LIMA CELESTINO, portador do CPF: 711.039.744-08, para cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8922549F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Adm e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que aquisição de certificado digital é de suma importância para assinatura da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em diversos documentos que são enviados para os mais diversos órgãos, passando se segurança de uma assinatura fidedigna e rápida.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 523/2024, a sere efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa ON LINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.587.975/0001-84, nota de liquidação nº 138/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A977EFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024-GC, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 31/03/2020. Edição 2242; alterada pela Lei nº 004 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios no dia 12 de julho de 2023. Edição 3073.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma **Função Gratificada de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo**. Conforme Lei Municipal nº 004 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal a Servidora **LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL SILVA**, permutada através do Termo de Cooperação Mútua nº40/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EDF799B7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação emergencial de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da população afetada em decorrência das enchentes no município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., com a Pessoa Jurídica G C DE CARVALHO SUPERMECADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.403/0001- 28, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B6D36927

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.685.649/0001-24	Telefone: 54996276865	Email: KASMEDI.DISTRIBUIDORAMED@GMAIL.COM
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274		
Representante: Idalina Fernandes Chmiel - CPF: 742.196.180-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0030835 - HALOPERIDOL - DECANOATO 50 (70,52) MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampola	50,00	8,890	444,50

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF: 742.196.180-15

Representante legal do fornecedor

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:8641DCC5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **25 de Abril** do corrente ano, no

horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

ORD.	NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
014	LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 25 de Abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena:**

reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de _____ de _____ 2024.

Assinatura do declarante: _____

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ , CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): _____

Recebido em: ____/____/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. _____ (a) inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, situado no município de _____, candidato (a) aprovado (a) em _____ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia _____ de _____ de 2024.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável do RH

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F4D2511E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 083/2024

Em 24 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações conforme eleição da mesa diretora realizada no dia 28 de abril de 2023 na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde – Ipueira/RN;

SEIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SENDO:

1) Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Juscely Lima da Silva

Suplente: Vanessa Lima de Oliveira

2) Área Pastoral Autônoma De Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro

Titular: Maria Lúcia Araújo de Medeiros

Suplente: Ivone Alencar

3) Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira RN

Titular: José Leite dos Santos Filho

Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros

4) Associação Comunitária dos Ceramistas e criadores de Boa Vista

Titular: Alda Lima

Suplente: Paloma Leize de Lima

5) Grupo de idosos Maria das Dores Paulina

Titular: Ivaneide Moraes Brasil

Suplente: Francisca Antônia de Azevedo

6) Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira

Titular: Maria da Conceição Medeiros Silva

Suplente: Carla Medeiros de Brito

TRÊS REPRESENTANTES DA GESTÃO/GOVERNO, SENDO:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ângela Maria Paiva

Suplente: Jordânia Kelly de Medeiros Gomes

2) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Maria José de Medeiros

Suplente: Gabriela Valéria de Araújo Medeiros

3) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dione de Medeiros Lima

Suplente: Luzia Carla de Medeiros

TRÊS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1) UBS Dr. Leido Antão da Silva

Titular: João Maria Mafra

Suplente: Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo.

2) Representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde

Titular: Maria Clizanilda dos Santos Medeiros

Suplente: Moisés Medeiros

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN

Titular: Inácio José de Medeiros

Suplente: Jonathan Kiarrelly dos Santos

Art. 2º - Dos conselheiros acima descritos foram eleitos por votação para presidência e vice-presidência, respectivamente: Maria Clizanilda dos Santos Medeiros e Maria Lúcia Araújo de Medeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

- Prefeito -

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: 16412F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CACS/FUNDEB**

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, na Lei nº 14.113/2020 e demais dispositivos infraconstitucionais:

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 24 de abril de 2024, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Itaú/RN, exercício financeiro de 2023, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à APROVAÇÃO da referida Prestação de Contas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2023, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Itaú/RN, em 24 de abril de 2023.

ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 6E13FB83

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 85, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 678E97F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO (CARONA)**

A prefeitura de Itaú/RN necessita da aquisição dos itens descritos em anexo no DFD. Desta maneira, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR cadastradas via SIMEC relacionadas ao novo PAC. Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos a solicitação referente à contratação de empresa para o fornecimento vinculado à (s) Ata (s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC visando a referida aquisição do veículo, atendendo assim, as providências cabíveis e necessárias e ressaltando que solicitamos as providências dentro do menor prazo possível.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que com este procedimento, a prefeitura municipal de Itaú/RN. PARA aquisição do veículo que já foram aceitos por outro órgão municipal, fator que propicia segurança da aquisição a ser adquirida que atenderá a demanda da Secretaria municipal de educação. Além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Itaú/RN, 24/04/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 0AB63EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ADESÃO DA CARONA DE LICITAÇÃO Nº
240420240001**

Dia 24 (vinte e quatro), do mês de abril de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de Carona de Licitação de nº. 240420240001, que visa AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, PARA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 85, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da adesão da Carona de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F5657C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 240420240001

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM:240420240001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

DOTAÇÃO: 716 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.42 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

448 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.42 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F1A82A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240420240001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 240420240001, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmिताullicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 29 de abril de 2024 (Segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:69983CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar n° 009/2013; Lei Complementar n° 38/2023.

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora, **NELIENE DE MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF/MF: 095.XXX.XXX-70, para cargo de “Assessor Administrativo”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jacanã/RN, 24 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40B7CFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 118/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Sra. **Rosa de Lima Câmara** inscrito (a) no CPF N°. **874.713.614-68**, do cargo de **Diretora Escolar**, lotada na **Escola M. Prefeito José Assunção Costa**.

Data de Exoneração: 10/04/2024.

Art. 2°- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E545222D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 119/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Sra. **Elisângela Cristina Silva Bezerra** inscrito (a) no CPF N°. **038.513.134-88**, do cargo de **Coordenador (a) Administrativo (a)**, lotada na **Escola M. Prefeito José Assunção Costa**.

Data de Exoneração: 10/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:84063CEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº120/2024 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 120/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. Deione Iris da Costa** inscrito (a) no CPF Nº. **019.635.924-41**, do cargo de **Coordenador (a) Pedagógico (a)**, lotada na **Escola M. Professora Sandra Lúcia**.

Data de Exoneração: 10/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DCD639FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº121/2024 - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº 121/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Iris do Céu Silva Alexandre**, inscrito no CPF nº **566.536.034-15**, para o cargo **Vice – Diretora lotada na Escola M. Prefeito José Assunção Costa do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 11/04/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A985C909

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº122/2024 - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº 122/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Rosangela Fernandes Bezerra**, inscrito no CPF nº **722.756.344-87**, para o cargo **Diretora, lotada na Escola M. Prefeito José Assunção Costa**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data Nomeação : 11/04/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1A4E92E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº004/2024.**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 004-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **HELOANA CRISTINA DA SILVA CPF: 067.769.944-12** Objeto: Rescisão de 01 (uma) Digitador(a) , pela Secretaria Municipal de Educação.

Data da Rescisão: 24/04/2024

Jandaíra RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C9E9AC00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124/2024 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 124/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA** inscrito (a) no CPF Nº. **878.125.504-78**, do cargo de **Diretora, lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho**.

Data de Exoneração: 24/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F480CB29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº125/2024 - EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 125/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR** inscrito (a) no **CPF Nº. 028.335.014-80, do cargo de Coordenadora Escolar, lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho.**

Data de Exoneração: 24/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E27B4510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº126/2024 - EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 126/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. MONICA REGIA BANDEIRA** inscrito (a) no **CPF Nº. 876.654.094-15, do cargo de Vice Diretora, lotada na Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho.**

Data de Exoneração: 24/04/2024.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3FBA9E60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.691.500,04, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024),

combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 4.691.500,04 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais e quatro centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.691.500,04
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					4.691.500,04
1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS					4.691.500,04
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					27040000 0001 4.691.500,04

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:A9BF7A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de locação de veículo, 07 lugares e com motorista, para dar suporte ao funcionamento das atividades no atendimento ao público com eficiência e continuidade, objetivando o deslocamento de profissionais para visita dos usuários na zona urbana e rural, com vistas ao fortalecimento de vínculo social das famílias desse município de Janduís-RN.

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA
Recebemos da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas prestadoras de serviços

pertinentes ao objeto do presente processo, tendo alcançado um preço de referência em valor mês estimado da contratação de **R\$ 5.165,91 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)** – **Global R\$ 51.659,10 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**; valor consignado em referência. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. Na data e horário fixados no edital desta contratação, foi realizada a sessão de análise de propostas e, registramos que foram encaminhadas as seguintes propostas via e-mail institucional: **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40**, encaminhou proposta no valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.828.155/0001-48**, encaminhou proposta no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**; **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91**, encaminhou proposta no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10**, encaminhou proposta no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Registramos também que a empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, encaminhou proposta, porém foi protocolada via e-mail em regime retardatário, assim não foi considerada uma proposta válida para o certame. Também o veículo inserido nos autos não condiz com o Termo de Referência – TR, que estabelece um veículo de passeio com capacidade para 07 (sete lugares).

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais e análise das propostas, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/0001-40**, com sede Rua Moisés Gurgel, 500 – Centro – CEP: 59.690-000 - Janduís - RN, ofertou a menor proposta no valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, ato contínuo, para procedermos com a contratação da empresa, supra, e após conclusão de análise de proposta foi solicitado o envio de documentação de habilitação. Para que assim possamos proceder com os demais atos vinculantes ao processo de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Janduís-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D1986660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
752/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 03/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de empresa especializada na execução dos serviços de locação de veículo, 07 lugares e com motorista, para dar suporte ao funcionamento das atividades no atendimento ao público com eficiência e continuidade, objetivando o deslocamento de profissionais para visita dos usuários na zona urbana e rural, com vistas ao fortalecimento de vínculo social das famílias desse município de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/0001-40**, com sede na Rua Moisés Gurgel, 500 – Centro – CEP: 59.690-000 - Janduís - RN, no valor global de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 24 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:ED2BD9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
752/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - TERMO DE
DISPENSA Nº 03/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

ASSUNTO: Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de empresa especializada na execução dos serviços de locação de veículo, 07 lugares e com motorista, para dar suporte ao funcionamento das atividades no atendimento ao público com eficiência e continuidade, objetivando o deslocamento de profissionais para visita dos usuários na zona urbana e rural, com vistas ao fortalecimento de vínculo social das famílias desse município de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procede com adjudicação do objeto inerente a execução dos serviços de locação de veículo, 07 lugares e com motorista, para dar suporte ao funcionamento das atividades no atendimento ao público com eficiência e continuidade, objetivando o deslocamento de profissionais para visita dos usuários na zona urbana e rural, com vistas ao fortalecimento de vínculo social das famílias desse município de Janduís-RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **F2 PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

48.751.570/0001-40, com sede na Rua Moises Gurgel, 500 – Centro – CEP: 59.690-000 - Janduís - RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), pagamentos em faturas mensais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 24 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:E13AC1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 073/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Armazem do Criador Serviços e Comercio LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA

Representante legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:05B4751D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís

Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade de licitação referente à prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Rua Moises Gurgel, 88 – Onézimo Maia, nesta cidade de Janduís-RN com finalidade de servir como sede do CRAS II. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso V, da Lei 14;133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de inciso V, aquisição ou locação de imóvel cujas características, de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de pessoa física especializada para serviços de locação de imóvel, situado na Rua Moises Gurgel, 88 – Onézimo Maia, nesta cidade de Janduís-RN com finalidade de servir como sede do CRAS II, conforme legislação atual, junto à Pessoa Física: **WILZA DANTAS DE ARAUJO COMERCIAL-SENAC, inscrita no CPF sob o nº 031.438.694-70 - Rua do Sul, 366 – Centro - Janduís – RN - CEP 59690-000**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E270B4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO FIRMADO EM 06.10.2021 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 35.537.126/0001-84, com sede a Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Soares Gomes, brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.106.354-70, residente e domiciliado a Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Eletrônico nº. 00010/2021, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.10.2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é reajustar os preços inicialmente contratados em 8,4 % (oito vírgula quatro por cento) do valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da licitação em que se origina este termo, o montante global de R\$ 116.618,98 (cento e dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II, alínea “d”, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (em grif) e das condições previstas no Edital de convocação.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 24 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88
Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN - COOPEDU
CNPJ nº 35.537.126/0001-84
Contratada

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DD54E638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024. Processo Administrativo nº 075/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:149620D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 071 /2024**

PORTARIA Nº 071/2024

"Nomeia Coordenadora de práticas esportivas desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JANEICLEIA CLEMENTINA DA SILVA, portadora do CPF nº 066.688.404-85 para o cargo comissionado de Coordenadora de práticas esportivas, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C5A4BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 075 /2024**

PORTARIA Nº 075/2024

"Exonerar o Coordenador(a) de transporte escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretária de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO, portadora do CPF nº 076.078.214-81 para o cargo comissionado de Coordenador(a) de transporte escolar, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:6BE5276A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 / 2024**

PORTARIA Nº 076/2024

"Nomear o Coordenador de eventos esportivos e culturais desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretária de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ LUIZ DE LIMA CÂMARA, portador do CPF nº 707.412.964-03 para o cargo comissionado de Coordenador de eventos esportivos e culturais, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2024

Registrar-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:0571A744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RATIFICAÇÃO –

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024; decorrente do Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNEC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLT ENERGIA LTDA - R\$ 3.108.959,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:52CD04FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 222/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembléia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS, que se realizará no dia 25 de abril de 2024, no Auditório do SEEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5E4EB421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 223/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar José Cláudio Alves Soares, onde o mesmo irá realizar visita social a interno na Unidade de Internação CASE - Pitumbu, que se realizará no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D0A2D0C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024; decorrente do Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV (Órgão gerenciador), cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNEC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2023, realizado pelo Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2051 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00076/2024 - 24.04.24 - VOLT ENERGIA LTDA - R\$ 3.108.959,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BACAA863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 306.007/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2024 e termo final em 23 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 25.282,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Neire da Silva Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.***.***-01– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B7ECD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.442.284-44, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-3, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 325.001/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, que tem como objeto: “ Fornecimento de licença anual de software de gerenciamento eletrônico de documentos - GED, destinado ao armazenamento, gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:05A60318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 090/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **JOHN LENON BRITO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.085.024-60, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesta, desenvolvendo suas atividades conforme ofício nº 023/2024/SEMAMAP/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E2F1DBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no

acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 130.013/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Licitação nº 016/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da saúde”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C2C29C93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante Ofício nº 097/2024, onde solicita 2 (dois) psicólogos;

Considerando, a licença prêmio da servidora OSVANILDA MEIRA FERREIRA;

CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
831269-0	1º	JOSE VALCENIR DE LIMA	53.0
836783-8	2º	THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	53.0

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
837636-0	1º (PeD)	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	69.0

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

- b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- i) Carteira de trabalho – CTPS;
- j) Cadastro de pessoa física – CPF;
- k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3F69B957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula nº 1941, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/04/2024 à 12/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9BEEC1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÍLVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/05/2024 a 15/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9F896734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/02/2024 à 04/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:14EE0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 131269-3, ocupante do cargo de Educador Físico, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/04/2024 à 25/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4A114761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - KÁTIA KARINA DA SILVA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **KÁTIA KARINA DA SILVA**, nomeada conforme **Portaria nº 166, de 10 de abril de 2024*** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **2.306.119 SSP/RN**, o CPF nº **065.034.994-69**, Título de Eleitor nº **0231 9760 1694 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0030)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

KÁTIA KARINA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:89CCB312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2001, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para Participar da aula inaugural do Curso de Formação Continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do RN. Será realizada no dia 30 de abril de 2024 às 08:30 horas no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação - NATAL – RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 1796

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:C1A02CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho nº 002/2024 da APAE para uso de recursos destinados pela Prefeitura Municipal através da SEMTHAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Trabalho apresentado pela APAE para uso recursos destinados pela Prefeitura Municipal através da SEMTHAS no valor de R\$ 30.000,00 que serão utilizados para aquisição de fardamento, material de expediente, tecidos para uso em eventos, Manutenção do veículo (Manutenção geral, combustível e Pneus) Insumos de informática e utensílios de cozinha, de acordo com o disposto no referido plano.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B67BDABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes da Gestão da SEMTHAS para uso de veículo destinado a APAE via termo de cessão de uso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *algumas diretrizes da Gestão da SEMTHAS para uso de veículo destinado a APAE conforme prevê o Termo de Cessão de Uso de bens Móveis.*

Parágrafo Primeiro - O veículo deve ficar guardado na garagem da Prefeitura Municipal no período da noite, finais de semana e demais momentos que o mesmo não estiver em uso para interesses da entidade.

Parágrafo Segundo - O uso do mesmo deve ser exclusivo para interesses da entidade sem nenhum tipo de custo financeiro para os usuários.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:420188DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srta. **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2030, 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação em uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:0393754E

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 313.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.695.571/0001-87; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de abril de 2024 e termo final em 23 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 37.558,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.***.***-98– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DECBAB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9CED7036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **KLEBERTON DE OLIVEIRA BARBOSA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6FC28CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **NAELI MARIA LUIZ DE SOUZA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:94DED993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **CAMILA PRYSILA FREIRE DA ROCHA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B5658CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/04/2024 até às 08h59min do dia 13/05/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 13 de maio de 2024.

João Câmara/RN, 24 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1D6BD9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA**
CNPJ:15.480.806/0001-00.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
178/2024	16/04/2024	319.002/2024	1357	15.000,00
179/2024	16/04/2024	319.003/2024	1358	15.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de retirada de entulho.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E392DC8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº157/2024, datada de 10/04/2024 do empenho nº402.001/2024, no valor de R\$:5.250,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6849. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de motorista de carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B353CF2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº47/2024, datada de 23/04/2024 do empenho nº401.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESENTA SEIS REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.4. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento de uso software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B627FFEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356 DE 24 ABRIL DE 2024****LEI Nº 356 DE 24 ABRIL DE 2024****DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DIAS/RN.**

O Prefeito do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral no Rede Municipal de Ensino de João Dias/RN.

Parágrafo Único – O regime, disciplina e aprovação dos princípios, diretrizes, estrutura, equipe técnica responsável pela gestão da política, fontes de financiamento e orçamento, definição dos tempos, espaços e jornada escolar, matriz curricular da escola em tempo integral, da revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, das ações para articulação com o território e das estratégias de monitoramento e avaliação. Casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em Tempo integral deverão ser regulamentados via atos normativos da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art 3º - As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar na escola em tempo integral será para os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Dias/RN.

Art. 5º - A oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá prioritariamente nas escolas em que os alunos apresentem maior índice de vulnerabilidade social e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em um turno, obedecendo jornada mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, contabilizando carga horária mínima de 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 7º - A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componentes complementares na parte diversificada, sendo que:

I - Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II - A matriz da parte diversificada será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Diversificada.

Art. 9º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o território;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

Art. 10 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe gestora da escola (diretor, vice-diretor e outros que ja tenham no organograma da secretaria de Educação/Prefeitura);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma efetiva ou temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores, coordenadores pedagógicos e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica das escolas em tempo integral, propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda escola e, intersetorialmente articulada com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil, conselho escolar e comunidade, afim de garantir a efetiva promoção e garantia dos direitos dos estudantes.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 11 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 12 - As Escolas Municipais de Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. As despesas para execução desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento municipal e recursos do governo estadual e federal destinados a educação em tempo integral.

Art. 13 - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A educação integral será implantada de forma gradativa, atendendo a meta 6 do Plano Municipal de Educação e ampliada a oferta de acordo com a estrutura física e de pessoal e recursos disponíveis do Governo Federal, Estadual e Municipal a cada ano, a partir de sua implantação.

Art. 15 - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida. A seleção do pessoal será realizada por Comissão designada pela Secretaria de Educação, que definirá os requisitos mínimos e número de pessoal a ser contratado a cada ano.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal vigente, assim como pelos repasses federais efetivados com essa finalidade.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, em 24 de abril de 2024

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5F09B4B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº356 DE 24 DE ABRIL DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº356 de 24 DE ABRIL DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 356/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 356/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B0889207

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357 DE 24 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 357 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, excepcionalmente, a promover a contratação de até 20 professores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de João Dias, durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Tais contratações deverão ser extintas quando da realização de concurso público pelo Município de João Dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5CDA386E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº357 DE 24 DE ABRIL DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº357 de 24 DE ABRIL DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 357/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 357/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:BD6B44BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 233/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **THIAGO DE FONTES ARAUJO**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A2C0538

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 234/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **JOSE JOSIMAR DA SILVA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6DA6C4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e Resolução do TC-RN nº 028/2020, considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a), considerando ainda que o servidor alterou a programação de participação no evento no qual iria participar;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 049/2024, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 24/04/2024, na edição nº 3270, que concedia três diárias de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a servidora Maria Ioneide da Silva, matrícula nº 5004, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo fato da servidora ter alterado a participação no evento que iria participar nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A33C8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva onde irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 25 de abril de 2024 em Natal, no dia 26 de abril de 2024 irá participar da Solenidade do Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas do Programa Nacional de Habitação Rural, que acontecerá no auditório da Escola de Governo em Natal e no dia 27 de abril de 2024 irá participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR, que acontece de 26 a 27 de abril de 2024 no Centro de Convenções de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 25, 26, e 27 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC7CFE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 24 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 134, DE 24 ABRIL DE 2024.

Remanejamento de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 26/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos encaminhando o servidor Carlos Antônio Cassiano da Silva para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e despacho do Secretário Municipal de Educação e Cultura confirmando o recebimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar o remanejamento do servidor efetivo **Carlos Antônio Cassiano da Silva**, CPF: 061.***.494-**, matrícula nº 2845, exercendo o cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de *04 de outubro de 2023*.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *04 de outubro de 2023*, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:558B98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jairo Oliveira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5025
CPF: ***.940.***-74
RG: 002.***.259

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o serviço irá a serviço do Município de Jucurutu participar da Feira de Exposição de Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal de 26 a 27 de abril de 2024, das 14:00h as 22:00h, onde ficará responsável pela organização e decoração dos estandes de exposição dos produtos do município de Jucurutu, o servidor chegará no local no dia 25 de abril de 2024 pela manhã para arrumar e organizar os estandes, permanecendo em todo o evento e retornando ao município apenas no dia 28 de abril de 2024, depois de organizar a retirada dos produtos dos estandes as 12:00h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 25 a 28 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 875,00 *(oitocentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9B159EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 16040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC DE PLACA OJX-9014.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **REFRIGERACAO FERNANDES LTDA - 08.694.051/0001-72**, no valor global de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC DE PLACA OJX-9014”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2B5A7001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16040001/2024 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: REFRIGERACAO FERNANDES LTDA - 08.694.051/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC DE PLACA OJX-9014. VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9CD59A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.105/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de maio de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:14A57328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.080/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura

e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, mais especificadamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência em Assistência social (CRAS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de maio de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F9F8B130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 008/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do **“TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA”**, do SEBRAE a ser realizado no dia 29 de abril do corrente ano no SEBRAE – pólo Nova Cruz - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:770F4B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 009/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JONAS FERNANDES DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 077.810.054-57, agência nº 1066-9, conta corrente nº 36428-2 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do **“TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA”**, do SEBRAE a ser realizado no dia 29 de abril do corrente ano no SEBRAE – pólo Nova Cruz - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1D3B016F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2024- GP**

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, servidor LUIZ EDUARDO FERNANDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município nº 11/2024 datado em 23 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 1.500,00, representada por 5/5 da gratificação do valor citado na Lei 304/2018, **Art. 6º** item I, servidor municipal LUIZ EDUARDO FERNANDES, Agente Administrativo, matrícula nº 00414.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0DDFB0D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2024- GP**

24 DE ABRIL DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, servidor JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município nº 10/2024 datado em 23 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 397,60, representada por 1/5 da gratificação do valor citado do parecer 10/2024, informado na declaração, servidor municipal JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 00188.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0E940784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a participação no XXXVII Congresso Nacional do CONASEMS, tendo o seguinte participante: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº. 33.484.825/0001-88, no importe global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:48366E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ LAURENTINO BEZERRIL. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 08/05/2024 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3940810C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2024.**

Aviso de Edital.
Chamada Publica nº. 002/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 06/05/2024 às 09h00min na sala do Setor de Licitações. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN em 06/05/2024 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser

realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com ou presencialmente no horário de 08h às 13h.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2024

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:BEE67A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
025/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

Processo Licitatório nº 1001202402/2024

Dispensa Eletrônica nº 021/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:60E03489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 004/2024**, com início em **09 de abril de 2024**, com sessão realizada em **23 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 186.999,95 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EF4E9C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 004/2024**

Processo Administrativo nº 1280/2024

Concorrência Eletrônica nº 004/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0A28B90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 004/2024**

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, realizado em 23/04/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 186.999,95 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1B65DB30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 25/04/2024;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/04/2024 às 08h (oito horas);
- Data e hora de término da fase de lances: 30/04/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D9883581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO – TP 005/2022 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – TP 005/2022 – PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, Através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: Construção do Parque da Criança Localizado na Av. João Lopes Galvão no Município de Lagoa Nova/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; **AÇÃO:** 1016 – Construção, Reforma, e/ou Recuperação de Praças Públicas; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 754.699,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, em 26 de setembro de 2022.
Luciano Silva Santos – Prefeito/Contratante

* Esta publicação substitui a matéria publicada no dia 30/09/2022. Edição 2877. Código identificador: 44079E5E.

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:1B6F0CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - TERRA DOURADA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: TERRA DOURADA LOCACOES LTDA
CNPJ: 08.874.590/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FE39C7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e readequação orçamentária no valor de R\$ 138.262,04 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) de acréscimo, e R\$ 9.065,88 (nove mil, sessenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos) referente a supressão, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 para: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 18/08/2024.

DO VALOR: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 883.896,01 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais, e um centavo).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, incisos I e IV c/c art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2178CDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0287/2024 – GP**

Portaria nº 0287/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ELEITOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos eletivos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida no Termo de Acordo com Ministério Público do Rio Grande do Norte nos autos da Notícia de Fato nº 111.2017.00003487.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0287/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

NOME	CARGO	MAT	VALOR – R\$
IRANDI DA SILVA FARIAS	PRESIDENTE	1530	700,00
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	MEMBRO	1533	200,00
MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	3444	200,00
IRANILDE EVARISTO DA COSTA	MEMBRO	3443	200,00
VANDERLEA SABINO SOARES	MEMBRO	3613	200,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8B4B438C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2024-GP**

Portaria nº 0288/2024-GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2023.

“NOMEIA A SENHORA ANNA KAROL DA SILVA MATOS, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9E333C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0287/2024 - GP**

Portaria nº 0287/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ CARLOS DE ARAGÃO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ CARLOS DE ARAGÃO**, do cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:915530CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0290/2024 - GP**

Portaria nº 0290/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de abril de 2024 para Participar da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e fundo de Desenvolvimento Social (FDS) – Urbano, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo, localizado na Lagoa Nova, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:40F611C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2024 - GP

Portaria nº 0291/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **422**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 30 de abril de 2024 para participar da Aula Inaugural do Curso de formação continuada da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D38CA606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2024 - GP

Portaria nº 0292/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 30

de abril de 2024 para participar da Aula Inaugural do Curso de formação continuada da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:836333D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0294/2024 - GP

Portaria nº 0294/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2024 para conduzir paciente para realizar exame agendado, que será realizada no Instituto de Radiologia, localizado na R. Cel. Gorgônio, 337A - Centro, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B194BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para:

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEF.

VIGÊNCIA: de 15 de MAIO de 2024, encerrando-se em 15 de MAIO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:5E5B608B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2024 - GP**

Portaria nº 0293/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº **3423**; Cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em Viagem à Natal/RN no dia 29 de abril de 2024, para participar do o Evento “Seminário alusivo aos 35 anos do IBAMA: BIOMA CAATINGA E SEUS DESAFIOS”, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1397 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E3F70EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0295/2024 - GP**

Portaria nº 0295/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR ANDERSON DIEGO DE MENESES, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE CONTRATOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:BC021244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0296/2024 - GP**

Portaria nº 0296/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício nº 0302/2024-DETRAN-GADIR, de 21/03/2024, expedido pelo Departamento Estadual do Rio Grande do Norte, através do Processo nº 02910178.000899/2023-79.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional do servidor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, Função: ASG, Matrícula: 1473, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para ficar à disposição da Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, até a **31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:322A371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0297/2024 - GP**

Portaria nº 0297/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em

viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para conduzir servidores em viagem à Natal/RN, no dia 30 de abril de 2024 para participar da Aula Inaugural do Curso de formação continuada da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:15325393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 311/2024
Licitação nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/05/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 10 de maio de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B2B948CD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024. Processo Administrativo nº 228/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESSA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18, RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.830.614/0001-88**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F9199CE6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Controladoria Geral do Município, de um lado e de outro, a empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.709.560/0001-73**, estabelecida a ST SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, sala 614, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.317-900, sendo representada pela Sra. LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº 096.XXX.503-XX e RG nº 128840X – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E

ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 75/2024 e Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 19 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERGURANÇA PÚBLICA;

AÇÃO: 2007 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERGURANÇA PÚBLICA;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Vp Processamento de Dados e Assessoria Técnica LTDA

CNPJ/MF: 10.709.560/0001-73

LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS

CPF nº 096.XXX.503-XX e RG nº 128840X – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1A3CDDF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa Josefa Ilka de Paiva Amorim da Silva, para a função de COORDENADORA GERAL do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância do Sistema UAB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 027/2022-GP, de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA**, Matrícula 0128-1, Professora 40 horas, Nível IV, Classe E, para exercer a função de COORDENADORA GERAL do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância do Sistema UAB, neste município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:C7A8459D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 095/2024

Licitação nº 30/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-600, neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.604-XX e RG sob o nº 002.XXX.2X8 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1022 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 15 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 15 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ nº 35.563.630/0001-59

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

CPF sob o nº 068.XXX.604-XX e RG sob o nº 002.XXX.2X8 –
ITEP/RN
Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3BD48789

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, sendo representada pela Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, inscrita no CPF nº 011.955.434-84 e RG nº 1934801 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 004/2023, o qual é proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 004/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente reequilíbrio tem o acréscimo de 4,683540% do valor unitário do contrato supracitado, que era de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), passa a ser R\$ R\$ 2.407,72 (dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$ 1.292,64 (um mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). O valor do contrato supracitado, que era de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), passa a ser R\$ 28.892,64 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 171/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 24 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

CPF nº 011.955.434-84 e RG nº 1934801 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:350D517E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 00200, Secretária Municipal de Educação e Cultura, uma (01) no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação na formação continuada para gestores e técnicos municipais no Programa Escola em Tempo Integral, na cidade do Natal /RN, no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:007232A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES GOMES RITA, Secretária Adjunta, matrícula 006076, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada para gestores e técnicos municipais no Programa Escola em Tempo Integral, na cidade do Natal /RN, no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2C5353C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer, matrícula 005720, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, duas (02) no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participação na 10ª edição da FEMPTUR, na cidade do Natal /RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0A8A18E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Coordenador de Imprensa Com. Social, matrícula 003450, Secretaria Municipal de Assistência Social, duas (02) no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação na 10ª edição da FEMPTUR, na cidade do Natal /RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:46BF7DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024035
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
22040524
INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA

CONTRATADA(O)..... ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA
06725955401

CNPJ/MF.....: 34.545.563/0001-87

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZ
EM CERÂMICA ARTESANAL

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO
...7000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...7001-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO. FONTE DE RECURSOS.16620000 –
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA DE TRABALHO...81 –
ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NO VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS
REAIS)

VIGÊNCIA.....: 23 DE ABRIL À 23 DE MAIO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....23 DE ABRIL DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO....24 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:AF077EC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22020224040124-
DISP**

(Processo Administrativo nº 24040124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30 DE ABRIL DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO DO SERVIÇO	Contratação de serviço especializado em reparos e manutenções de assentos estofados de veículos – Ônibus Escolar, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:39F16921

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que será realizada dia 25 de abril de 2024 (quinta-feira), a partir das 8:30h, no Auditório da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:77276B4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1367/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120640-0, Secretário Adjunto de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário do Selo Unicef, que será realizado dia 25 de abril de 2024, das 8:30h às 12h, local – CDL – Rua Alfredo Fernandes, 292, Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BA92A8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024**

PORTARIA Nº 084/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Ingrid Iredla da Silva Rego**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 100647, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Seminário Estadual de Política sobre Drogas, que acontecerá no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:82EC67D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024**

PORTARIA Nº 085/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Ana Gabriela do Rego Leite, Coordenadora do CRAS, matrícula 100506, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Seminário Estadual de Política sobre Drogas, que acontecerá no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3895F8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Sonária Ruana Damião, Nutricionista do Município, matrícula 100398, empreenda viagem a Martins-RN, a fim de participar do evento “**Participa + Formação para o Controle Social no SUS**”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B864A7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67

Objeto: Contrato do Saldo remanescente da ARP nº 001/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 01/2022, referente a Aquisição de combustível tipo gasolina, para atendimento da frota veicular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:
Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global: R\$ 30.559,12 (trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Vigência: 12 (meses), contados à partir da data da assinatura do contrato. Vigência 17/06/2023 a 16/06/2024, prorrogável na forma do Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: 16 de junho de 2023.

Fundamentação: Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Administrativo nº 10-2022 e ao Pregão Presencial nº 01/2022.

Assinaturas:
Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:DE8FC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 75, de 24 de abril de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 25 a 29 de abril de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE FAMÁRCIA DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de conclusão em Ensino Médio;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reserva, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Oliveira de Medeiros	051.673.004-52	6º
Izabele Kiara de Sena Pereira	120.887.784-46	7º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:39375747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Íris Célia Martins de Oliveira	056.xxx.xxx-90	Assessor Especial 3	AE3

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
José Jardel Alves Soares	102.xxx.xxx-66	Assessor Técnico 1	AT1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco da Rocha Bezerra Júnior	035.xxx.xxx-73	Assessor Especial 2	AE2

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Alex Queiroz Dias de Oliveira	089.xxx.xxx-23	Assessor Especial 1	AE1
Elizabeth Varela Silva de Santana	020.xxx.xxx-82	Assessor Especial 3	AE3
Vinícios Kaua do Nascimento Silva	147.xxx.xxx-29	Assessor Técnico 1	AT1

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Antônio Costa Filho	074.xxx.xxx-53	Assessor Especial 3	AE3

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5B52DEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 096/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024 período de 01/04/2023 à 01/04/2024, ao servidor(a) **JORGIVAN TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº **1154**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/05/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C7994664

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de maio de 2024**, correspondente ao período de **18 de junho de 2022 à 18 de junho de 2023**, a servidora **JESSIANE FERNANES DA COSTA**, matrícula nº **1164**, com jornada de 30 (trinta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **011** de **18 de junho de 2014**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo o mesmo retorna aos serviços em 31 de maio de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6C027836

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **14 de abril de 2007 à 14 de abril de 2012**, ao servidor **RENO TEIXEIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1157**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 24 de abril de 2024.
Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:572B29E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Processo de Despesa: 230/2023

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 09.234.399/0001-40

Nome/Razão Social do Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço do Contratado: ROD PB 321, 0, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ /PB CEP:58895000

Objeto da Despesa: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município. Os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidas pela empresa contratada, em regime de comodato, sem custo adicional a contratante, acondicionando até 25 (vinte e cinco) Kg.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município. Os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidas pela empresa contratada, em regime de comodato, sem custo adicional a contratante, acondicionando até 25 (vinte e cinco) Kg.	Unid	140	85.0000	11.900,00
Total do contrato em R\$					11.900,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 153/2023

Data do Termo: 28/12/2023

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Vigência do Contrato: 28/12/2023 à 28/12/2024

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

- MAC

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1001 - Saúde Melhor

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Montanhas

Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C7D1172

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000024/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BONDE DO BRASIL para o evento em comemoração ao dia de Santo Antônio, no Bairro Cidade Nova – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0CA267EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000024/2024

PROCESSO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BONDE DO BRASIL para o evento em comemoração ao dia de Santo Antônio, no Bairro Cidade Nova – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F39462DE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000025/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRO MEIRÃO para o evento em comemoração ao São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBB12680

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000025/2024

PROCESSO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRO MEIRÃO para o evento em comemoração ao São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8B7A2E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Evanice da Silva Nascimento Lima

CPF.....:XXX.488.264-XX
 Matrícula.....:0009385
 Quantidade.....:0,5 (meia) diária
 Valor R\$.....:100,00 (Cem reais)
 Destino.....:Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, à convite da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.
 Período.....: 26 de abril de 2024.
 Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
 Função.....:Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EE71DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 020/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, da prefeitura de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 30 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 24 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
 Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75EB07D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA
 ÁREA DA MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE TÉCNICA
 VOCAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA ÁREA DA MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE TÉCNICA VOCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA ÁREA DA MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE TÉCNICA VOCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. O CANDIDATO SELECIONADO DEVE POSSUIR AMPLO DOMÍNIO DA TÉCNICA DO CANTO POPULAR NORDESTINO E SUAS ESPECIFICIDADES, ALÉM DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO ENSINO DA TÉCNICA VOCAL. É IMPRESCINDÍVEL QUE O PROFESSOR TENHA DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR AULAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08 HORAS ÀS 12 HORAS.	MÊS	8

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 29/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDBF22B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.791.675/0001-50
 OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 151000000 - Outras Transferências de convênios ou Contratos de repasse da união: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO. Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 262.098,55 (Duzentos e sessenta e dois mil noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de abril de 2024 e término em 15 de julho de 2024.

DATA: 15 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDERSON DA SILVA MARQUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7487F5E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO SOB O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PELO PREÇO DA TABELA SINAPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 29/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01D708A5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,

- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 29/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE26D7B8

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 002/2023 PROCESSO N 0105/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N 002/2023 TERMO DE DOAÇÃO N 001/2024 - CONCORRÊNCIA N 002/2023**

Pelo presente termo de doação de imóvel com encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida João de Paiva, 373, Centro, inscrita CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27 e RG/SSP/rm nº. 001.955.338, de agora em diante denominado simplesmente DOADOR e, de outro lado **MASSAS NORDESTINAS LTDA** com endereço na Avenida Ulisses Ribeiro, S/N QUADRA A LOTE 08 E 09, Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio de Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 28.594.320/0001-36, representada neste ato pela sócia Sra. Rute Naiara Lopes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.842.764-21 de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente termo de doação com encargos e cláusulas resolutivas, encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2023, e à proposta nele apresentada pelo DONATÁRIO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal nº 614, de 24/05/2013 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

Lote urbano nº 07 quadra A, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, com área de 880 m², de propriedade do Município de Monte Alegre/RN, localizado em Monte Alegre/RN, no Sítio Timbaúba.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a doação com encargos do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, para instalação de empreendimento industrial, conforme proposta técnica apresentada no Processo Licitatório nº 0105/2023 – Edital de Concorrência nº 002/2023.

A presente doação com encargos e cláusula resolutiva se realiza, considerando, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel e do solo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Formalizado o presente termo de doação, o DONATÁRIO terá prazo de 60 (sessenta) dias para proceder com a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos, e devido registro junto ao Cartório

de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Monte Alegre/RN, sendo que as despesas Notariais e Cartorárias correrão por conta do DONATÁRIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

As obras necessárias à instalação da empresa vencedora deverão ser iniciadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Escritura Pública, devendo estar concluídas em até 24 (vinte e quatro) meses da mesma data, e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 30 (trinta) meses a contar, ainda, daquela data.

As obras e a atividade exercida no local poderão ser fiscalizadas pela Fiscalização de Obras, quanto ao projeto de construção aprovado, acompanhados do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Haverá a possibilidade de prorrogação dos prazos, desde que, devidamente e documentalmente justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Pelo presente termo de Doação, ficará o DONATÁRIO obrigado a cumprir as seguintes cláusulas e condições, sob pena de reversão, com a perda do imóvel, bem como das benfeitorias ou acessões nele realizadas, sem direito à indenização ou retenção, retornando o imóvel em favor do município:

- cumprimento dos prazos, e cronogramas apresentados para o início das obras, conclusão e início das atividades produtivas;
- obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, do desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração justificada e documentalmente comprovada, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- indisponibilidade do bem recebido, para alienação, doação, oneração e permuta, pelo prazo de vinte anos, da data da escritura para os novos adquirentes, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal;

- é vedada a alienação do imóvel recebido do Município ou a cessão dos direitos decorrentes da presente licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades e cumpridas às obrigações por parte da empresa beneficiada, sob pena de rescisão e reversão da doação, com as implicações previstas neste contrato, em especial ao previsto na legislação pertinente.

- Fica o DONATÁRIO obrigado ao pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, inclusive das despesas com escrituração e registros junto aos cartórios competentes da presente doação com encargos, bem como de todas as demais despesas que se referirem à regularização da doação;

VI - Cumprir com as determinações do DOADOR, em especial aquelas pertinentes à implementação do Distrito Industrial ou outras que se façam necessárias para o resguardo do interesse público.

O DOADOR conjuntamente com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, serão responsáveis por fiscalizar as obrigações previstas no presente termo de Doação, na Legislação pertinente e no Edital, obrigações estas que deverão obrigatoriamente constar expressamente averbadas no Registro da Matrícula do Imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E REVERSÃO

Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições na Legislação Pertinente:

- Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação, sem a anuência da Conselho de Desenvolvimento Econômico e do DOADOR;
- Não cumprimento dos prazos estipulados;
- Paralisação das atividades, injustificadamente, por período superior a 6 (seis) meses;
- Recuperação Extrajudicial ou Judicial da empresa;
- Transferência do estabelecimento para outro município;
- Alienação do imóvel antes de decorridos vinte anos do início das atividades da empresa no local, sem autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico;
- Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;

§1º. A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 (e alterações) e de perdas e danos.

§2º. A reversão da doação se dará por Decreto da administração pública.

§3º. Revertida a doação, o DONATÁRIO deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Além da possibilidade de reversão e aplicação das penalidades respectivas, o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, no ato convocatório, na legislação pertinente e Lei n.º 8.666/93, ensejarão a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações Públicas, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente, quando então será tida como aperfeiçoada a doação, conforme os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas, contribuição de melhoria ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município - FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN	MASSAS NORDESTINAS LTDA
Doador	Donatário

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0223A4BA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 005/2023, num valor global de **R\$ 262.098,55 (Duzentos e sessenta e dois mil noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2023, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0E4E35FB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 005/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EAC9BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024

Processo Licitação: nº 65/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, CNPJ nº.: **32.327.656/0001-00**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de smartphones para atender às demandas de promoção de eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, e das demais secretarias do município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de smartphone para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre/RN é essencial para atender às demandas de um setor multifuncional que desempenha um papel crucial na coordenação e promoção de eventos e projetos não apenas da própria secretaria, mas também das demais secretarias do município, quando necessário. Vale ressaltar algumas justificativas específicas, destacando a importância do setor de comunicação social. O setor de comunicação social atua como um ponto central para

coordenar e divulgar eventos que envolvem múltiplas secretarias. Com o smartphone, a equipe pode manter uma comunicação eficiente e coordenar esforços em tempo real, garantindo o sucesso desses eventos. Ao atender todos os eventos e projetos das demais secretarias, a equipe de comunicação social precisa de dispositivos móveis para capturar imagens, vídeos e informações relevantes. O smartphone é essencial para a equipe realizar uma cobertura abrangente, documentando e promovendo os esforços municipais de forma mais eficaz. Com smartphone à disposição, a equipe de comunicação social pode responder rapidamente a solicitações de mídia, fornecendo informações atualizadas e materiais visuais para redes sociais e veículos de comunicação, promovendo uma imagem positiva da administração municipal. O smartphone permite que a equipe de comunicação social publique instantaneamente atualizações sobre ações governamentais, programas e projetos, mantendo os cidadãos informados e engajados com as iniciativas da administração municipal. Como o setor de comunicação social desempenha um papel fundamental na gestão das redes sociais e canais de comunicação online do órgão municipal, o smartphone é uma ferramenta essencial para criar e compartilhar conteúdo relevante, interagir com o público e promover uma comunicação transparente e acessível. Ao investir em smartphones para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, estamos capacitando a equipe a desempenhar suas funções de forma mais eficiente, abrangente e integrada, garantindo o sucesso das iniciativas municipais e fortalecendo a comunicação com os cidadãos de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
23/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E57F76F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024-GP

PORTARIA Nº 125/2024-GP

Ementa: Renovar a cessão de servidor do quadro efetivo para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor efetivo **ELINELSON TRAJANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 221-1 a Promotoria de Justiça da Comarca

de São José do campestre, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - O Servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pelo MPRN da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do MPRN.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos a partir de 16/05/2024 e término em 15/05/2026, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 030/2023-PGJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 23 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:84837EA1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve **AUTORIZAR** a contratação de pessoa jurídica **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 30.244.228/0001-98**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “TOCA DO VALE”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 15/04/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6CE2133

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 140311/2024- INEXIGIBILIDADE Nº011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 30.244.228/0001-98 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “TOCA DO VALE”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura

Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Mzx Entretenimento e Producoes De EVentos LTDA
CNPJ Nº 30.244.228/0001-98
SRº. FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA
CPF nº 040.390.043-37
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:478D66B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE FARIAS, Matrícula: 0011321/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:27FA31C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA SUEIDE DE LIMA SIQUEIRA, Matrícula: 0011551/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:744F8EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora IVONETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0032281/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D303FD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ROBERTO GOMES DA SILVA, Matrícula: 0010171/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2024 à 30 de julho de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6E3319BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ABRAÃO BERNARDO COELHO DA SILVA, Matrícula: 0368105/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2024 à 30 de julho de 2024.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D57E125C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ADAUTO CRISPIM NOGUEIRA**, Matrícula: 0369136/1, Agente Administrativo, licença especial sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 25 de abril de 2024 à 24 de abril de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2A369102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora LUZINETE ALVES DE SOUSA, Matrícula: 0003808/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de abril de 2024 à 22 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CC19382A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretora Escolar, a Sra. **ANA KEILA DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 046.561.904-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8494ABDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDNA MARIA TRINDADE, Matrícula: 0000493/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de abril de 2024 à 22 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2DC87F76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Kyara Beatriz Freire Marinho

MATRÍCULA: 37614-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de regulação de consultas.

LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 121º encontro de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária de habitação no período de 25 à 29 de abril de 2024, para participação no 121º encontro de agentes públicos municipais. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4500A75E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº28/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Wilson de Oliveira Neto

MATRÍCULA: 2470-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de acompanhamento de contratos e convênios.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 121º encontro de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária municipal de habitação no período de 25 à 29 de abril de 2024, para participação no 121º encontro de agentes públicos municipais. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: AC6FB368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº27/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 2385-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Habitação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Habitação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 121º encontro de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 25 à 29 de abril de 2024, para participação no 121º encontro de agentes públicos municipais. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:553AFE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº29/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA: 3373-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Tomadas de Contas

LOTAÇÃO: Secretara Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 121º encontro de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária municipal de habitação no período de 25 à 29 de abril de 2024, para participação no 121º encontro de agentes públicos municipais. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:91984B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **09 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail:

licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de abril de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:594208A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **10 de maio de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de abril de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:FFF8386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2024/SMAC, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), á Sra. **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de Diretor(a) de Departamento Administrativo do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar de encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Local de destino: CDL – R. Alfredo Fernandes, 292 - Centro, Mossoró - RN, 59600-135

Período do Afastamento: 25 de abril a 25 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:D45C59CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 025/2024/SMAC, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Local de destino: Auditório da SEEC/RN - Centro ADM. do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 25 de abril a 26 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:CD394439

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417007/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0417007/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) FRANCISCO EVANDIR DO CARMO – CPF: 388.382.493-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE FIGURINO JUNINO (CALÇA, SAIA, COLETE, CAMISA) PARA APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA “JUVENTUDE NORDESTINA” NO MUNICÍPIO E REGIÃO, TENDO EM VISTA O FORTALECIMENTO NA CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES RN.

VALOR TOTAL DER\$R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B83E5640

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da pessoa FRANCISCO EVANDIR DO CARMO – CPF: 388.382.493-34, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE FIGURINO JUNINO (CALÇA, SAIA, COLETE, CAMISA) PARA APRESENTAÇÕES DA QUADRILHA “JUVENTUDE NORDESTINA” NO MUNICÍPIO E REGIÃO, TENDO EM VISTA O FORTALECIMENTO NA CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES RN, no valor total de **R\$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 24 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:091F957E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, CNPJ: 08.095.473/0001-21, torna público que está requerendo ao Instituto de

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA, **para Construção de 40 unidades habitacionais de interesse social**, localizado no **Município de Ouro Branco/RN.**

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A78067B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00052-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - RN inscrito no CNPJ: 08.095.473/0001-21. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.247.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Ouro Branco - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1031, de 07/03/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 2.247.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00052-4. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Samuel Oliveira de Souto, Prefeito Constitucional do Município de Ouro Branco-RN, em 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5A92DB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **CONSTRUTORA, AUGE, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.076.215/0001-78 no valor global estimado de R\$ 58.455,00, (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS., ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 24 de abril de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:46A4033E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2024**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2024
DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre LUTO OFICIAL nas repartições públicas municipais, em razão de Falecimento.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora FABIANA FERNANDES MAIA VERAS, ocorrido em 23/04/2024;

CONSIDERANDO, o falecimento da ex-prestadora de serviço das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade com o seu falecimento e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, em razão do falecimento de "FABIANA FERNANDES MAIA VERAS", **profissional que atuou como psicóloga nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6688328F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 029/2024-ADM
24 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 25 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar de reuniões no SENAR e SAPE para tratar de assuntos relacionados a FESTA DA VACA DE LEITE.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9797E3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 030/2024-ADM
24 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assu/RN no dia 25 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar da Formação do Busca Ativa Escolar, na Escola José Correia em Assu/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D1031AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 031/2024-ADM
24 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, meia diária no valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assu/RN no dia 25 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar da Formação do Busca Ativa Escolar, na Escola José Correia em Assu/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FC101ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024 -ADM

PORTARIA Nº 032/2024 -ADM
24 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 25 e 26/04/2024, com o seguinte objetivo de: No dia 25 de abril 2024 participar do Seminário Estadual de Política sobre Drogas do Ministério Público, no auditório da Sede da PGJ – Procuradoria Geral da Justiça do RN e no 26 de abril de 2024 irá participar da Solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas do Programa nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)- Urbano, no Auditório da Escola de Governo- Centro.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8666A531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPAZAMENTO DA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.302/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
05/2024

O Município de Paraú/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **20/05/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, tendo como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO TERMINAL**

TURÍSTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO COM FOMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. O reaprazamento se dá Devido à impossibilidade de realizar a concorrência no Portal de Compras Públicas, onde não há o critério de julgamento baseado na maior oferta ou maior lance, para o objeto da presente licitação, qual seja, a concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração do terminal turístico para a comercialização de entretenimento visando o fomento da economia no Município de Parelhas-RN, no qual o critério de julgamento será o de maior oferta, a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN se viu compelida a buscar alternativas para a realização do certame. Diante disso, identificou-se a necessidade de recorrer ao sistema LICITANET, Que ocorrerá no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Paraú/RN, em 24 de abril de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9F838BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1633/2023 CONCORRÊNCIA 01/2023 ATA DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 1633/2023, que trata da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA 01/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de, “**Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN.**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADOS os licitantes a seguir;

JUCIMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 080.596.534-31 e a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO, CPF: 044.403.514-17**, por não atenderem o item 7.1.8 alíneas “A” do edital, uma vez que não apresentou certidão negativa de falência e de recuperação judicial. Desse modo, considerando esses fatos, recomenda-se que sejam INABILITADOS nos termos do edital.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se as HABILITAÇÕES dos licitantes a seguir, visto que apresentaram toda documentação exigida e por atenderem as exigências do edital.

ELTON FABIO BORGES / 091.595.204-18
ISABEL CAMPOS DE MENDONÇA AZEVEDO / 036.859.874-88
FÁBIA XAVIER DAS CHAGAS / 806.976.074-53
GILVAN BORGES DA SILVA / 695.733.014-15
GILVAN BORGES DA SILVA / 04.793.495/0001-04
HUGO CESAR VIEIRA / 127.573.624-61
ELAINE DE AZEVEDO P. VIEIRA / 15.733.003/0001-01
ISAIANE PEREIRA VIERIA / 127.573.884-28
LUCINEIDE DIAS DE AZEVEDO / 068.854.274-38
VITORIA GONÇALVES DE MEDEIROS / 785.229.944-04

SEVERINO PEREIRA DE CASTRO FILHO / 036.917.164-07
 MANOEL TEMOTE DE SOUZA / 292.427.704-34
 DOUGLAS EDUARDO AZEVEDO SILVA / 111.036.854-22
 VALDEMIRO DINIZ GARCIA / 067.583.034-62
 JOÃO PAULO CARLOS DE MEDEIROS / 080.165.584-61
 MARIA DE FATIMA BEZERRA MEDEIROS / 047.877.584-97
 JOSE SEVERINO DE AZEVEDO / 813.983.954-04
 VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS / 046.229.804-36
 JOÃO VICTOR MEDEIROS DE MACEDO / 123.809.144-00
 MARIA DE FÁTIMA BEZERRA MEDEIROS / 20.196.664/0001-85
 UZENILDE DE AZEVEDO NASCIMENTO / 068.119.594-01

Os envelopes de proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, serão abertos no dia 07 de maio de 2024, às 08h:00m (oito horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
 Membra

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4D944D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 095/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 095/2024 – GAB/PREFEITO

Nomeia os membros da Comissão de avaliações de Imóveis Municipal, de Parelhas - RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de parelhas.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de avaliações de Imóveis Municipal:

PRESIDENTE: Tarcy Ponniev de Macedo Costa – Diretor Técnico de Engenharia;

MEMBRO: Milena Ketlem de Souza Ferreira – Auxiliar Administrativo;

MEMBRO: Jackson Eduardo Alves do Nascimento – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F8F2E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 096/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Requerimento nº40980 da servidora **TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho da Habitação e do Esporte, matrícula 1206664, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 24 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6B83B006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
405.001/2024

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SERVICO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, para a Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante de assistente administrativo, no Município de Passagem/RN., ancorado no art. 75, XV, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. No valor estimado de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Passagem/RN, 24 de Abril de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:486D1B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
 Contratada: L F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.408.338/0001-07
 Processo nº 024/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de ensino.
 VALOR TOTAL: R\$ 597.203,20 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 26 de março de 2024, e encerrarão em 26 de março de 2025.
 Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 - PNATE – Manutenção Programa Nacional de Apoio;
2059 – PETERN – Programa Nacional de Apoio ao Transporte e 2092
 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0008 – Educação Básica
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 26 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

L F EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.408.338/0001-07

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CF5EA0FD

CPL

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 26/04/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 30/04/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com trio compostos pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista), para animação do tradicional forró dos idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada por 02 (dois) itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de atração musical com trio pé de serra (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista).	Mês	08		

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, ferramentas e utensílios

necessários, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

Pedra Preta-RN, 24 de abril de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 02, de 01 de março de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

3.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

4. Habilitação Pessoa Física:

4.1. Documentos pessoais:

4.1.1 Identidade e CPF;

4.1.2. Comprovante de Residência;

4.2. Certidões Negativas:

4.2.1. Certidão Negativa Federal

4.2.2. Certidão Negativa Estadual

4.2.3. Certidão Negativa Trabalhista

4.2.4. Certidão Negativa Municipal

4.3 Qualificação Técnica:

4.3.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou

operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com trio compostos pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista), para animação do tradicional forró dos idosos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de prestador de serviços de atração musical do gênero forró pé de serra com sanfoneiro e equipe musical para animação do tradicional forró dos idosos com expectativas de apresentações ao público da terceira idade do nosso município que frequentam o Centro de Convivência de Idosos – CCI.

2.2 Este serviço contribuirá para melhor ofertar acolhimento e atendimento aos idosos destes serviços, visando assim manter o pleno funcionamento das atividades deste setor, bem como manter o convívio social necessário, garantindo assim, o bem estar dos nossos anciões, usuários deste serviço.

2.3 Nesse sentido, o resultado pretendido por esta contratação, é que o trio de pé de serra, através da música, traga qualidade de vida, fazendo que os idosos tenham mobilidade e alegria através da dança, proporcionando um momento de diversão e lazer para os mesmos durante o encontro semanal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de atração musical com trio pé de serra (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista).	MÊS	08		

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deveram ser prestados todos os sábados, das 19:00 as 22:00 horas, no Centro de Convivência dos Idosos – CCI, Localizado na Rua Santo Antônio, S/N – Centro de Pedra Preta-RN.

4.2 O CONTRATADO deverá ficar à disposição e acompanhar o grupo de Idosos em viagens e eventos futuros, nos encontros da terceira idade nas cidades circunvizinhas nos finais de semana.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverá se iniciar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e se encerra em 31/12/2024.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Bilga Bandeira Souza, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e da prestação dos serviços.

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Presta os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.5 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.8.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANCÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

04. Fundo de Assistência

04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0005 Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0005.2021 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.32 – 696 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Pedra Preta-RN, 24 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

BILGA BANDEIRA DE SOUZA

Cargo: Agente Administrativo

De acordo:

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:66DAD2BE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432/2024

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Pedra Preta/RN, para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Pedra Preta, para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta, para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em eventual nomeação ou designação do ocupante do cargo de Vice-Prefeito para quaisquer cargos ou funções da administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado o recebimento do subsídio ou vencimento mais vantajoso.

Art. 3º- O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedra Preta para a Legislatura de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, será no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

§ 1ºO total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2ºO subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 4º- Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

Art. 5º- Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único– A convocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 6º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato correspondente ao quadriênio de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, em parcela única no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, passando, somente a partir desta data a produzir seus efeitos.

Pedra Preta/RN, em 24 de Abril de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:BFBC1E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5
2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 23/04/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024”*.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ 15.153.524/0001-90, pelo valor total de R\$ 27.673,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3E52F6F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5 2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ 15.153.524/0001-90, pelo valor total de R\$ 27.673,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais), referente à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:06EA7EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6 2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 34.285.941/0001-30, pelo valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), referente à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto, para o exercício de 2024.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3282F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6
2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 23/04/2024, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto, para o exercício de 2024”*.
Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 34.285.941/0001-30, pelo valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A5AAF2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA139/2024 - FERIAS JOSE EDILSON**

PORTARIA Nº 139/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSE EDILSON GOMES JUNIOR**, Matrícula – 6017/1, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A7E3E932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA140/2024 - FERIAS EDIJAMAX GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 140/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Matrícula – 5703/1, Técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:EE93E409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2024 - DIARIA JOSENILSON RODRIGUES**

PORTARIA Nº 141/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	25/04/2024	R\$ 300	R\$ 300,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Reuniao na secretaria de Agricultura , da Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte, no dia 25/04/2024, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:34DC4457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2024 - DIARIA IVONE TEODORO

PORTARIA Nº 142/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	25/04/2024	R\$ 300	R\$ 150,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento de Apoio e Mobilização aos municípios que estão concorrendo ao SELO UNICEF 2021/2024, no dia 25/04/2024 Cidade: MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2024.

José Alexandre Sobrinho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F5B3B75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2024 - DIARIA GILDASIO MARTINS

PORTARIA Nº 143/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILDASIO MARTINS DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUB-COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO FAMILIAR
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 3492/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	25/04/2024	R\$ 250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento de Apoio e Mobilização aos municípios que estão concorrendo ao SELO UNICEF 2021/2024, no dia 25/04/2024. Cidade: MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:245C798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2024 - DIARIA VENANCIO RICARDO

PORTARIA Nº 144/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ORIENTADOR SOCIAL
CPF: 703.398.894-03	MATRICULA: 6114

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	25/04/2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento de Apoio e Mobilização aos municípios que estão concorrendo ao SELO UNICEF 2021/2024, no dia 25/04/2024 Cidade: MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F154111E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2024 - DIARIA VALDSON LEANDRO****PORTARIA Nº 145/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 E 1/2	NATAL RN	25,26 E 27/04/2024		R\$ 250,00	R\$ 625,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 625,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento 10º FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:201F3A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20240422001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Pregão Eletrônico (SRP): 20240422001

Processo Administrativo: 20240422001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO PASSEIO, 07 (SETE) LUGARES PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEU ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA

- **Horário: 09:00 Dia: 09/05/2024;** Local: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 25/04/2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:876FC870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 301/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C2FF3198

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor municipal que necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Natal/RN, para participar do “Seminário Estadual de Política sobre Drogas”, no dia 25 de Abril de 2024 na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:98C5954B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoro/RN no dia 21 de abril do corrente ano, com objetivo de transportar munícipes para realização de prova de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:801B197C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, CPF Nº **012.XXX.XXX-85**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoro/RN no dia 21 de abril do corrente ano, com objetivo de transportar munícipes para realização de prova de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BA615C39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias**, CPF Nº **055.XXX.XXX-09**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoro/RN no dia 25 de abril do corrente ano, com objetivo de reconduzir servidores que foram participar do II Fórum do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:493A3164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio P Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 24 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores que foram participar do II Fórum do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:05911817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Francisca Ana Paula de Lucena, ocupante do cargo de Gerente de Habitação Emprego e Renda, com matrícula de número 600, uma diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de meia diária (0,5) cujo valor é de 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação na cidade de Mossoró/RN no dia 25 de abril de 2024, com objetivo de Participar do encontro sobre a metodologia para realização do II Fórum do Selo UNICEF da atual edição. Conforme ofício anexado ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:43D1E3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Ivanilza de Souza Beserra, ocupante do cargo de Monitor PETI / Supervisora do PCF, com matrícula de número 223 uma diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo assim o valor de meia diária (0,5) cujo valor é de 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de abril de 2024, com objetivo de Participar do encontro sobre a metodologia para realização do II Fórum do Selo UNICEF da atual edição. Conforme ofício anexado ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1FC09C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 015/2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2024 Pureza/RN, 24 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirlene Dantas da Silva, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de

Natal/RN, para participar da “Oficina de Capacitação do e-SUS Notifica”, a ser realizada nos dias 25 e 26/04/2024, na 3ª. Região de Saúde – NESCUFRN

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:59B9B72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 23 de Abril de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B6AE8352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2024, para participar de duas reuniões. No dia 24/04 acontecerá o encontro sobre a metodologia do 2º fórum comunitário, e no dia 25/04 a assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2E90D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Elissandra Epifânio de Queiroz, CPF nº 101.***.***-06, Assistente Social do Cras, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2024, para participar de duas reuniões. No dia 24/04 aconteceu o encontro sobre a metodologia do 2º fórum comunitário, e no dia 25/04 a assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8BC66601

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 24 de Abril de 2024, em veículo do município, transportando pacientes carentes para consulta medica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B8545D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francico Cosmo Leite, CPF nº 076.***.***-51, motorista, 02 (duas) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 26 de Abril de 2024, em veículo do município, transportando pacientes carentes para consulta medica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:206016B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024 PROCESSO ADM: Nº 04040012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024
Processo Adm: Nº 04040012/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ
Empresas vencedoras valor total: R\$ 108.500,00(cento e oito mil e quinhentos reais):WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434(15216058000144) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 24 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E69AC9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024 PROCESSO ADM: Nº 04040012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024
Processo Adm: Nº 04040012/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ
Empresas vencedoras valor total: R\$ 108.500,00(cento e oito mil e quinhentos reais):WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434(15216058000144) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 24 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BEAB2578

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 PROCESSO ADM: Nº 28030010/204 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024
Processo Adm: Nº 28030010/204
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 736.184,00(setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais):J. BATISTA(13851990000113) com os lotes: 4, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 68, 73, 75, 78, 79, 85, 87, 88, 92, 94, 97, 105, 107, 109, 114, 115 no valor total de R\$

197.602,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais).ARTMED COMERCIAL EIRELI(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117 no valor total de R\$ 538.582,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AE08DD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 PROCESSO ADM: Nº 28030010/204 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024
Processo Adm: Nº 28030010/204
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 736.184,00(setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais):J. BATISTA(13851990000113) com os lotes: 4, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 68, 73, 75, 78, 79, 85, 87, 88, 92, 94, 97, 105, 107, 109, 114, 115 no valor total de R\$ 197.602,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais).ARTMED COMERCIAL EIRELI(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117 no valor total de R\$ 538.582,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6F55C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 100402/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100402/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de suplementos alimentares para atender pacientes,usuários(as) do sus, que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas, que se encontrarem sem situação de vulnerabilidade nutricional., pelo valor de 49.444,50 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),

em favor de MULTIMED DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.894.043/0001-40.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5EA302D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100402/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10040002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100402/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MULTIMED DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.894.043/0001-40.
OBJETO: aquisição de suplementos alimentares para atender pacientes, usuários(as) do SUS, que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade nutricional.
VALOR TOTAL: 49.444,50 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 24 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9DE409B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 43.232,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1AFF347F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/04/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F9DAE3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva por ocasião das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A K EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 35.700,00.
Riacho de Santana - RN, 24 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5DB5DF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva por ocasião das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/04/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EBB98C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria N.º 196/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma agenda de trabalho no Gabinete do Deputado Estadual Francisco, para tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A67C764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2024
(Processo Administrativo n.º 056/2024)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES TIPO B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 08 de maio de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6DA63BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 – GPMRF

Portaria nº 149/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “FEMPTUR”, que ocorrerá nos dias **25 a 27 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:AE0E8414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 – GPMRF

Portaria nº 150/2024 – GPMRF

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “FEMPTUR”, que ocorrerá nos dias **25 a 27 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:78D3AC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 – GPMRF

Portaria nº 151/2024 – GPMRF

Conceder diária a Servidora Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a senhora **VERA LUCIA DA SILVA BATISTA**, CPF: 062.382.144 - 30, RG: 002.504.436, Servidora Profissional, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “FEMPTUR”, que ocorrerá nos dias **25 a 27 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B7D385F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº032/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 032/2024, Inexigibilidade nº021/2024, para prestação de serviço especializados na elaboração dos Projetos Básicos de Pavimentação em Paralelepipedo, incluindo as calçadas acessíveis, assim como a legalização dos projetos junto ao IDEMA (Emissão de Licença) e alimentação dos projetos básicos na plataforma+ Brasil, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transporte do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F7B75C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº031/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 031/2024, Inexigibilidade nº022/2024, para prestação de serviço especializados de engenharia concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas, a supervisão de contratos de execução de obras, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinária, processo e instalações industriais, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1B6CF188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **C C DO NASCIMENTO PRODUÇÕES - CNPJ: 44.065.510/0001-12; CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF: 072.760.934-33.**

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DESTINADO A 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN – FEMPTUR.

Valor global: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **C C DO NASCIMENTO PRODUÇÕES - CNPJ: 44.065.510/0001-12; CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF: 072.760.934-33.**

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D1C4B8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **C C DO NASCIMENTO PRODUÇÕES - CNPJ: 44.065.510/0001-12; CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF: 072.760.934-33.**

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DESTINADO A 10ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN – FEMPTUR.

Valor global: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

Vigência: 08/04 a 30/04/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **C C DO NASCIMENTO PRODUÇÕES - CNPJ: 44.065.510/0001-12; CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF: 072.760.934-33.**

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:156AD3A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68; LEONARDO VIDAL BARBOSA - CPF: 828.648.884-91.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO BOVINA CONTRA FEBRE AFOTSA E RAIVA I ETAPA, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 1.168,68 (UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68; LEONARDO VIDAL BARBOSA - CPF: 828.648.884-91.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:72588DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2024**

Dispõe sobre a Suplementação de Carga Horária para a servidora Antonia Marileide Leite da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de um profissional para atuar como professor formador do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, com crianças dos grupos de 4 e 5 anos de idade, no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido de 05 (cinco) horas semanais, a carga horária semanal para a servidora **Antonia Marileide Leite da Silva**;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5E09C038

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DAS GRAÇAS BRASIL PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS BRASIL PEREIRA**, RG: 1.036.837 – SSP/RN, CPF: 037.728.054-26, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 51 da lei 416-2011 c/c art. 23 da Lei 744/2020 – o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seus artigos e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por incapacidade permanente para o trabalho, pela média das contribuições previdenciárias a Sr^a. MARIA DAS GRAÇAS BRASIL PEREIRA, RG: 1.036.837 – SSP/RN, CPF: 037.728.054-26**, Brasileiro, admitido em 01 de julho de 1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula número **059**, com proventos no Valor de **R\$ 1.536,17** (um mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal
CPF: 022.505.704-26

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:543B72DB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Martins/RN, para participar da Oficina para Conselheiros e Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 07:00h Retorno: 17:00h
- **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2B5A7130

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 107/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, para que o mesmo esteja na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de abril de 2024, com objetivo de participar do Encontro sobre a Metodologia do 2º Fórum - Rio Grande do Norte, SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C08790D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 108/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do Gestor Municipal de Assistência Social, com a necessidade do deslocamento do secretário desta pasta, desta municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 25 de Abril de 2024, para participar da assembleia ordinária do colegiado estadual dos gestores municipais de assistência social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS, com as seguintes pautas: 1- Adesão ao SISAN;2- Programa de incentivo financeiro-educacional / Pé de Meia;3-RN Cidades- Programação voltada para Assistência Social;4- Recomposição da Diretoria COEGEMAS;

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 02h00min Retorno: 20h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2263A953

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 110/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Coordenador de Vigilância Social e Habitação do Município de Rodolfo Fernandes para que o mesmo esteja na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de abril de 2024, com objetivo de participar do Encontro sobre a Metodologia do 2º Fórum - Rio Grande do Norte, SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO** (Coordenador de Vigilância Social e Habitação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A3EE7831

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2024

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DA JUVENTUDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Coordenadora da Juventude do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de abril de 2024, com objetivo de participar do Encontro sobre a Metodologia do 2º Fórum - Rio Grande do Norte, SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** (Coordenadora da Juventude), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7374D9AE

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 112/2024

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADOR DE MATERIAL PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do coordenador de material patrimônio e almoxarifado do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Mossoró/RN, no dia

25 de abril de 2024, com objetivo de participar do Encontro sobre a Metodologia do 2º Fórum - Rio Grande do Norte, SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ARTHUR OLIVEIRA BATISTA** (coordenador de material patrimônio e almoxarifado), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 25 de abril de 2024;
- **Saída às:** 06h00min Retorno: 18h30min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A0D28E1

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0017/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., em favor de RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com sede na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10) pelo valor de **R\$ 50.300,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/04/2024.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9BF2FC85

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada

em assessoria na área de elaboração de projetos, junto a Transferegov acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como Acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de KL ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 27.976.528/0001-57, com sede na R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). KL ASSESSORIA EIRELI (27.976.528/0001-57) pelo valor de **R\$ 57.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/04/2024.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8DEBB734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03040001/24 em favor da empresa **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.362.106/0001-94, pelo valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), visando a contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:EC4134FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240041

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94.

OBJETO: Contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0BFC8A57

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 74, caput**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 19040001/24 em favor da empresa **MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25, pelo valor total de R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), visando o pagamento das contribuições devidas pelo município de Ruy Barbosa/RN ao Fundo Garantia-Safra, relativos à 2023/2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:81E4ED31

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 74, caput**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22040001/24 em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.120/0001-48, pelo valor total de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), visando o pagamento da anuidade de 2024 para o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:308E0456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 285/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 285/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diária e meia), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 25 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN e retornando no dia 28/04/2024, com o objetivo de participar 10ª FEMPTUR – Feira dos Municípios Turísticos, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:1A1D7972

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 286/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 286/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diária e meia), no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Subcoordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 25 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN e retornando no dia 28/04/2024, com o objetivo de participar 10ª FEMPTUR – Feira dos Municípios Turísticos, que acontecerá no Centro de Convenções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A3831A98

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 287/2024 – GAB - DIÁRIA DE VIAGEM

Portaria nº. 287/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à Secretária Municipal de

Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 25 do corrente mês e ano, da participar 10ª FEMPTUR – Feira dos Municípios Turísticos, que acontecerá no Centro de Convenções, retornando do evento dia 28/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7FDC6EA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 289/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 289/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**, matrícula: **1516256-5**, Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Política Sobre Drogas, que será realizado no Auditório da Sede da PGJ, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:48F2AEA1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 290/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 290/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Política Sobre Drogas, que será realizado no Auditório da Sede da PGJ, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:2F030ACO

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 291/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 291/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JOILMA DE LIMA CABRAL**, matrícula: **1514857-7**, Coordenadora da Atenção Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Estadual de Política Sobre Drogas, que será realizado no Auditório da Sede da PGJ, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:22E8904D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 292/2024 – GAB-DIARIA

Portaria nº. 292/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **Rozivania Teixeira de Azevedo**, matrícula: **1526600 -1**, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiologia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLE DA TUBERCULOSE NO RN, que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano, no auditorio da UNI-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:55E79A0C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 293/2024 – GAB**

Portaria nº. 293/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnico Administrativo entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, no que diz respeito a cessão de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, do servidor **PEDRO HAMILTON AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, Matrícula: 0072524-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Redondo – RN, pelo período compreendido entre as datas de 23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2026, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Com o fim do período de cessão, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0F112883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no dia 20 de maio de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “1º Bregão do Coreto”, evento da Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a): MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA LTDA - ARTISTAS BARTÔ GALENO E BARTOZINHO GALENO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.468.645/0001-91 e EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - ARTISTA “JOSÉ ORLANDO – O PISTOLEIRO DO AMOR”, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00. Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BC3DD724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO GERAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4664/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2023**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a **CONVOCAÇÃO** de todos os licitantes remanescentes na ordem de classificação no certame em apreço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, para a assinatura do contrato, á aquele que interessar. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados consoante o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93, caso não sobrevenha o aceite pelos interessados no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, dar-se-á a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 006/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. A convocação em apreço dá-se em virtude ao descumprimento da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80** a clausula 23 – **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, subitem 23,4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santana do Matos/RN, caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:67B4FD2D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE 131/2024 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL Nº 643/2008, PARA O BIÊNIO 2024-2025**

Portaria nº 131/2024 Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Municipal nº 643/2008, para o biênio 2024-2025, os seguintes membros:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA:

Titular – Gabriel Victor Pinto Silva
Suplente – Alan Bruno Rodrigues da Silva

IGREJA CATÓLICA:

Titular – Maria Daguia Silveira
Suplente – Randkelly Cunha Barbosa Moreira

IGREJA EVANGÉLICA:

Titular – Adailton Damasceno
Suplente – Danielly Naftali Jales da Costa de Araújo

PROFISSIONAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

Titular – Livian Marta de Araújo
Suplente – Neilma Maria de Oliveira

PROFISSIONAL DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

Titular – Andressa Carla de Moura
Suplente – Edla Louise Mendes Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Welly Maria Carau Pereira
Suplente – Analu Amália silva de Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – Simone Rodrigues da Silva
Suplente – Juliana Saraiva dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular – Maria Selma Soares de Santana
Suplente – Maria Dantas da Silva Duarte

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:325D76F6

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 978/2024 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO, POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE 1.4.110 – ESTIAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto 978/2024

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e da outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Agua do manancial que abastece uma parte da Zona Rural é impropria para consumo humano, como mostra o laudo de potabilidade.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de agua nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a agua potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria 3646 de 20 de Dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios Estados e Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/14110 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção à Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através

da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666,sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:44DC660A

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 217/2024**

Portaria de Diária nº 217/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4EDF7C00

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 226/2024**

Portaria de diária nº 226/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o

objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:622ADC05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 222/2024

Portaria de diária nº 222/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D601BAA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 223/2024

Portaria de diária nº 223/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB4FB3D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 224/2024

Portaria de diária nº 224/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2DC1601C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 225/2024

Portaria de diária nº 225/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A238B74A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 227/2024

Portaria de diária nº 227/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipal do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de Abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:43065446

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO
ADM Nº 1556/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4C7D50DA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 026/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1273/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 45KG**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 09.226.892/0001-18,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:54117D13

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 -
PROCESSO ADM Nº 507/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA ALUÍZIO ALVES E PISCINA NO COMPLEXO ESPORTIVO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de planejamento, administração e finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com sede à Rua Rio

Jaguaripe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	HTH CLORO GRANULADO CONCENTRADO 10KG	balde	70	R\$398,00
2	HCL HIDOFLOC	litros	180	R\$34,90
3	BARRILHA LEVE	KG	80	R\$16,80
4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	Unid	2	R\$59,90
5	SULFATO DE ALUMINIO 2K	pct	180	R\$29,50
6	KIT TESTE PHE CLORO GENCO	cx	4	R\$99,00
7	PENEIRA PLÁSTICA CATA-FOLHA 45X30 CM	Unid	4	R\$47,70
8	ASPIRADOR COM 8 RODAS	Unid	2	R\$135,00
9	AREIA PARA FILTRO	KG	500	R\$2,60

4 – Valor global da contratação R\$ 43.072,60 (quarenta e três mil e setenta e dois reais e sessenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:43085615

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 03 de abril de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO** (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C342CFAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES**, CPF: XXX.926.664-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira.

Do Valor Global: **R\$ 25.642,49 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **08 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de abril 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:D09DFA1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JAILMA JOTA ALVES DURÃES**, CPF: XXX.643.934-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 11.107,73 (onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 04 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de abril de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **JAILMA JOTA ALVES DURÃES** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:585E5CB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO, CPF: XXX.769.494-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 11.107,73 (onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 04 de abril de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de abril de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0B3883CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOÃO BATISTA SILVA CAETANO**, CPF: XXX.405.024-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADO** para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção e Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de abril de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOÃO BATISTA SILVA CAETANO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A23D57D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FLAVITONIO MACÊDO QUINTO, CPF: XXX.006.134-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Professor Osvagrio Rodrigues de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 13.263,36 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de julho de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FLAVITONIO MACÊDO QUINTO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:889C3390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2024/PMSS/CD/ADM DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 078/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó-RN, no 24 de abril de 2024, com a finalidade de participar da 134ª Reunião Ordinária - CIR 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 078/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0748635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 079/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de abril de 2024, com fim de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, oportunidade que tem como principais pautas: Adesão ao SISAN; Programa de incentivo financeiro-educacional/Pé de Meia; RN Cidades-Programação voltada para Assistência Social; Recomposição da Diretoria COEGEMAS; e Recomposição do CEAS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 079/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:DF4E769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 080/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de abril de 2024, com o objetivo de participar da solenidade de entrega à sociedade de painéis de Power BI de Políticas Públicas Sociais, evento promovido pelo Ministério Público, com a finalidade de fortalecer e qualificar o controle social das políticas públicas, como também, conferir máxima transparência aos gastos públicos na área da oferta de políticas públicas, por meio da democratização do acesso a esses dados mediante os painéis à citados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 080/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:082FCAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 081/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de abril de 2024, com o objetivo de participar da solenidade de entrega à sociedade de painéis de Power BI de Políticas Públicas Sociais, evento promovido pelo Ministério Público, com a finalidade de fortalecer e qualificar o controle social das políticas públicas, como também, conferir máxima transparência aos gastos públicos na área da oferta de políticas públicas, por meio da democratização do acesso a esses dados mediante os painéis à citados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 081/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:17DBD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Convocamos as empresas licitantes: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.752.596/0001-04; BA LUZ INDUSTRIA COMÉRCIO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, e TECIDOS BRAZAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.524.389/0001-30, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.963/2023, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 24 de Abril de 2024.**

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:38D5A4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 24/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: Marijúnio dos Santos da Silva
CPF: 047.162.784-41
OBJETO: Locação de imóvel para o Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em Atendimento às Necessidades Específicas dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
VALOR GLOBAL: R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; **SUB FUNÇÃO:** 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Locatário

MARIJÚNIO DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 047.162.784-41
Locador

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FBCB6A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.500.540/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para a obra de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 708.542,74 (setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2024. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Contrato de Repasse OGU MCIDADES 916646/2021 - Operação 1077075-60 e recursos próprios de contrapartida. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Jose Edilson Ferreira de Souza, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.500.540/0001-95
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DB8BF306

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de comodato de terreno de posse da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, localizado na Rua Irmã Aluizia, São Bento do Norte/RN, com 100 m² (cem metros quadrados) à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.334.385/0001-35, para administração de Booster.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Norte/RN, através do Poder Executivo, autorizado a formalizar contrato de comodato, **por prazo determinado de 10(dez) anos**, de terreno localizado na Rua Irmã Aluizia, São Bento do Norte/RN, com 100 m² (cem metros quadrados) à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 08.334.385/0001-35, para que administre BOOSTER instalado pela Prefeitura Municipal da Cidade e auxilie na distribuição de recursos hídricos.

Art. 2º. A COMODATÁRIA, no ato da assinatura do contrato de comodato, assumirá os seguintes encargos:

- I - receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
II - responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
III - responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

Art. 3º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno centro do contrato de comodato será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, cabendo à empresa beneficiária dos melhoramentos, ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento 23 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7C633BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANTONIO JUNIOR DE MOURA SANTOS 06855913440, CNPJ nº 34.931.814/0001-61, com endereço a Rua Caicara 13 Bairro Itans Caicó/RN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de instalação, desinstalação limpeza, manutenção, reparação de peças e recarga de gás nos aparelhos de ar condicionado pertencentes a diversas secretarias que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 1º do Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN nº 2024.04.0054)

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANTONIO JUNIOR DE MOURA SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: 11EF2B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265-GPMSF/2024

Autoriza a cessão da servidora pública municipal para a Procuradoria Regional do Trabalho, 21ª Região – Procuradoria do Trabalho do município de Caicó – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requisição da Procuradoria Regional do Trabalho, acerca de cessão da servidora municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício nº 130/2024- MPT/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a cessão, com ônus para o município de São Fernando – RN, da servidora Rúbia Rachel de Medeiros Santos, CPF 053.504.324-43, RG 002.363.104, à Procuradoria Regional do Trabalho, 21ª Região – Procuradoria do Trabalho do município de Caicó – RN.

Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF nº 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B7285130

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
INDETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR MISAC ROBSON FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor MISAC ROBSON FERNANDES, brasileiro, solteiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade nº 002.736.271-ITEP/RN e do CPF nº 082.193.044-30, residente e domiciliado na Av Major José Antão, nº 174, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a.

DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO código ANS-200, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª

DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 3.683,03 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

Cláusula 3ª

DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

Cláusula 4ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

Cláusula 5ª

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

Cláusula 6ª

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

Cláusula 7ª

DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

Cláusula 8ª

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula 9ª

DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

Cláusula 10ª

DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 24 de abril de 2024.

Município de São Fernando
Prefeitura Municipal
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

MISAC ROBSON FERNANDES
CPF: 455.455.244-04

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF N.º

2ª: _____
CPF N.º

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6106CF86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Agente de contratação o Senhor **MISAC ROBSON**

FERNANDES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a AV Major José Antão, nº 174, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.734.271-ITEP/RN e do CPF nº 082.193.044-30, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

COMPROMISSO

“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.

SÃO FERNANDO/RN, em 24 de abril de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

CPF: 082.193.044-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3AC5B4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 158/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BF521F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 159/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F5BFA3BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9952179B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F683D743

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Souza/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:84BF7795

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0330BA47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2023-
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora ARLETE DE ARAÚJO PAIVA, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 001.143.452 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.370.774-85, residente no Sítio Pau Darco, 10, Zona Rural – São João do Sabugi/RN, adiante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 019, Lote 001, Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, medindo uma área total de 162,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.024.0012.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá

definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

ARLETE DE ARAÚJO PAIVA

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

2 _____
Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:196DF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 075/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLARICE DE ARAÚJO DANTAS, CPF nº 017.749.494-82, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:65762832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 077/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. MARIA FRANCINETE DA SILVA MOURA, matrícula nº113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/05/2024 a 30/05/2024, retornando ao trabalho em 31/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9360BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 078/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2024 a 02/08/2024, tendo como base o período trabalhado de 02/06/2008 a 02/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:951F8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 079/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA GLORIA DE MEDEIROS GUERRA**, matrícula nº170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, retornando ao trabalho em 03/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: B2BF1EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 080/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CIBELE ARAÚJO LUCENA**, matrícula nº137-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, retornando ao trabalho em 03/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: 30245855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 081/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº401-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de: 15/05/2024 a 29/05/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: DD6F4AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 082/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO**, matrícula nº5260-3, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, retornando ao trabalho em 03/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: 136505DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 083/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº7277, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, retornando ao trabalho em 05/06/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:616192AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 084/2024**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, para ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas.

I – JARLES NECO DA SILVA, matrícula nº 219.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:233A4029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 076/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	24-1	N2 H para N2 I
LIVANDA LOPES DE MORAIS	25-1	N2 H para N2 I
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	61-1	N2 H para N2 I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:103C0CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RGL5F71/RN, 10000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:929E07EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2024, DE 19 DE ABRIL DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:490EB0C1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de abril de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA27B01A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2024.	246,34	123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2A839B54

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2024	492,69	246,34

TOTAL

R\$246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:46AB1683

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 022/2024, de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3265 de 18 de abril de 2024.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 a 30 de abril de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 02 a 07 de maio de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA LARISSA DE SANTOS E ARAUJO	594	36º
VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAUJO	107	39º

ANEXOII – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	553	40º
LUCAS SOUSA SANTIAGO	262	41º
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE LIMA	271	42

São José do Seridó-RN, 24 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A0BC59D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6921398B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D0C22E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355A/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 174.040,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 601 (Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 174.040,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	79.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	95.040,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	174.040,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C315AA8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 357A/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 295.544,05 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 601 (Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 295.544,05 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.736,70
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	125.807,35
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde,	

referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	295.544,05

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5B9C7C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360B/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 75.564,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 601 (Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 75.564,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	75.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	564,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	75.564,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBCC234F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 365/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 497 de 22 de março de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	2.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:71AFAD56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 365A/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 492, de 07 de novembro de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS -	

CUSTEIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	70.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	200.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5BE012DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades das Secretarias deste município, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **08/05/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00836/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 24 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Enrice Ventura de Oliveira

Código Identificador:84858611

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Define Plano de Aplicação dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada para aprimoramento do Controle Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido ordinariamente no dia 24 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021,

Considerando a Portaria MDS nº 769/2022 que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências,

Considerando a Portaria MDS nº 7/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o Plano de Aplicação dos recursos oriundos dos Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social, considerando o saldo acumulado de exercícios anteriores, para o incremento do controle social do Bolsa Família e do SUAS.

§ 1º. O valor mínimo acumulado a ser aplicado com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, é de R\$ 3.493,53.

§ 2º. O valor mínimo acumulado a ser aplicado com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, é de R\$ 180,00.

Art. 2º. A Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social deverá adquirir um notebook, um pen drive e um armário, para uso exclusivo deste Conselho Municipal de Assistência Social, com os recursos que tratam o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 24 de abril de 2024.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador: 12EF4123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Portaria Nº 124/2024. São Miguel do Gostoso/RN, 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação da integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Servidora: RENATA ALVES DOS SANTOS CPF 717.015.204-51, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador: 1F5ED5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E ABERTURA DE ENVELOPES –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que a sessão de abertura dos envelopes da Licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, marcada para o dia **24/04/2024, às 09h00min**, foi **SUSPENSA** devido a falta de quórum, portanto, fica remarcada para o dia **26 de Abril de 2024, às 10:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos Envelopes.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Abril de 2024.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador: F8492B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) à senhora **MIRNA VASCONCELOS DE LIMA** (Assistente Social), RG nº 1.875.140, CPF nº 010.209.874-30, matrícula nº 122881-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar no Seminário Estadual de Políticas sobre Drogas**, viagem esta programada para o dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:85380768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, cartão CNPJ e contrato social da empresa, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **30 de abril de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4CDB5666

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
012/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
012/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos

termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 017/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR CPF: 012.857.914-52 Contratado(A)
--	--

TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:
--------------------------------------	--------------------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C738FE0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2024, DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 048/2024, DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JAECI FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de identidade n.º **002.201.281 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **012.857.914-52**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A1D23072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO-
ROSEMARY JERONIMO DA COSTA**

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

À senhora

Rosemary Jeronimo da Costa

Senhora Rosemary Jeronimo da Costa, sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado impacto relevante ao serviço público prestado pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro/RN.

Em que pese ter sido solicitada a vacância do cargo pelo prazo de dois anos, após toda a instrução do processo administrativo, o Município decidiu pela **não concessão da vacância** em decisão devidamente motivada e amparada legalmente.

No mais, esclarecemos que o não comparecimento imediato ao trabalho após o recebimento desta, implicará em penalidades administrativas além da abertura de processo administrativo disciplinar para análise de demissão por abandono de cargo, conforme disposto no art. 143, II c/c art. 149, ambos da Lei Municipal 097 de 05 de dezembro de 1997, que trata do Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

São Pedro, 24 de abril de 2024.

LEVI FÉLIX ZIBA

Secretário Municipal de Administração do Município de São Pedro/RN

Art. 143. A demissão é aplicada nos seguintes casos: (...) II – abandono do cargo;

Art. 149. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D39AF6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 52/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53823129-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

CONTRATO Nº.....: 52/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN**

**CONTRATADA(O).....: CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº
18.658.463/0001-00.**

**OBJETO.....: Aquisição de camas empilháveis para
crianças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto..**

**VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO
SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -
FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO
FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO
FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de
dezembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário
oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Creecer Indústria e Comercio de Injetados Plasticos LTDA
CNPJ nº 18.658.463/0001-00
NATALIA MASCHOW MINATTO TOSS
CPF: 007.379.800-28
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8F90FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.34, DE 23 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.34, de 23 de abril
de 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Estadual de Política sobre Drogas, que acontecerá no Auditório da Sede da PGJ.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: B7664256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 35, DE 24 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Solenidade de Anúncio de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) – Urbano, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 15593E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 36, DE 24 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação, matrícula 11504, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Solenidade de Anúncio de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) – Urbano, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 6010E10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-A/2024 - GP, 10 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na **UNDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 00F9F502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134-A/2024-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, compareceu ao SEBRAE, para tratar de assuntos do município, no dia 17 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:405CF4C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **EVANDRO LIMA ALMEIDA**, CPF: 083.XXX.XXX-83.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIACÕES DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: **R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 25 de abril de 2024 a 25 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

EVANDRO LIMA ALMEIDA, CPF: 083.XXX.XXX-83.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:446C823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 126/2024 – SMS/SV

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240243.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 055/2024 – ADESÃO Nº 004/2024, tendo por objeto registro de preços referente a futuras aquisições de material de consumo odontológico para atender às necessidades das equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240243 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43), o seguinte servidor: NATHAN LÚCIO DE LIMA, matrícula nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A01DEE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 98, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Declara luto oficial devido o falecimento da ex-secretária de saúde Benísia de Assis Beserra de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal 01/2004,

DECRETA:

Art.1º - É declarado luto oficial no Município de Senador Georgino Avelino, pelo período de 3 (três) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Benísia de Assis Beserra de Oliveira ex-secretária municipal de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 23 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0EF47F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2024**

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) CLAUDIA KAROLIN TARGINO DE OLIVEIRA do cargo de GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) CLAUDIA KAROLIN TARGINO DE OLIVEIRA do cargo de GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FC0F6938

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C5995732

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 042/2024**

PORTARIA Nº 042, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) JOAO VICTOR OLIVEIRA E SILVA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOAO VICTOR OLIVEIRA E SILVA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2471A81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 043/2024**

PORTARIA Nº 043, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:06616E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 044/2024**

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) JUCICLEITON NASCIMENTO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JUCICLEITON NASCIMENTO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde das vilas rurais, no símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DB1DB91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 045/2024**

PORTARIA Nº 045, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III no símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A37F028A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 046/2024**

PORTARIA Nº 046, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA gratificação no percentual de 12% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA gratificação no percentual de 12% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – exercer as atribuições de diretora do Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:937AA3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 047/2024**

PORTARIA Nº 047, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 12% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 12% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o Programa de Habitação Social do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DC299E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 048/2024**

PORTARIA Nº 048, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 14% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 14% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos na Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9B8C76FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 049/2024**

PORTARIA Nº 049, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) PEDRO EMILIO CABRAL JUNIOR no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HÍDRICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) PEDRO EMILIO CABRAL JUNIOR no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HÍDRICOS no símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D5CDA423

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050/2024**

PORTARIA Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) WILLYANE SANTOS SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) WILLYANE SANTOS SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F89491A6

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 018/2024**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 018/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e 2BCOMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **pessoa jurídica inscritano** CNPJ sob o nº 46.479.174/0001-13, com sede na rua Joaquim Fagundes, nº 672, CEP: 59.020-450, bairro Tirol, Natal – RN.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
Kit natalidade, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit natalidade.	150	389,85	RS58.477,50

FONTE DE RECURSOS:

Dotação: 04.002 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel
Elementos de Despesa:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Projeto/Atividade:2123 – Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Duração da prestação do serviço e contrato: ate 01 de Junho de 2024.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:4989CDA9

**SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DO PE 01/2024-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Município de Serra do Mel/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de

Serra do Mel/RN. Assim, encerrada a fase recursal e cumprido os prazos legais, em face da decisão de habilitação do licitante e do julgamento da proposta, considerando o atendimento de todas as normas editalícias, sagrou-se vencedor dos itens 01,02,03 e 04 a empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, perfazendo o total de R\$ 460.667,44 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Assim, encaminho os autos do processo, à autoridade competente, para com base em seu poder de tutela, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o “encerramento da licitação”, avaliar as medidas adotadas, cabíveis, acerca da adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Afonso Bezerra/RN, em 24 de Abril de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal
Port. 23/2023

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D691C7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PROC. ADMINIST. MSNN/RN
Nº 2402060001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.547/0001-66; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 008/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 152.921,04 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 28.921,04 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), correspondente a 23,32%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Thacio Queiroga Solano Vale – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:613C5DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2301030003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04; OBJETO: fornecimento gradativo de insumos para diabéticos do município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.303.0039.2064 – Assistência farmacêutica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; FONTE: 15001002;

16000000; 16210000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 20% e Recursos de Federais: 80%; VALOR GLOBAL: R\$ 175.094,73 (cento e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante e Giullite Brenner Medeiros – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D4B4093F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2301030003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: fornecimento gradativo de insumos para diabéticos do município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.303.0039.2064 – Assistência farmacêutica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 20% e Recursos de Federais: 80%; VALOR GLOBAL: R\$ 48.816,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D47A71B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2301030003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: fornecimento gradativo de insumos para diabéticos do município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.303.0039.2064 – Assistência farmacêutica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 20% e Recursos de Federais: 80%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1F88CEEA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
200/2024****PORTARIA Nº: 200/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	24 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C7D854E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DESCRIÇÃO.****PORTARIA Nº: 197/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	22 de abril de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de abril de 2024. Buscar o Engenheiro Récio Eillery Araújo para fiscalização de obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CA7EA621**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA - MN X MSNN**

Partícipes: Município de Serra Negra do Norte/RN, inscrito sob CNPJ n.º 08.096.372/0001-75 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: cessão mútua de servidores da Administração Pública Direta e Indireta, com a exclusiva finalidade de prestar serviços de cooperação técnica e qualificação profissional no Órgão para o qual foi cedido, conforme a necessidade de pessoal especializado.

Base Legal: Artigos 18 e 39 da Constituição Federal, Decreto Municipal n.º 9.882/2013-Natal/ RN e suas alterações através do Decreto Municipal n.º 12.322/2021-Natal/RN, na Lei Orgânica do Município do Natal-RN e Serra Negra do Norte-RN, observando-se, no que couber, o disposto nas Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 11.079/14.

Vigência: prazo: indeterminado.

Data de assinatura: 16/04/2024.

Signatários:

Pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito;

Pelo Município de Serra Negra do Norte/RN: Sérgio Fernandes de Medeiros – Prefeito.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6A926958**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº: 129/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal n.º 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
ERISLANDIA MONTEIRO	WANDERLEY 2658	2023/2024	13 a 27/05/2024 e 10 a 24/06/2024	
CHARLES LIDENBERGH PEREIRA	771	2021/2022	02 a 31/05/2024	
JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA	1470	2023/2024	02 a 31/05/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5DFA8041

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 130/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R\$ 2.146,17 (dois mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, em virtude da aposentadoria à servidora municipal **MARIA DO Ó MONTEIRO**, matrícula nº 101, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 12 de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6A503808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.053.311/0001-66

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na realização de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para atender as necessidades das secretarias municipais de Serrinha/RN.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 106.003/2022 (Adesão de ata nº. 003/2022)

Vigência do contrato: 02/02/2024 até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Representante da Empresa:

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:12C461A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: R LEITE FARMACIA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: R LEITE FARMACIA EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 390.364,80 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:22715593

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 114.918,50 (cento e catorze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9DEE20D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP) FORN. MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300012/2024 - ARP Nº 202404230004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0012/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 138.664,45 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:49C5B122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230401/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 100401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): L DA SILVA BEZERRA 14.935.157/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E48E32E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 113/2024 - PMSN/GC, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 25 de abril de 2024 da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social**, e no dia 26 de abril de 2024 da **Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E7688E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15/03/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Capacitação do e-SUS Notifica – 23 à 26/04/2024, promovida pela 3ª Região de Saúde – NESCUFRN, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:499C19F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
ALDEMAR CRUZ CAMPOS LOPES	034.109.594-08	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DE ENDEMIAS	0027-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15/03/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Capacitação do e-SUS Notifica – 23 à 26/04/2024, promovida pela 3ª Região de Saúde – NESC/UFRN, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F667E7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 274/2024-GP-SIGAJUS Nº 04101.022235/2024-36 – TJRN.

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO MELO, Portadora do CPF nº **837.594.334-72** e RG: **1218215**, matrícula nº **330**, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024 até o dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.
Taipu, 19 de abril de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:87DD5C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO 27/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 21/2024

Processo nº 32/2024- Dispensa nº 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.251.817/0001-57.

OBJETO: Aquisição de mochila escolar destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Tangará/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2022 - manutenção do que

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos.

VALOR CONTRATADOR\$: **46.775,00** (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 09 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0C36EA4D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 20/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 26/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 20/2024**

Processo nº 31/2024- Dispensa nº 20/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.692.184/0002-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializado em serviço de torno mecânico, capotaria e solda mig e elétrica para a frota do município, equipamentos e maquinas, portões, lixeiras e afins para as Secretarias do Município de Tangará/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADOR\$: **52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 19 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOSE DE MEDEIROS BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:48D1E493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024-0004**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024-0004**

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio deste aviso, informa a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 9/2024-0004, destinado à contratação de empresa especializada na futura aquisição de serviço de auxílio funeral, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 190/2016.

A decisão de anulação se baseia na necessidade de correção do Termo de Referência utilizado como base para o referido pregão, a fim de garantir sua aderência às exigências legais e sua plena adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da comunidade atendida.

Informamos que será realizada a devida correção do Termo de Referência e, posteriormente, um novo processo licitatório será iniciado para a contratação dos serviços de auxílio funeral e republicada uma nova data para o certame.
Agradecemos a compreensão de todos os interessados e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Tenente Ananias/RN, 24 de abril de 2024

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:7612DC14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 7/2024-0013**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240013

**PROCESSO Nº720240013
DISPENSA Nº7/2024-0013**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240013, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, com sede na Rua Maria Vale, nº 1497 anexo A, bairro penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 49.457.087/0001-10, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Tenente Ananias/RN, 24 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:322AED3C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240014**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240014

**PROCESSO Nº720240014
DISPENSA Nº7/2024-0014**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240014, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO EXTENSIVO PREPARAÇÃO PARA A PROVA DO IFRN. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS DE MANEIRA PRESENCIAL, COM UMA TURMA AOS SÁBADOS, DAS 08H ÀS 11H. ALÉM DAS AULAS PRESENCIAIS E DO MATERIAL IMPRESSO (APOSTILAS), OS ALUNOS TERÃO ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO COM CONTEÚDOS ON-LINE PARA REFORÇAR AINDA MAIS A PREPARAÇÃO. COM UMA DURAÇÃO DE 6 MESES PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o

Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: CPCON CURSOS LTDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04 centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 27.327.199/0001-13, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Tenente Ananias/RN, 24 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:26093D00

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE SELEÇÃO EDITAL 002 2024 - LEI PAULO GUSTAVO

COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN
Resultado Final

Edital 002/2024 ((Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.)).

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
Quadrilha Junina Matuta Nordestina	Maria da Conceição Silva;	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Arraia Estrela Nordestina	Francisca Elizete da Conceição	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Quadrilha Arraiá da Alegria	Maria Verlânia Chaga da Silva	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Tenente Ananias/RN, 22 DE ABRIL DE 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:D5DCBF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba, incluso operador para execução de serviços. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A

sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 08/05/2024, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:160DFF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 48/2024 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de Abril de 2024, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-**COEGEMAS/RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A8F685A1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 29 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 21/2024, que pode ser acessada pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/10jmBv9OEzcZsMuYC3gGi4HnYMm8qQY2R/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:F8B5E06A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 29 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 5/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1tzdzLMQlyP4UTiH15LREheAYzKS1Kn3p/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:F64BE9DE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,
CNPJ: 31.070.140/0001-60
Endereço: R PINTO JUNIOR, 120, PRADO – RECIFE/PE**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados, **CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 371/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 e Ata de Registro de Preços nº 104/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONSIDERANDO que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 11 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 31.070.140/0001-60**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 104/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

Portaria nº 02/2021

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F8E13C6D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
CNPJ: 42.727.372/0001-64
Endereço: R PORTO GRANDE, 120, PORTO GRANDE – ARAQUARI/SC**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

CONSIDERANDO a ordem de compra nº 370/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 e Ata de Registro de Preços nº 104/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONSIDERANDO que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 11 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 104/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 24 de abril de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos
Portaria nº 02/2021

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CC0293FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
2º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
18.2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 18/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2022.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024

Prazo de Vigência: 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS

Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 21/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:39DCEF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0032/2024 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0032/2024,
DE 15 DE ABRIL DE 2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a ocorrência em nossa Cidade de chuvas intensas desde o mês de fevereiro de 2024, com volumes superiores a 450mm acumulados entre os dias 01 de fevereiro a 31 de março de 2024 (Referência Meteorologia da Emparn);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabeleceu os procedimentos e os critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Entes Federativos;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da ocorrência de acúmulos de águas nas vias públicas, calçadas, outras infraestruturas urbanas e residências particulares, em decorrência de precipitações intensas, notadamente em parte do Bairro das Emaloelas e na Vila dos Professores;

CONSIDERANDO a comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da ocorrência de deslizamento do solo no Loteamento Barra de Tremembé;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram diversos danos, onde famílias estão sendo prejudicadas com suas residências danificadas pela intensidade das chuvas, vias públicas interditadas devido aos alagamentos, instalações públicas e obras de infraestrutura danificadas, e que são necessárias ações de respostas, reconstrução de serviços essenciais prejudicados e/ou interrompidos, recuperação de obras de infraestrutura e ações necessárias para reestabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos de ditos alagamentos e deslizamentos;

CONSIDERANDO que em consequência dos danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Bairro Emanuelas, Vila dos Professores e Loteamento Barra de Tremembé do Município de Tibau, em virtude das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Tibau, nas ações de resposta para recuperação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta de recuperação das áreas afetadas, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; e II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada a indenização ulterior, caso haja dano.

Art. 4º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º. Com fulcro no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de edição deste Decreto, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 18 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:435F408D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0038/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0038/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO que em exercícios anteriores não foram anulados os saldos dos empenhos realizados por estimativas, globais não executados, bem como empenhos ordinários, tendo sido inscritos como Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Finanças, autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados, que se encontre nas seguintes situações:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI – cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9735845D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418001/2024 DISPENSA Nº 50/2024

CONTRATADO(A): PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/CPF nº31.624.789/0001-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AULAS DE MÚSICA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.476,28 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

ECONOMIA: R\$126,28 (cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 23 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 23 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B97B96DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 032/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, à servidora **JAILMA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº **028.923.354-26**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO CC-II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:E803EE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 033/2024-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAILTON ARAÚJO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 703.314.484-91, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC-I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:8A3FD09E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42302/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN, CNPJ/CPF nº08.510.158/0001-13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

VALOR CONTRATADO: R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Timbaúba dos Batistas, 24 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:65B89F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 219/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 219, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:35512E9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 220/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 220, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **IDALMA LOURENÇO DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7E091CE6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 221/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 221, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALDERIR CARDOSO DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2021 à 29/08/2022, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C97E0279**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 222/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 222, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora IVANIA MARIA ALVES DUARTE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:393FCA26**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 223/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 223, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ZELIA BEZERRA DE PAULO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 08/04/2024 à 07/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:CA058D07**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 224/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 224, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor LEVERRIER MONTEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 25/09/2022 à 24/09/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E2271B1F**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 225/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 225, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor THIAGO BEZERRA DE BRITO, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:751651E6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 226/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 226, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, ocupante do cargo de Assessor Especial de Vigilância Sanitária e Ambiental, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F79E2EC1**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 227/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 227, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LIGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Arboviroses, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:88621496**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 228/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 228, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora REGINETE FREIRE, ocupante do cargo de Assessor Especial de Esquistossomose, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C051266A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 229/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 229, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Leishmaniose, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:234646D9**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 230/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 230, DE 24 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Mapeamento Territorial, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0A48F4E6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 231/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 231/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Assessor Espacial, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 277-4, inscrito no CPF/MF sob nº 096.576.664-06 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 01//2024- Ovidoria.

O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:CCF11856**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 232/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 232/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor, LINDONOR PATRIOTA MACHADO JÚNIOR, Motorista, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº e17965-1, inscrito no CPF/MF sob nº 323.724.934-34, 3(três) ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 93/2024-SMAS. O referido

servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para transportar material e servidores.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:5C46215A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 233/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 233/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.****O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.****RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor, JOSÉ JAIRO MORAIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 318-8, inscrito no CPF/MF sob nº 120.235.464-51, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 93/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:819F4D91**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 234/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 234/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor, ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, Coordenador de desenvolvimento turístico e evento, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 12319, inscrito no CPF/MF sob nº 054.449.648-10, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:67264E5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 235/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 235/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 00116950 e, inscrito no CPF/MF sob nº 762.282.144-87, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:A4A9D3E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 236/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 236/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS, Secretária de Turismo, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0016705, inscrita no CPF/MF sob nº 075.494.374-75, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:9F465CD1

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2023 – ARP Nº 188/2023.**

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.**

CNPJ: **46.651.315/0001-08.**

Endereço: **Acesso Fioravante Angelo Massolini, Primavera, Concórdia/SC, CEP: 89701-239.**

Representante: **Douglas Rossi - CPF: 028.XXX.079-23.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 32/2023, com objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN, que originou a ARP n.º 188/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento adequado.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.**

CNPJ: **46.651.315/0001-08.**

Endereço: **Acesso Fioravante Angelo Massolini, Primavera, Concórdia/SC, CEP: 89701-239.**

Representante: **Douglas Rossi - CPF: 028.XXX.079-23.**

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2023, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 24 de abril de 2024

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:73A9F5A9

GABINETE CIVIL

PORTARIA 238/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 238/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n° 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora LETÍCIA KARINE LOURENÇO VIEIRA, Diretora de Turismo, no Município de Touros/RN, Matrícula de n° 0016667, inscrita no CPF/MF sob n° 131.255.614-50, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando n° 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:FF05816A

GABINETE CIVIL

PORTARIA 237/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 237/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n° 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora PEDRIANA ARAÚJO DE MACEDO SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Touros/RN, Matrícula de n° 0018104, inscrita no CPF/MF sob n° 070.296.534-08, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando n° 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:A759E0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n° 057/2024 da Dispensa de Licitação n° 027/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores,

visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem, traslados, alimentação e passagens aéreas para capacitação de servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8B5CDA46

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **027/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem, traslados, alimentação e passagens aéreas para capacitação de servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D57450E5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem, traslados, alimentação e passagens aéreas para capacitação de servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município**.

CONTRATADO: **IRTOUR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:29BE76CA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024

CONTRATO: Nº **078/2024**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **027/2024**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN**.

CONTRATADO: **IRTOUR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem, traslados, alimentação e passagens aéreas para capacitação de servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município**.

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:67FFF4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 821 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 821 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Ladeira do Sol, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **PAULINO AUGUSTO DE MEDEIROS**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Projetada 03, a **Oeste** com propriedade do Senhor José Antônio de Oliveira (Zé Cidô), ao **Sul** com a Rua Francisco Bezerra, e a **Leste** com propriedade do Senhor José Antônio de Oliveira (Zé Cidô), tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 5º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Abril de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:62F6B9E2

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 822 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 822 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MARIA MARLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Lucas Carlos de Carvalho, a **Oeste** com o Conjunto Habitacional Maria Celina de Mendonça, ao **Sul** com a Rua Antônio Carlos de Carvalho, e a **Leste** com o Conjunto Habitacional Maria Celina de Mendonça, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Abril de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D4C4E29D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0186, DE 24 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0186, DE 24 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Estadual de política sobre drogas.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:54760512

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0187 DE 24 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0187 DE 24 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF nº 073.070.654-01, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E68715FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 553/2024.

Autoriza o valor da “hora plantão” dos profissionais da saúde que trabalham em Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20% (vinte por cento) na “hora plantão”, ocupantes das funções de: Médico, Enfermeiro, Tec. de enfermagem, Dentista e Farmacêutico/Biomédico, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 22 DE BRIL DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL	VALOR DA “HORA PLANTÃO”
MÉDICO	R\$ 90,00 (noventa reais)
ENFERMEIRO	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
DENTISTA	R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)
EQUIPE DE APOIO	R\$ 8,00 (oito reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 22 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CB2560ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 552/2024/GP.

Autoriza o reajuste dos salários em 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) dos motoristas do município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real cerca de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento) na remuneração básica dos servidores públicos municipais, ocupantes das funções de motorista, perfazendo o importe de R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos), conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei. Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 06 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO PERMANENTE	% DE REAJUSTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
Motorista	20,04%	R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA EM 06 MARÇO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DAEC30AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
(RETIFICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a **reabertura do prazo** para a abertura do Chamamento Público nº 001/2024 para conhecimento dos interessados, que tem como objetivo a **seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão virtual do chamamento público será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> **agora no dia**

27 de maio de 2024, às 09h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 9h e 00 min do dia 27 de maio de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 24 de abril de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:965C088B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – Nº 021/2024

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: TERCEIRO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 024/2021 – PMVV

ORIGEM Nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021;

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER/RN

CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ nº 13.398.836/0001-38

O prazo de vigência do contrato nº 024/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 23 de abril de 2024 até 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:2D320299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006 2024 CMAS

RESOLUÇÃO 006/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

1º Fica aprovado o PROCAD-SUAS 2024 do Município de Vera Cruz para o ano de 2024. conforme decisão unanime desse conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Vera Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A53691A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA -
PORTARIA N.º 722/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO usando das competências e atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo n.º 24040001/2024, para apurar possível infração aos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - PE/PMV, bem como do Termo de Referência e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 016/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 24 e seguintes do Edital, bem como no item 15 e seguintes do Termo de Referência, e artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Artigo 2º. Designar Nadja Natália Santos, matrícula n.º 190.684-4, Gestora de Contratos do município, responsável pela apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.008.831/0001-17**

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 24 de abril de 2024

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:803AF515

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 676/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 22040001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 22040001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Sr. JOSE CAMILO RODRIGUES MAIA, Pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 095.876.234-10, cujo objeto é a Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CD5BADE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PE 009/2024 SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 16040002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com sede à Rua Jose Calazans, 169, Centro, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

JUSTIFICATIVA: Considerando o dia 01 de maio de 2024 (**QUARTA-FEIRA**) feriado nacional do dia do trabalhador, ficam alteradas as seguintes disposições

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL – RETIFICA-SE:

- DATA, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DOS LICITANTES:

Dia 07 de maio de 2024 as 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07 de maio de 2024 as 09h00min

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Vila Flor/RN, em 24 de abril de 2024.

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:04237432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATO DECLARATORIO – DISPENSA Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2023
DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. 08.181.562/0001-90

CONTRATADOS:

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO inscrita no CNPJ 70.140.090/0001-00 estabelecida no Sítio Cajueiro, 699, Zona Rural, Florânia RN CEP 59335-000
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS inscrita no CPF 067.990.244-95 estabelecida no Sítio Bela Vista, s/n, Zona Rural, CEP 59335-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN

VALOR GLOBAL: 99.755,10 (noventa e nove mil setecentos e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.12.306.0006.2075 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Art. 75, IV, “E” da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:836AB749

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	FRIATO	R\$ 9,32	R\$ 15,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se com amparo legal no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

M De F De Azevedo Medeiros Distribuidora LTDA
CNPJ nº 45.197.842/0001-13

MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS

CPF nº 050.763.764-05

Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:22B16D19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Descartável.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, a empresa MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, CNPJ 49.695.571/0001-87, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

Florânia/RN, 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E8FEFCDS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024 – DE 24 DE ABRIL DE
2024**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 081/2023 -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.197.842/0001-13, neste ato representado pela Srª **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF nº 050.763.764-05, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, originada pelo Pregão nº 023/2023, conforme solicitação protocolada pela empresa **M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 45.197.842/0001-13, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à

“*Define Diretrizes Gerais para a Implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Florânia/RN*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Nº 805, de 22 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Florânia/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas,

descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º Os casos omissos serão dirimidos pela a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada.

Art. 09º As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º Esta Lei deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:33C458AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024 – DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 944/2022 que confere homenagem ao ex-prefeito Pe. Sinval Laurentino de Medeiros e estabelece a data de 21 de abril como Dia de Padre Sinval Laurentino, o prefeito desbravador e visionário;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril já é feriado nacional e a referida lei estabelece que será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira seguinte ao dia 21 de abril, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 26 de abril de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4805FC0C

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NUNES NETA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 23 a 24/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AAD07B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROSÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 21 a 22/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22112CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor municipal **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 24/04/2024 com o objetivo de receber vacina de imunização na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47492AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Chamada Pública nº. 001/2024

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais alterações e instrumentos legais competentes:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES - RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN, inscrita no CNPJ 08.184.111/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Nixon da Silva Baracho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art 11.947/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Escolar/Pnae, durante o período de **20 de maio a 29 de novembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **18 abril a 09 de maio de 2024**, das 08 horas às 11 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Açú, nº 06, bairro Cohab.

• OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS	UNID	QUANT	MÉDIA DE PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	11,00	2.156,00
CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	11,00	4.312,00
MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal devolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.	KG	3.024	4,66	14.091,84
MAMÃO - tipo Havaí ou formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	14.000	2,33	32.620,00
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	24.360	2,83	68.938,80
PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	336	6,83	2.294,88
TOMATE . Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Kg.	KG	1.176	8,25	9.702,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

• FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender as necessidades educacionais nas escolas de educação infantil e ensino fundamental tanto da zona urbana quanto da zona rural no município de Alto do Rodrigues/RN, procurando garantir o pleno desenvolvimento do educando. A aquisição dos alimentos procura dar cumprimento a aplicação da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, anexa, que determina que no mínimo **30% (trinta por cento)** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), **devem ser utilizados OBRIGATORIAMENTE na compra de gêneros alimentícios**, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. **(GN)**

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está disciplinada na legislação supracitada, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Cabe ressaltar ainda que os gêneros alimentícios solicitados são baseados em um diagnóstico de oferta de produtos da Agricultura Familiar realizada pela EMATER-RN no município de Alto do Rodrigues/RN. O Programa da Agricultura Familiar incorpora elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de simultaneamente, oferecer uma alimentação saudável aos alunos de escolas da rede pública do município, e ainda, estimular a agricultura familiar municipal, e conseqüentemente, nacional.

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO INFORMAL (INDIVIDUAL)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do extrato da DAP ou CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- Prova de regularidade municipal, estadual e federal, através das certidões negativas.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Cópia de cartão de conta bancária e comprovante de residência

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Cópia do extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores cooperados/associados relacionados no projeto de venda.
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

3.3. ENVELOPE Nº002 – PROJETO DE VENDA

- No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo 1.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dia 03 de março de 2024 e no prazo de 04 dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.
- Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura o nome, CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual e o CNPJ e DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou não conformidade de qualquer desses documentos constatada abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

O grupo de projetos do território rural terá prioridade sobre o do estado e País.

O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais e Informais com suas DAP ou CAF Jurídicas e Físicas, respectivamente;

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será entregue após a finalização do processo, onde terão produtos que deverão ser entregues semanais, quinzenais e mensais. Abaixo segue uma tabela com as quantidades mensais dos produtos.

PRODUTOS	UNID	QNT PARA 07 MESES	MENSAL
CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	28
CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	56
MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal devolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.	KG	3.024	432
MAMAO - tipo Havaí ou formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNPA. Kg.	KG	14.000	2.000
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração	KG	24.360	3.480

uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.			
PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	336	48
TOMATE . Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.176	168

6. PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1 O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentadas por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).

A EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais), contemplará todas as informações necessárias para apurar as retenções e contribuições previdenciárias.

A contratante envia os dados das retenções através do EFD-Reinf até o dia 15 do mês subsequente a emissão do documento fiscal.

• DISPOSIÇÃO GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria de Agricultura, Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda da agricultora familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.EX.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultura familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidades com termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – dos contratos administrativos, da lei nº 14.133/2021.

Alto do Rodrigues/RN, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Prefeito

ANEXO I

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome do proponente			
2. Endereço			
3. Município	4. CEP	5. Fone	
5. DAP FÍSICA	6. CPF	7. Entidade Executora Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues	
Banco	Agência	Conta Corrente	
Organizado pela entidade articuladora: () Sim () Não			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produtos	2. Quant (KG)	3. Preço Unitário	4. Preço Total
Total do Projeto			RS
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MÊS			
Nome: Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues CNPJ: 08.184.111/0001-07			
Endereço: Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN CEP: 59507-000			
Representante Legal: Nixon da Silva Baracho			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Alto do Rodrigues, de de 2024.			
Assinatura do Fornecedor Individual:			
CPF:			

ANEXO II

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.111/0001-07 com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nixon da Silva Baracho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (no me do grupo formal ou fornecedor individual), doravante CONTRATADO, com situado à _____ (endereço), inscrito no CNPJ ou CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n 11.947/2009 e da Lei nº

14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objetivo desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atender o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO e notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentadas por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço Unitário	Preço total
	Kg			R\$	R\$
	Kg			R\$	R\$
Valor total do contrato					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Elemento
02.050	12.361.0013.2157	33.90.30
02.050	12.361.0013.2157	33.90.32
02.050	12.365.0013.2055	33.90.30
02.050	12.365.0013.2055	30.90.32
02.050	12.365.0013.2059	30.90.30
02.050	12.365.0013.2059	33.90.32

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO, está sujeito a multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencido.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no §11, artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento de Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, pela chamada pública nº 001/2024, pela Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e demais alterações e instrumentos legais competentes, em todos os termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carte, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, deste que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, pelo direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pendências para dirimir qualquer controvérsia que se originar desde contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

Contratado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de produtos do gênero alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Chamamento Público será realizado em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações competentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O PNAE tem como objetivo primordial garantir o acesso dos alunos a uma alimentação adequada e saudável durante o período escolar, contribuindo assim para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A Lei nº 11.947/2009 determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, o que estimula o desenvolvimento econômico local e promove a segurança alimentar.

A compra dos produtos alimentícios junto à agricultura familiar contribui para fortalecer a economia local, gerando emprego e renda no meio rural, além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte de alimentos.

A oferta de uma alimentação balanceada e rica em nutrientes contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, ajudando a combater a desnutrição, a obesidade e outras enfermidades relacionadas à má alimentação.

O PNAE não se limita apenas à oferta de alimentos, mas também promove a educação alimentar e nutricional, incentivando hábitos saudáveis desde a infância e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR GLOBAL**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Média de preço	Valor total
1	CEBOLINHA - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	196	R\$ 11,00	2.156,00
2	CHEIRO VERDE - Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme; bem desenvolvidas, salsinha com talos. Molhos com aproximadamente 150g, sem as raízes.	KG	392	R\$ 11,00	4.312,00
3	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal devolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Kg.	KG	3.024	R\$ 4,66	14.091,84
4	MAMÃO - tipo Havai ou formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas; tamanho e coloração uniformes; fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	14.000	R\$ 2,33	32.620,00
5	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	24.360	R\$ 2,83	68.938,80
6	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	336	R\$ 6,83	2.294,88
7	TOMATE. Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.176	R\$ 8,25	9.702,00

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será média de preços comparativos de 03 (três) pesquisas mercadológicas.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a Chamada Pública, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações competentes, suas alterações e outras normativas aplicáveis à espécie.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega a contar do pedido formal de fornecimento, é com periodicidade (Semanal ou quinzenal).

5.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizado na Rua José Ferreira Neves, nº 137, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

5.2. O gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, localizado na Rua Açu, nº 06, Coahb, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário das 07h às 08h horas, toda segunda-feira, exceto nos feriados e dias facultativos,

correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. Durante o período da validade, o fornecedor obriga-se a substituir os alimentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMAR, caso se constate os produtos estão estragados e impróprios para o consumo, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMAR.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega dos suprimentos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

6.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

6.3. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6.4. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato ficarão por conta do fiscal de contratos e do gestor de contratos, ou de seus respectivos substitutos, especialmente designados para tal fim, conforme Lei nº 14.133/21.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços ou contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste instrumento.

9.1.2. Entregar os gêneros rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 4 deste Termo.

9.1.3. Entregar os gêneros dentro do prazo das condições características conforme determinado pela resolução 12/78 CNNPA.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues na execução do contrato.

9.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

9.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 11.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos gêneros, na forma do contrato;
- 11.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado da SME;
- 11.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura;

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida participar de chamada pública e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o fornecedor que:

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de chamada pública e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

12.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

De acordo com a legislação vigente, **aprovo** o presente Termo de Referência, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:4942E608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0112001 DE 01 DE DEZEMBRO 2023- BARCELONA /RN

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.632,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.632,19 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Dezembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Obrigações tributárias e contributivas	10.232,19	
	Soma da Ação:	10.232,19
	Soma da Unidade:	10.232,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%		
Material de consumo	10.500,00	
	Soma da Ação:	10.500,00
	Soma da Unidade:	10.500,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00	
	Soma da Ação:	100,00
	Soma da Unidade:	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF		
Material de consumo	800,00	
	Soma da Ação:	800,00
	Soma da Unidade:	800,00
	Total Geral:	30.632,19

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS		
Principal da dívida contratual resgatado	10.232,19	
	Soma da Ação:	10.232,19
	Soma da Unidade:	10.232,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00	
	Soma da Ação:	19.500,00
	Soma da Unidade:	19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE		
Equipamentos e material permanente	900,00	
	Soma da Ação:	900,00
	Soma da Unidade:	900,00
	Total Geral:	30.632,19

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A4312540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
-------------	-------------------------------

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:830A3E08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para o Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 17/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	17/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CC1FB9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.974.824-XX	RG: X.140.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	22:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR CONSELHEIRAS PARA PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS DO FMAS CONTA Nº 41733-5			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				700,00

3,5 diárias	Santa Cruz/RN 2024	03 de maio de 2024 a 06 de maio de 2024	C/pernoite 600,00 S/pernoite 100,00
-------------	--------------------	---	--

Importa a quantia de **R\$ 700,00** (setecenton reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:901A3618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1859/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	6/2024	Data de abertura:	17/04/2024
Data adjudicação:	24/04/2024	Data homologação:	24/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
-----------------	-----	-------------	-----	--------------------	-----

Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal
----------------------	--

Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	18.588.224/0001-21	R\$ 2.090,00
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.969.641/0001-06	R\$ 1.654,45
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	R\$ 1.392,80
DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	11.426.166/0001-90	R\$ 1.883,70
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	24.103.721/0001-95	R\$ 668,99
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	R\$ 55.777,82
Total:		R\$ 63.467,76

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30282	AST/TGO CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,8200	R\$ 696,40
30283	ALT/TGP CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L.	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,8200	R\$ 696,40
Valor Total: R\$ 1.392,80						

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30296	ASLO-AEO FRASCO 120T - KIT P/	EBRAM	Kit	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00

Página: 1 de 7

30334	DETERMINAÇÃO DA ANTI- ESTREPTOLISINA O EM AMOSTRA DE SORO. PRINCÍPIOS: AGLUTINAÇÃO DIRETA DO LATEX KIT QUALITATIVO E SEMI- QUANTITATIVO SENSIBILIDADE DE 200 UI/ML. BENEFÍCIOS, OS KITS LATEX CEPA POSSUEM ALTA ESPECIFICIDADE					
30375	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX COM 50 UNID.	CRAL	CX	20,0000	R\$ 7,0000	R\$ 140,00
	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO/ACRÍLICO 13x75 MM C/ TAMP	CRAL	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 2.090,00						

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - Não Exclusivo						
--	--	--	--	--	--	--

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30284	GLICOSE PP 500 ML - MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. MONOREAGENTE, LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ESTABILIDADE DO REAGENTE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO REAGENTE. SENSIBILIDADE MENOR QUE 2,0 mg/dL	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 48,3400	R\$ 966,80
30285	COLESTEROL TOTAL PP 200 ML - MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. MONOREAGENTE, LÍQUIDO PRONTO PARA USO, ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. SENSIBILIDADE MENOR QUE 2,0 mg/dl	VIDA	Kit	40,0000	R\$ 78,0000	R\$ 3.120,00
30288	CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 NÍVEIS, CONTROLE DE NÍVEL BAIXO, NÍVEL NORMAL E NÍVEL ALTO, UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS.	DIAGON - MICROS 60	Kit	5,0000	R\$ 780,0000	R\$ 3.900,00
30289	TRIGLICÉRIDES PP 500ML - CAT. 459E: PADRÃO: 1 X 5 ML REAGENTE DE COR: 1 X 500 ML MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DOS TRIGLICÉRIDES. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO REAGENTE. SENSIBILIDADE MAIOR QUE 2,5 mg/dL	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 238,0000	R\$ 4.760,00
30290	URÉIA UV PP 200ML - CAT. 416: PADRÃO: 1 X 5 ML TAMPÃO: 4 X 10 ML COENZIMA: 4 X 40 ML MÉTODO: CINÉTICO-UV. FINALIDADE: DOSAGEM DA URÉIA. AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 28 DIAS, SENSIBILIDADE MAIOR QUE 0,5 mg/dL	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 129,0000	R\$ 2.580,00
30291	CREATININA PP 300ML - MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO, FINALIDADE: DOSAGEM DA CREATININA. AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO E EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA. LINEARIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 mg/dL.	KATAL	Kit	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,00
30292	ACIDO URICO 500ML, MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO. AMOSTRA: SORO, URINA E LÍQUIDOS SINOVIAL E AMNIÓTICO. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 90 DIAS, SENSIBILIDADE MAIOR	VIDA	Kit	15,0000	R\$ 122,0000	R\$ 1.830,00
	QUE 0,04 mg/dL.					
30293	PCR FRASCO 120T, KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRA DE SORO. PRINCÍPIO DO TESTE O PCR LÁTEX CEPA É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE A PROTEÍNA C REATIVA PRESENTE NA AMOSTRA COM AS PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO	EBRAM - 2,0ML	Kit	15,0000	R\$ 28,0000	R\$ 420,00
30294	FATOR REUMATOIDE FR 120T COMPATÍVEL COM GOLD ANALISA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRA DE SORO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	EBRAM - 2,0ML	Kit	10,0000	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
30295	ANTÍGENO RPR BRÁS, SÍFILIS FR. C/SML - ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. O RPR-BRÁS (RAPID PLASM REAGIN) CONSISTE EM UMA SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO E PLASMA.	RENYLAB - 250 TESTES	Kit	10,0000	R\$ 58,0000	R\$ 580,00
30297	ANTI - D: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
30298	ANTI-A: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90
30299	ANTI - B: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO", DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. NÃO CONGELAR	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90
30300	ANTI-AB: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C, NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,4900	R\$ 174,90
30303	LISANTE, SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCOCITOS (WBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DA HORIBA MEDICAL I L. COMPATÍVEL COM ABX MINILYSE LMG.	VIXTAL	FR	15,0000	R\$ 122,0000	R\$ 1.830,00
30305	DILUENTE, SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL.20L. COMPATÍVEL COM ABX MINOTON LMG.	VIXTAL	GAL	15,0000	R\$ 79,0000	R\$ 1.185,00
30306	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO- PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DA HORIBA MEDICAL. EMBALAGEM DE 400ML. COMPATÍVEL COM ABX MINOCLAIR LMG	VIXTAL	FR	10,0000	R\$ 88,0000	R\$ 880,00
30307	HCG 100T 25MU/L - MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HCG.	HIGHTOP	CX	15,0000	R\$ 56,0000	R\$ 840,00

30366	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM HEPARINA FRASCO C/ 100 CAPILARES.	MICRON	FR	5,0000	R\$ 25,0000	R\$ 125,00	
30367	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML	GT	un	20,0000	R\$ 0,3500	R\$ 7,00	
30368	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR - 13x75 MM 3,5 ML	LABOR VIDRO	IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,5700	R\$ 3.420,00
30369	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR 13x75 MM, 5 ML	LABOR VIDRO	IMPORT	un	10000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 5.900,00
30370	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPÁ ROXA, 13x75 MM, 4 ML	LABOR VIDRO	IMPORT	un	6000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.980,00
30371	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM FLUORETO	LABOR	un	3000,000	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00	

Página: 5 de 7

	13x75 MM, 4 ML	IMPORT - VIDRO		0		
30372	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13x75 MM	PRECISION	un	3000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 450,00
30373	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15x100MM	CRAL	un	3000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,00
30374	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO/ACRÍLICO 13x75 MM	GLOBAL	un	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
30376	TUBO TIPO EPPENDORF DE PROLIPROPILENO COM TAMPÁ, 1,5 A 2,0 ML, PCT C 1000 UNID	GLOBAL	PC	3,0000	R\$ 50,0000	R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 55.777,82						

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30304	DETERGENTE, SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEAS HORIBA MEDICAL. IL.COMPATÍVEL COM ABX MINICLEAN.	DIAGNO	FR	15,0000	R\$ 46,9900	R\$ 704,85
30315	BASTÃO DE VIDRO -6X300 MM.	PERFECTA	un	10,0000	R\$ 3,9900	R\$ 39,90
30316	BÉQUER DE VIDRO, 100 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 6,8300	R\$ 20,49
30317	BÉQUER DE VIDRO, 250 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 9,0300	R\$ 27,09
30318	BÉQUER DE VIDRO, 500 ML.	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 14,0500	R\$ 42,15
30333	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO CX COM 50 UNID	FIRSTLAB	CX	2,0000	R\$ 56,2500	R\$ 112,50
30357	PROVETA DE VIDRO 1000 ML	PERFECTA	un	3,0000	R\$ 66,9900	R\$ 200,97
30360	SCALP INTRAVENOSO 23 PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CX C/ 100	MEDIX	CX	10,0000	R\$ 47,5000	R\$ 475,00
30362	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS PARA SECAGEM MÍNIMO 30 LÂMINAS	PERFECTA	un	2,0000	R\$ 15,7500	R\$ 31,50
Valor Total: R\$ 1.654,45						

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30286	COLESTEROL HDL PP 250ML - ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA). FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL HDL. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO, SENSIBILIDADE MENOR QUE 1,5 mg/dl	LABTEST	Kit	15,0000	R\$ 34,9800	R\$ 524,70
30287	COLESTEROL LDL 250ML - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO	LABTEST	Kit	5,0000	R\$ 239,0000	R\$ 1.195,00
30301	EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML - FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA; AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 18,9000	R\$ 94,50
30302	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML, FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOLISE. AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 13,9000	R\$ 69,50
Valor Total: R\$ 1.883,70						

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30312	AGITADOR DE TUBOS LABORATÓRIO-VORTEX VELOC. 2800 RPM	SATRA	un	1,0000	R\$ 668,9900	R\$ 668,99
Valor Total: R\$ 668,99						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:92DA0BD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1859/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	6/2024	Data de abertura:	17/04/2024
Data adjudicação:	24/04/2024	Data homologação:	24/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	

Credenciamento:		Não	Chamamento:		Não	Registro de preço:		Sim
Objeto da licitação:								
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAL, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório Municipal								
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):								
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor				
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		18.588.224/0001-21		R\$ 2.090,00				
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		07.969.641/0001-06		R\$ 1.654,45				
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		02.534.069/0001-20		R\$ 1.392,80				
DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		11.426.166/0001-90		R\$ 1.883,70				
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA		24.103.721/0001-95		R\$ 668,99				
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		20.352.354/0001-02		R\$ 55.777,82				
Total:				R\$ 63.467,76				
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 1.392,80
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
30283	ALT/TGP CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L.	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,82	R\$ 696,40		
30282	AST/TGO CINÉTICO - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) NO SORO OU PLASMA, COLHIDO COM EDTA OU HEPARINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, SENSIBILIDADE DE 1,75 U/L.	BIOTÉCNICA	Kit	20,0000	R\$ 34,82	R\$ 696,40		
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 2.090,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
30296	ASLO-AEO FRASCO 120T - KIT P/	EBRAM	Kit	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00		
	DETERMINAÇÃO DA ANTI- ESTREPTOLISINA O EM AMOSTRA DE SORO. PRINCÍPIOS: AGLUTINAÇÃO DIRETA DO LATEX KIT QUALITATIVO E SEMI- QUANTITATIVO SENSIBILIDADE DE 200 UI/ML. BENEFÍCIOS, OS KITS LATEX CEPA POSSUEM ALTA ESPECIFICIDADE							
30334	LÂMINA FOSSA LAPIDADA CX COM 50 UNID.	CRAL	CX	20,0000	R\$ 7,00	R\$ 140,00		
30375	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO/ACRÍLICO 13x75 MM C/ TAMP	CRAL	un	10000,0000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00		
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 55.777,82
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
30292	ACIDO URICO 500ML, MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO. AMOSTRA: SORO, URINA E LÍQUIDOS SINOVIAL E AMNIÓTICO. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 90 DIAS. SENSIBILIDADE MAIOR QUE 0,04 mg/dL.	VIDA	Kit	15,0000	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00		
30311	ADAPTADOR- P/ AGULHA DE COLETA A VÁCUO.	CRAL	un	20,0000	R\$ 0,28	R\$ 5,60		
30313	AGULHA DESCARTÁVEL -P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM (22GX1). CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	100,0000	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00		
30314	AGULHA DESCARTÁVEL -P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM (21GX1). CAIXA COM 100 UNID.	CRAL	CX	100,0000	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00		
30299	ANTI - B: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,49	R\$ 174,90		
30297	ANTI- D: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 35,00	R\$ 350,00		
30298	ANTI-A: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,49	R\$ 174,90		
30300	ANTI-AB: REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUÍNEO ABO. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA PARA TESTES EM LÂMINA OU TUBO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. NÃO CONGELAR.	IMUNOSCAN	FR	10,0000	R\$ 17,49	R\$ 174,90		
30295	ANTIGENO RPR BRÁS, SÍFILIS FR. C/5ML - ANTIGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. O RPR-BRÁS (RAPID PLASM REAGIN) CONSISTE EM UMA	RENYLAB TESTES	250 Kit	10,0000	R\$ 58,00	R\$ 580,00		
	SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO E PLASMA.							
30319	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, 250 ML.	DESKARPLAS	un	10,0000	R\$ 4,40	R\$ 44,00		
30285	COLESTEROL TOTAL PP 200 ML - MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO	VIDA	Kit	40,0000	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00		

		COLESTEROL TOTAL. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. MONOREAGENTE, LÍQUIDO PRONTO PARA USO, ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. SENSIBILIDADE MENOR QUE 2,0 mg/dl						
30320		CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS -DIGITAL.	GLOBAL	un	1,0000	R\$ 626,00	R\$ 626,00	
30288		CONTROLE HEMATOLOGICO 3 NÍVEIS, CONTROLE DE NÍVEL BAIXO, NÍVEL NORMAL E NÍVEL ALTO. UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS.	DIAGON - MICROS 60	Kit	5,0000	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	
30291		CREATININA PP 300ML - MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DA CREATININA. AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, METODOLOGIA CINÉTICA: NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO E EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA. LINEARIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 mg/dL.	KATAL	Kit	10,0000	R\$ 46,00	R\$ 460,00	
30321		CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPÁ, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM.	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
30322		CURATIVO INFANTIL PARA BANDAGEM REDONDO, COLORIDO C/ 500 UNIDADE.	STOPPER	CX	30,0000	R\$ 19,00	R\$ 570,00	
30323		CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE- C/ 500 UNIDADES.	STOPPER	CX	30,0000	R\$ 17,00	R\$ 510,00	
30305		DILUENTE, SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL.20L. COMPATÍVEL COM ABX MINOTON LMG.	VIXTAL	GAL	15,0000	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	
30325		ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS - DE 15X100	JPROLAB	un	10,0000	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
30324		ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS -DE 12X75	JPROLAB	un	10,0000	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
30326		ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO -24 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 20,50	R\$ 123,00	
30327		ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO- 24 FUROS X 15-22 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 21,38	R\$ 128,28	
30328		ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO -40 FUROS X 15-22 MM	GLOBAL	un	4,0000	R\$ 11,00	R\$ 44,00	
30329		ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO- 60 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 11,00	R\$ 66,00	
30330		ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO-90 FUROS X 13 MM	GLOBAL	un	6,0000	R\$ 15,00	R\$ 90,00	
30294		FATOR REUMATOIDE FR 120T COMPATÍVEL COM GOLD ANALISA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRA DE SORO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	EBRAM - 2,0ML	Kit	10,0000	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
30331		FUNIL DE VIDRO, BOCA COM 120 MM, -250 ML	GOLD	un	3,0000	R\$ 54,00	R\$ 162,00	
30332		FUNIL DE VIDRO, BOCA COM 80 MM, -60 ML	GOLD	un	3,0000	R\$ 35,00	R\$ 105,00	
30284		GLICOSE PP 500 ML - MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. MONOREAGENTE, LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ESTABILIDADE DO REAGENTE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO REAGENTE. SENSIBILIDADE MENOR QUE 2,0 mg/dL.	VIDA	Kit	20,0000	R\$ 48,34	R\$ 966,80	
30307		HCG 100T 25MU/L - MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HCG. AMOSTRA: SORO, URINA, MONOREAGENTE - TIRA REATIVA PRONTA PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO: 5 MINUTOS À TEMPERATURA AMBIENTE.	HIGHTOP	CX	15,0000	R\$ 56,00	R\$ 840,00	
30335		LÂMINA LISA LAPIDADA CX COM 50 UNID.	PRECISION	CX	20,0000	R\$ 5,49	R\$ 109,80	
30336		LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA E RETRÁTIL- 28G 0,36X1,8MM C/100UN	CRAL	CX	100,0000	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	
30303		LISANTE, SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCOCITOS (WBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DA HORIBA MEDICAL 1 L. COMPATÍVEL COM ABX MINILYSE LMG.	VIXTAL	FR	15,0000	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00	
30309		PANOTIPO RAPIDO COMPLETO, KIT3 X 500ML. REAGENTES: - PANÓTICO RÁPIDO N 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%; - PANÓTICO RÁPIDO N 2: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% O; - PANÓTICO RÁPIDO N 3: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO.	RENYLAB	Kit	5,0000	R\$ 38,00	R\$ 190,00	
30337		PAPEL FILTRO QUALITATIVO- 80 GR, 90 MM DE DIÂMETRO, PCT COM 100	FITEC	PC	10,0000	R\$ 6,49	R\$ 64,90	
30293		PCR FRASCO 120T, KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRA DE SORO. PRINCÍPIO DO TESTE O PCR LÁTEX CEPA É UM TESTE BASEADO NA REAÇÃO IMUNOLÓGICA ENTRE A PROTEÍNA C REATIVA PRESENTE NA AMOSTRA COM AS PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO	EBRAM - 2,0ML	Kit	15,0000	R\$ 28,00	R\$ 420,00	
30338		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30339		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30340		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30341		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30342		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30343		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 25 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30344		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO- 250 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30345		PIPETA AUTOMÁTICA -VOLUME FIXO 50 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30346		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 66,00	R\$ 132,00	
30347		PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 0,5 - 10 µL COM EJETOR DE PONTEIRA	PEGUEPET	un	2,0000	R\$ 359,10	R\$ 718,20	

30286	COLESTEROL HDL PP 250ML - ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA). FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL HDL. AMOSTRA: SORO, PLASMA. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO, SENSIBILIDADE	LABTEST	Kit	15,0000	R\$ 34,98	R\$ 524,70
	MENOR QUE 1,5 mg/dl					
30287	COLESTEROL LDL 250ML - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO	LABTEST	Kit	5,0000	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
30301	EDTA ANTICOAGULANTE 200 ML - FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA: AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 18,90	R\$ 94,50
30302	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML, FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICOLISE. AMOSTRA: SANGUE.	LABTEST	un	5,0000	R\$ 13,90	R\$ 69,50
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 668,99
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30312	AGITADOR DE TUBOS LABORATÓRIO-VORTEX VELOC. 2800 RPM	SATRA	un	1,0000	R\$ 668,99	R\$ 668,99

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3D55E975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 575, DE 24 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.500,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.500,00
Anexo II (Redução)					43.500,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			5.701,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	941,30
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	760,00
	1131	Apoio a Eventos Culturais			37.798,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.798,70

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1FE32FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 574, DE 24 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					704.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					704.000,00
	2013	Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental			600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600.000,00
	2025	Manutenção das Atividades da Educação Especial			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2066	Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2100	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					704.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					704.000,00
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			704.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	704.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:34C2C129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 573, DE 24 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2024	Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FBD13D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4292, DE 24 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.786,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.786,87 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.786,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					57.786,87
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			57.786,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.786,87
Anexo II (Redução)					57.786,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					57.786,87
	1024	Construção e Reforma de Cemitérios Públicos			11.305,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.305,13
	2033	Manutenção e Conservação das Praças Públicas			3.481,74
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.481,74
	2044	Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos			43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE31EA4F

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA

Relação da 8ª liberação da Individualização do FGTS compreendido o período de 07/1973 a 03/1975; 08/1980; 01/1981 a 12/1981; 03/1982 a 12/1982; 01/1983 a 12/1983; 01/1985 a 12/1985; 01/1987 a 12/1987; 01/1984 a 12/1984; 01/1990 a 12/1990; 01/1994 a 12/1994.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

OS SERVIDORES QUE CONSTAM NA RELAÇÃO, RECEBERÃO OS EXTRATOS E CHAVES DE MOVIMENTAÇÃO NO EVENTO QUE SERÁ BREVEMENTE DIVULGADO E QUEM NÃO PUDE COMPARECER DEVERÁ PROCURAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, SITO RUA HERACLIO VILAR, Nº 700, CENTRO, CEARÁ-MIRIM, NO HORÁRIO DE 8h ÀS 14h.

01	CARLOS JOAQUIM MACEDO SOUZA	170.32603.96-1
02	CATARINA MARIA DE F DOS SANTOS	170.15968.97-3
03	CECILIA MARCELINO DA CRUZ	170.13133.97-1
04	CELIA MARIA NASCIMENTO SILVA	170.15972.02-4
05	CELIA MARIA SILVA	170.26958.67-2
06	CELIMAR CHAVES LACERDA	170.26958.52-4
07	CESIMAR CLAUDINO SILVA	170.32603.88-0
08	CICERO PEREIRA BARROS	170.15969+16-3
09	CIRENE CAMARA NOBRE MOREIRA	170.26957.52-8
10	CLEIDE SOARES LIMA FREIRE	170.26957.26-9
11	CLEODES CAMARA FREIRE	121.04283.17-7
12	CLIDENOR CAMARA FREIRE	107.38506.65-3
13	CONSTANCIA M CORREIA SILVA	108.38229.57-0
14	CREUZA MARIA BERTO	100.90445.13-6
15	DAMIÃO FLORENCIO SOUZA	106.83536.21-1
16	DAMIÃO GOMES OLIVEIRA	100.99480.00-7
17	DAMIÃO MADUREIRA	170.26957.49-8
18	DAMIÃO SANTIAGO NASCIMENTO	170.13133.59-9
19	DAMIÃO SILVA MORAIS	170.13133.58-0
20	DANILO FELIPE SILVA	170.13133.90-4
21	DARCY LOPES SILVA	100.90445.16-0
22	DENISE FARIAS	170.32606.15-4
23	DILSON NOGUEIRA SOBRAL	106.83617.08-4
24	DINAMERICO BARBOSA SILVA	101.05234.85-8
25	DIONE CARLOS BARCAHO	170.26957.53-6
26	DIONE ETELVINO OLIVEIRA	170.32603.86-4
27	DIVA MARIA SILVA CAMARA	100.90445.14-4
28	DIVALDO DUARTE SOUZA	101.08100.39-9
29	DJALMA RAIMUNDO SILVA	170.15971.59-1
30	DJALMA TORRES	101.08151.11-2
31	DOMINGOS SAVIO CABRAL LEMOS	170.32604.19-4

32	DORALICE PEREIRA SILVA	170.26959.86-5
33	EDILEUZA OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	170.26957.46-3
34	EDMILSON BARBOSA LIMA	122.27925.71-1
35	EDMILSON HENRIQUE SILVA	122.27926.33-5
36	EDMILZA MARIA LADISLAU SILVA	170.26959.80-6
37	EDMUNDO FREIRE NASCIMENTO	102.68734.50-7
38	EDNA MARIA ANDRADE ARAUJO	120.89606.67-5
39	EDNA MARIA SOUZA COSTA	170.26956.92-0
40	EDNA SOUZA PEREIRA	170.43214.38-4
41	EDNA XAVIER SILVA	170.32603.70-8
42	EDNILDE RICARDO FERNANDES	121.30713.57-4
43	EDVALDO SOUZA SILVA	120.25145.96-0
44	ELIZABETE F ARAUJO SOARES	170.32605.67-0
45	ELIZABETE FAGUNDES CALAZANS	170.43213.03-5
46	ELIZETE NASCIMENTO BARACHO	170.32603.90-2
47	ELIZINALDO CLEMENTE OLIVEIRA	170.15969.46-5
48	ELZA CRUZ PEREIRA	170.32603.77-5
49	ERILDA SEVERINA SILVA	170.10682.84-2
50	ERIVALDO SILVA	121.30640.69-0
51	ESMERALDA OLIVEIRA SOUZA	170.32603.89-9
52	EUNICE PAULINO CRUZ	170.32605.63-8
53	EXPEDITO MONTEIRO NUNES	170.32604.12-7
54	FERNANDO DUARTE VARELA	120.89418.58-5
55	FERNANDO LUZ VARELA SOUZA	122.00888.26-2
56	FRANCISCA ASSIS LIMA E SILVA	170.10682.97-4
57	FRANCISCA ASSIS SANTOS	100.90445.20-9
58	FRANCISCA CAMARA SILVA	170.10682.93-1
59	FRANCISCA CANINDE L RODRIGUES	170.32605.64-6
60	FRANCISCA CERQUEIRA SILVA	170.13133.15-7
61	FRANCISCA COSTA DE SOUZA	100.90445.23-3
62	FRANCISCA LUCIA C SANTOS	170.32605.60-3
63	FRANCISCA MARIA SILVA	170.13133.16-5
64	FRANCISCA MOTA AQUINO	170.10682.03-6
65	FRANCISCA NASCIMENTO ALVES	170.10681.54-4
66	FRANCISCA NILDE ALVES OLIVEIRA	170.21165.45-3
67	FRANCISCA RODRIGUES D SILVA	170.26959.90-3
68	FRANCISCA RODRIGUES L NUMES	170.26957.21-8
69	FRANCISCA SILVA	100.90445.21-7
70	FRANCISCA SILVA NASCIMENTO	170.13132.90-8
71	FRANCISCO AGOSTINHO SILVA	120.54184.41-3
72	FRANCISCO ASSIS C OLIVEIRA	122.96117.92-0
73	FRANCISCO ASSIS RODRIGUES	103.15820.76-1
74	FRANCISCO BATISTA SOUZA	102.36924.92-0
75	FRANCISCO BORGES LIMA	107.66021.31-6
76	FRANCISCO CALIXTO MOTA	108.97202.16-0
77	FRANCISCO CALIXTO MOTA	108.97202.16-0
78	FRANCISCO CANINDE PEREIRA	100.10233.25-0
79	FRANCISCO CANINDE ROCHA	101.12845.19-0
80	FRANCISCO CANINDE SILVA	122.19070.95-8
81	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA	108.05774.35-9
82	FRANCISCO CLAUDNO	107.38172.5-5
83	FRANCISCO DAMASCENO OLIVEIRA	170.43214.53-8
84	FRANCISCO DUARTE SOBRINHO	107.40198.98-7
85	FRANCISCO EMIDIO SILVA	170.32603.72-4
86	FRANCISCO ENEDINO	120.25178.28-1
87	FRANCISCO FELIX NASCIMENTO	106.32064.28-2
88	FRANCISCO FERREIRA SILVA	100.10233.30-7
89	FRANCISCO FLORENTINO SOUZA	102.68732.66-0
90	FRANCISCO GOMES DA SILVA	100.10233.29-3
91	FRANCISCO GOMES NETO	107.67902.64-2
92	FRANCISCO LUIZ NASCIMENTO	106.90854.74-6
93	FRANCISCO MONTEIRO FILHO	100.66631.76-6
94	FRANCISCO PEDRO OLIVEIRA	102.37600.58-4
95	FRANCISCO PEREIRA SILVA	121.97607.60-1
96	FRANCISCO PINHEIRO	102.61565.47-5
97	FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO	121.30486.98-5
98	FRANCISCO RODRIGUES SILVA	170.15969.51-1
99	FRANCISCO RODRIGUES SILVA	107.38403.76-5
100	FRANCISCO SINFRONIO BRITO	108.08965.37-6
101	FRANCISCO SOARES COSTA	170.26956.89-0
102	FRANCISCO VICENTE	108.38276.21-8
103	FRANCISCO XAVIER SILVA	121.30570.56-0
104	GABRIEL RAIMUNDO DA COSTA	170.13132.61-4
105	GENARDO LUCAS CAMARA	100.38683.57-9
106	GENECI ALEXANDRE SILVA	170.15969.28-7
107	GENI SILVA CAMARA	170.13132.56-8
108	GEOVANISIA MARQUES SANTOS	170.49440.06-8
109	GERALDA NASCIMENTO COSTA	101.12845.04-2
110	GERALDO LUCAS	100.10233.31-5
111	GERALDONUNES DA CRUZ	170.32604.43-7
112	GILDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	170.26957.32-3
113	GILENO FRANCISCO DA LUZ	170.15969.09-0
114	GIZELDA COSTA LEITE	100.90445.24-1
115	GLADESTON VILELA ALVES	170.1068.73-0
116	GONÇALO JOAO ROCHA	108.18570.86-2
117	HELIO LACERDA FERREIRA	106.31414.68-9
118	HERCILA DA SILVA	170.32604.44-5
119	IELMO ANDRADE LIMA	170.32604.04-6
120	IOLANDA SOUZA SANTOS	170.15972.10-5

121	IRACI AGUSTO SILVA	170.26956.81-5
122	IRANIRA AMURIM ARAUJO	170.49439.89-2
123	IRENE MARIA DA SILVA	170.26957.33-1
124	ISABEL BRITO RODRIGUES	170.13132.92-4
125	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO VILAR	121.30430.68-8
126	ISABEL SILVA DE SOUZA	170.13133.23-8
127	IVAN SIMOES LISBOA	170.32605.75-1
128	IVANICE BARBOSA DE ASSUNÇÃO	170.13134.50-1
129	IVANIDA LIMA COSTA	170.32605.74-3
130	IVANISE PEREIRA CAMARA	170.26959.81-4
131	IVONEIDE NOBRE CAMARA	170.25984.32-7
132	IVONETE CANARIO NASCIMENTO	170.13133.87-4
133	IVONETE LIMA DE FREITAS	170.13132.74-6
134	IZULAMAR BEZERRA RODRIGUES	102.36973.17-4
135	JACIRO ELIAS FERREIRA SILVA	120.89448.99-9
136	JAERTON PEREIRA SILVA	170.31092.96-3
137	JANETE OLIVEIRA MEDEIROS	100.83220.74-4
138	JOANA DARC FREITAS	170.15972.11-3
139	JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA	170.49440.32-7
140	JOAO ADERBAL NASCIMENTO	100.90444.47-4
141	JOAO BATISTA DA ROCHA	170.10681.93-5
142	JOAO BATISTA LIMA SOUZA	170.10682.96-6
143	JOAO BATISTA OLIVEIRA	120.54175.45-7
144	JOAO BATISTA DOS SANTOS	107.15734.70-6
145	JOAO BATISTA GUILHERME	170.13133.64-5
146	JOAO BATISTA LOPES SOUZA	170.10683.09-1
147	JOAO BATISTA PAULINO SENA	170.32604.15-1
148	JOAO BOSCO NOGUEIRA SOBRAL	170.32603.91-0
149	JOAO DE CASTRO FILHO	100.40190.12-0
150	JOÃO DEUS SILVA	101.08100.25-0
151	JOAO DE SOUZA	122.27893.69-0
152	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	100.40296.55-2
153	JOAO MARIA ALVES LIMA	170.26957.30-7
154	JOAO MARIA ARRUDA PIMENTEL	170.26959.71-7
155	JOAO MARIA ALMEIDA DANTAS	120.89359.27-9
156	JOAO MARIA GOMES DO NASCIMENTO	170.15971.45-1
157	JOAO MARIA VITAL	170.15971.78-8
158	JOAO PACHECO SEMEAO	170.32604.38-0
159	JOAO PINHEIRO SILVA	170.10681.99-4
160	JOAO TOMAZ PEREIRA	100.10233.47-1
161	JOAO ELIAS SANTOS	100.10233.45-5
162	JOAQUIM JOSE DA SILVA	100.55880.40-9
163	JOAQUIM LUNA NETO	107.15016.05-6
164	JOSE ALVES DA SILVA	120.25131.49-8
165	JOSE AMERICO SILVA PINTO	100.83158.49-6
166	JOSE ANTONIO LIMA	106.03387.26-5
167	JOSE AUGUSTO SILVA	120.25157.80-2
168	JOSE BALBINO SANTOS	107.38516.82-9
169	JOSE BARBOSA DA SILVA	107.66043.21-2
170	JOSE BELO DOS SANTOS	101.08099.14-54
171	JOSE CARLOS CAMARA	170.43213.88-4
172	JOSE CARLOS GIRAO	170.15971.71-0
173	JOSE DANIEL MELO	120.89598.67-2
174	JOSE ELIAS MARTINS DA SILVA	170.10681.75-7
175	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	170.10683.18-0
176	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	102.36926.73-7
177	JOSE GOMES DA SILVA	120.89598.20-2
178	JOSE JORGE DA SILVA	101.12845.09-3
179	JOSE LEAO SILVA	170.13133.77-7
180	JOSE LUCIANO MOURA SOBRAL	100.90444.49-0
181	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	170.10681.47-1
182	JOSE RENATO BARBOSA SILVA	107.41003.25-0
183	JOSE ROBERTO GOMES JACINTO	170.15969.27-9
184	JOSE SIMOES MATOS	170.10683.20-2
185	JOSE SOARES SA	100.90444.56-3
186	JOSE SOUZA NASCIMENTO	170.32604.34-8
187	JOSE URBANO DE BARROS	100.10233.36-0
188	JOSE WALTER PERREIRA DA SILVA	170.32604.21-6
189	JOSE WILSON HENRIQUE SILVA	120.89408.51-2
190	JOSEFA SOARES DA COSTA	120.54107.36-2
191	JOSEMARIO BEZERRA SOARES	108.30393.46-0
192	JOSETE BRITO SOUSA	170.13134.01-3
193	JOSEVALDO LUIZ FAUSTINO	121.17849.32-8
194	JUAREZ GONZAGA PONTES	102.68658.00-2
195	JULIETA PINHEIRO LIMA	100.67424.35-7
196	JUVANETE ESTERLITA MELO OLIVEIRA	170.13133.24-6
197	JUVENAL MARCELINO SILVA	170.159969.33-3
198	KATIA MARIA COSTA PAIVA	170.26959.84-9
199	LAURINDO FRANCISCO OLIVEIRA	170.26956.90-4
200	LENILSA JANUARIO ALVES	170.26959.63-6
201	LINDEVANIA MARTINS SOUZA	170.32603.98-8
202	LINDOIA COSTA OLIVEIRA	100.87965.48-5
203	LOURIVAL PACHECO CAMARA	106.83537.18-8
204	LOURIVAL XAVIER	170.13132.77-0
205	LUCI CAMARA FREIRE	170.13133.88-2
206	LUIZ BASILIO LOPES	107.6635.77-5
207	LUIZ CANDIDO OLIVEIRA	100.90445.86-1
208	LUIZ FASUTINO NASCIMENTO	170.10681.39-0
209	LUIZ FRANCISCO NASCIMENTO	170.10681.42-0

210	LUIZ GABRIEL NASCIMENTO	170.32603.99-6
211	LUIZ LEOCADIO SILVA	170.13133.72-6
212	LUIZ MARIA SILVA	170.10682.8-4
213	LUIZ PEDRO DE ALMEIDA	170.13133.73-4
214	LUIZ RAIMUNDO COSTA	170.13132.63-0
215	LUIZ TEIXEIRA SILVA	176.71429.51-2
216	LUIZ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	170.26957.29-3
217	LUIZA LIMA	100.90445.52-7
218	LUIZA GOMES	170.131333.26-2
219	LUIZ CRUZ SOARES	121.30599.35-6
220	LUZINETE NICACIO LIMA	100.87929.82-9
221	MAGNUCIA PINHEIRO NASCIMENTO SOUZA	170.15971.88-5
222	MANOEL ANTONIO DA SILVA	101.08151.15-5
223	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES	170.49440.57-2
224	MANOEL FREIRE	106.03388.79-2
225	MANOEL INACIO SILVA	107.38180.37-5
226	MANOEL MESSIAS MACIEL	107.66045.09-6
227	MANOEL PEDRO SILVA	170.15969.07-4
228	MANOEL ROBERTO INACIO	100.56746.59-5
229	MANOEL RODRIGUES SOUZA	102.36942.19-8
230	MANOEL SANTANA CAMPOS NETO	100.93878.43-2
231	MANOEL XAVIER SILVA	170.10682.11-7
232	MARCOS LUIZ SOUZA	107.04644.37-0
233	MARGARIDA MARIA VITOR NOGUEIRA	170.13133.83-1
234	MARGARIDA OLIVEIRA SILVA	170.49101.03-4
235	MARIA GRAÇAS SILVA	170.32604.28-3
236	MARIA NEVES SOBRAL CARVALHO	170.13132.49-5
237	MARIA LUJAN SILVA RODRIGUES	100.96952.08-0
238	MARIA DO CARMO CAMPOS MORAIS	170.15969.38-4
239	MARIA DO CARMO MELO FREIRE	101.12844.97-6
240	MARIA FATIMA F M SILVEIRA	120.89606.64-0
241	MARIA JESUS CABRAL NASCIMENTO	170.13134.11-0
242	MARIA FATIMA NASCIMENTO SILVA	170.13133.86-6
243	MARIA FATIMA NASCIMENTO SILVA	170.26957.36-6
244	MARIA FATIMA SOUZA	170.15969.22-8
245	MARIA ALAIDE SOUZA MORAIS	170.10681.38-2
246	MARIA APARECIDA PAIVA COSTA	170.26959.79-2
247	MARIA APARECIDA SILVA	108.05797.49-9
248	MARIA APARECIDA TOMAZ BELMIRO	170.26956.63-7
249	MARIA ASSUNÇÃO M GABRIEL	170.15969.37-6
250	MARIA AUXILIADORA PAIVA ALVES	170.10681.58-7
251	MARIA AUXILIARES XAVIER DIAS	108.05756.33-4
252	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA COSTA	107.38333.80-5
253	MARIA CABRAL NASCIMENTO	170.13134.06-4
254	MARIA CICERA O DA SILVA	170.13133.44-0
255	MARIA CICERA SOARES DA SILVA	170.15969.00-7
256	MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO SILVA	100.64446.70-8
257	MARIA CONCEIÇÃO B LEONARO	170.15971.98-2
258	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SA	170.49440.65-3
259	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES	170.13133.45-9
260	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS TORRES	120.61226.04-5
261	MARIA CONCEIÇÃO E ANDRADE	170.94939.97-3
262	MARIA DA CONCEIÇÃO F AGOSTINHO	170.13132.44-4
263	MARIA CONCEIÇÃO FLOR SANTOS	170.13132.93-2
264	MARIA CONCEIÇÃO LIMA NICACIO	170.26957.13-7
265	MARIA CONCEIÇÃO S NASCIMENTO	170.32605.61-1
266	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	170.269570.8-0
267	MARIA CONCEIÇÃO VILELA SILVA	170.26957.47-1
268	MARIA CRUZ LIMA MESSIAS	100.96952.18-8
269	MARIA DALVA DA SILVA	170.13133.91-2
270	MARIA DALVA DANTAS LIMA E SILVA	170.13132.67-3
271	MARIA DAMIANA TEIXEIRA N OLIVEIRA	120.89456.19-3
272	MARIA DAS DORES OLIVEIRA BARBOSA	170.32604.09-7
273	MARIA DORES ROCHA ARAUJO	100.93855.78-5
274	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	170.10683.10-5
275	MARIA GRAÇAS BARROS LOPES	100.90445.09-8
276	MARIA DAS GRAÇAS FRANCA	170.32603.93-7
277	MARIA GRAÇAS FREITAS SILVA	170.13133.28-9
278	MARIA GRAÇAS MELO SILVA	170.10682.86-9
279	MARIA DAS GRAÇAS F DE SOUZA	170.13133.04-1
280	MARIA GRAÇAS FREITAS SILVA	170.26957.06-4
281	MARIA GRAÇAS SILVA OLIVEIRA	100.90445.36-5
282	MARIA DAS GRAÇAS SOARES FERREIRA	170.15969.05-8
283	MARIA GRAÇAS V ANJOS	170.26959.65-2
284	MARIA NEVES SILVA BORGES	170.26959.78-4
285	MARIA BRITO	170.1313.4.21-8
286	MARIA DE CARVALHO SILVA	102.45821.93-4
287	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	108.30364.95-9
288	MARIA DE FATIMA ARAUJO BARBOSA	170.26959.91-1
289	MARIA DE FATIMA DA SILVA DIAS	17.026.956.661
290	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	170.13133.03-3
291	MARIA DE FATIMA DE JESUS SILVA	108.05806.18-8
292	MARIA DE FATIMA DE O MORAIS	100.90445.02-0
293	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	17.013.134.250
294	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARRE	10.773.083.011
295	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	17.013.132.436
296	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVEIRA	17.013.133.297
297	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	17.013.134.099
298	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	12.089.596.319

299	MARIA DO CARMO CAMPOS NOBRE	170.15968.93-0
300	MARIA DO CARMO DE SOUZA E SILVA	17.013.133.467
301	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	17.010.682.877
302	MARIA DO CARMO FERNANDES	10.081.283.129
303	MARIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIR	17.032.606.138
304	MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	17.026.957.129
305	MARIA DO CARMO SILVA DE VASCONSELOS	17.050.248.086
306	MARIA DO CEU PENHA	17.049.440.165
307	MARIA DO DESTERRO DE L BRANDAO	10.112.845.077
308	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	17.013.133.483
309	MARIA DO LIVRAMENTO FLOR DA SILVA	17.032.605.840
310	MARIA DO LIVRMENTO N DE OLIVE	17.026.957.013
311	MARIA DO LIVRMENTO S DE OLIVE	17.013.133.300
312	MARIA DO NASCIMENTO COSTA	12.296.132.792
313	MARIA DO ROSARIO C BATISTA	17.026.956.696
314	MARIA DO ROSARIO DE FREITAS	17.013.134.277
315	MARIA DO ROSARIO SILVA DE SOUZA	10.112.845.123
316	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	12.089.656.656
317	MARIA DO SOCORRO CAMILO DO NASCIMENTO	17.015.968.841
318	MARIA DO SOCORRO CORREIA DA SILVA	10.090.445.322
319	MARIA DO SOCORRO DA C BRANDAO	17.010.683.008
320	MARIA DO SOCORRO DE S SILVA	10.112.845.131
321	MARIA DO SOCORRO L DE SOUZA	12.175.446.001
322	MARIA DO SOCORRO M DOS SANTOS	17.010.681.609
323	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BEZERRA	17.010.681.617
324	MARIA DO SOCORRO O SILVA	17.026.956.718
325	MARIA DO SOCORRO SANTOS	10.109.452.175
326	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	17.032.603.813
327	MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA	17.049.439.655
328	MARIA DO SOCORRO V DO NASCIMENTO	17.026.956.726
329	MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO DA	12.270.519.959
330	MARIA DOS ANJOS PINHEIRO	10.090.445.667
331	MARIA DOS NAVEGANTES FERNANDES	17.049.440.289
332	MARIA DOS PRAZERES SOARES	17.013.133.491
333	MARIA EDILMA DA SILVA	17.013.134.226
334	MARIA EDILZA DA SILVA	17.026.957.277
335	MARIA EDLEUZA DE SOUZA SOARES	17.049.440.092
336	MARIA EDNA DE SOUZA SOARES	17.049.440.297
337	MARIA ELIONE SILVA DIAS	17.026.956.858
338	MARIA ELISABETE DE SOUZA LIMA	10.683.314.766
339	MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA	12.103.469.943
340	MARIA ENEIDE PACHECO	17.013.134.234
341	MARIA EUNICE DE MELO COSTA	17.013.134.579
342	MARIA EUNICE SILVA DA CRUZ	17.015.969.392
343	MARIA FERREIRA DA SILVA	17.013.133.505
344	MARIA FRANCISCA DA C RODRIGUES	17.010.683.121
345	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	17.032.605.697
346	MARIA FRANCISCA SOARES	17.049.440.106
347	MARIA GEDALVA DE OLIVEIRA	17.026.957.110
348	MARIA GOMES DA SILVA ALVES	17.049.440.114
349	MARIA GORETE BARROS DE OLIVEIRA	17.013.134.102
350	MARIA GORETE D FERREIRA	10.112.844.992
351	MARIA GORETE DA SILVA	17.026.957.161
352	MARIA GORETI DE SOUZA	10.897.193.390
353	MARIA GORETI F CORREIA	17.015.971.869
354	MARIA GORETTI DE L SOUZA	10.830.270.865
355	MARIA GORETTI DE LIMA	17.013.134.285
356	MARIA HELENA DA S ALEXANDRE	17.013.133.890
357	MARIA HELENA GOMES	17.013.134.269
358	MARIA INES DA SILVA	10.112.845.174
359	MARIA IOLETE LACERDA	10.064.436.842
360	MARIA ISABEL MARQUES DOS SANTOS	17.043.214.112
361	MARIA IVANILDA DA SILVA	17.015.971.877
362	MARIA IVONE DA SILVA	17.010.681.986
363	MARIA IVONE PONTES MARTINIANO	17.049.440.181
364	MARIA IVONETE LIMA	17.015.971.540
365	MARIA IZETE DA SILVA CAMARA	17.026.956.785
366	MARIA JOSE BARBOSA SOARES	17.032.606.162
367	MARIA JOSE DE SOUZA LOPES	10.036.927.047
368	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	17.013.134.587
369	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	17.026.957.188
370	MARIA JOSE DO NASCIMTO PACHECO	17.032.605.727
371	MARIA JOSE DUARTE DE OLIVEIRA	17.026.958.443
372	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	17.010.682.206
373	MARIA JOSE P DA CRUZ BARBOSA	10.064.449.227
374	MARIA JOSE SANTOS DE MOURA	17.013.133.319
375	MARIA JOSE SILVA SOUZA	17.013.133.386
376	MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO	17.026.957.072
377	MARIA JUNIA DAS CHAGAS	12.333.177.715
378	MARIA LEDA RIBEIRO DA CAMARA	17.015.971.915
379	MARIA LENICE MACHADO PEREIRA	17.010.682.052
380	MARIA LINDALVA DO N E SILVA	17.032.605.530
381	MARIA LINDDALVA SANTANA	17.013.134.129
382	MARIA LOURDES BRAZ MEDEIROS	170.14892.47-7
383	MARIA LOURDES C ANDRADE	170.10681.64-1
384	MARIA LOURDES COSTA E SILVA	170.10682.95-8
385	MARIA LOURDES FERNANDES	170.13134.59-5
386	MARIA LOURDES FERNANDES FRANCA	170.26957.35-8
387	MARIA LOURDES FERREIRA RAMALHO	100.40297.05-2

388	MARIA LOURDES GONÇALVES FEITOSA	123.42934.74-4
389	MARIA LOURDES M SILVA	100.64449.06-5
390	MARIA LOURDES PRAXEDES	170.26959.87-3
391	MARIA LOURDES ROCHA ARAUJO	170.26957.40-4
392	MARIA LOURDES S NASCIEMENTO	170.10682.88-5
393	MARIA LOURDES S SALOMAO	170.13133.47-5
394	MARIA LOURDES SILVA FRANCA	170.13133.35-1
395	MARIA LUCIA A DOS SANTOS	12.089.408.709
396	MARIA LUCIA DA COSTA FAGUNDES	12.089.609.534
397	MARIA LUCIA DA SILVA FRANCA	17.049.440.203
398	MARIA LUCIA DE PAIVA	17.015.969.147
399	MARIA LUCIA DE SOUZA	17.015.969.481
400	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	17.032.605.662
401	MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	17.026.957.420
402	MARIA LUCIA VARELA DE LIMA	10.678.808.152
403	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO MELO	17.015.971.923
404	MARIA LUCINETE DA SIVA	17.032.604.372
405	MARIA MADALENA DA S DE SOUZA	10.845.553.760
406	MARIA MARCUS MARTINS	17.010.682.990
407	MARIA MARGARETE DE ALBUQUERQUE SOUZA	12.355.081.680
408	MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA	17.026.958.451
409	MARIA PUREZA DA SILVA	17.032.603.953
410	MARIA MARGARIDA B DANTAS	10.090.445.373
412	MARIA ROSA CABRAL	10.067.445.269
413	MARIA MARINETE SILVA	10.090.445.675
414	MARIA ROSINEIDE RAMOS DE MELO	17.049.440.661
415	MARIA MARTA MARTINS DA SILVA	17.049.440.262
416	MARIA RUFINO DE SOUZA	17.013.132.649
417	MARIA MIRIAM COSTA DE LIMA	17.013.133.394
418	MARIA SALETE DA SILVA DANTAS	17.015.968.833
419	MARIA NAZARE FERREIRA DE LIMA	17.013.133.068
420	MARIA SANTINO SEVERO	17.043.213.817
421	MARIA NEUMA GOMES	12.245.663.782
422	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	17.026.959.822
423	MARIA NILMA RIBEIRO DA SILVA	10.110.138.500
424	MARIA SILVA TORRES	17.013.132.517
425	MARIA NOEMIA RIBEIRO DA SILVA	17.049.440.335
426	MARIA SOARES DA FONSECA	17.013.133.424
427	MARIA ODETE DA CRUZ	17.032.604.038
428	MARIA SOLIDADE BRAZ	10.112.844.941
429	MARIA ODETE PINHEIRO DE FARIAS	10.096.952.250
430	MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA	12.333.176.867
431	MARIA OLIVIA DE ASSIS	17.013.134.145
432	MARIA SONIA DE OLIVEIRA SILVA	12.054.223.001
433	MARIA ONECE DE LIMA SOARES	17.013.132.797
434	MARIA TEIXEIRA DA COSTA	10.897.177.123
435	MARIA PEDRO DA SILVA	17.013.134.161
436	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10.551.905.635
437	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17.010.682.893
438	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	17.049.440.270
439	MARIA PRAXEDES DA CRUZ	10.678.807.822
440	MARIA TEREZA DE C MORAIS	17.049.439.612
441	MARIA PRIMEIRA DOS SANTOS FERNANDES	17.013.133.408
442	MARIA TEREZINHA D DA TRINDADE	10.834.329.376
443	MARIA TEREZINHA LIMA	10.067.430.926
444	MARIA VERA FERREIRA	17.026.958.591
445	MARIA VERONICA BANDEIRA CANELA	10.090.445.683
446	MARIA VERONICA GALDINO SILVA	17.015.969.023
447	MARIA VIRGILIA DE MELO CAMPOS	12.103.469.978
448	MARIA VIRGINIA D DO NASCIMENTO	10.090.445.071
449	MARIA VITORIA DA SILVA MESSIAS	12.238.834.267
450	MARIA VITORIA FERREIRA	17.013.133.432
451	MARIA XAVIER DA SILVA	17.013.132.525
452	MARIANO ROMAO DA SILVA	10.715.016.048
453	MARILEIDE DANTAS DA SILVA	17.032.605.549
454	MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA	17.013.132.541
455	MARINALVA MELO DA SILVA	17.026.957.099
456	MARINEIDE DO NASCIMENTO	17.026.959.644
457	MARINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	17.026.957.455
458	MARINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	170.15971.93-1
459	MARINETE FIRMIANO BRILHANTE	17.026.957.455
460	MARINETE P DE CASTRO BARBOSA	10.087.966.228
461	MARINO FERREIRA DA SILVA	17.032.604.453
462	MARIO BARBOSA DANTAS	17.043.213.825
463	MARIO PINHEIRO DA SILVA	10.010.233.579
464	MARIONETE DA COSTA FERREIRA	17.013.134.293
465	MARIRA FERNANDES DA SILVA	17.050.248.101
466	MARISA DE OLIVEIRA BARRETO	10.090.445.349
467	MARLANE DO NASCIMENTO SANTOS	17.043.214.341
468	MARLENE BARBOSA DE SOUZA	10.064.439.256
469	MARLENE CARVALHO DA SILVA	17.026.957.021
470	MARLENE DO NASCIMENTO SANTANA	17.032.605.786
471	MARLENE DO NASCIMENTO SANTOS	12.333.198.240
472	MARLENE DOMINGOS	17.015.968.957
473	MARLENE GOMES CAMARA	10.067.417.377
474	MARLENE SILVESTRE DA SILVA	17.026.956.882
475	MARLI DE OLIVEIRA SILVA	17.026.959.830
476	MARLIETE PEREIRA DO NASCIMENTO	17.050.248.051
477	MARLUCE DE MORAIS LOPES	17.013.134.315

478	MARLUCE DO NASCIMENTO FERNANDES	17.032.603.759
479	MARLUCE PEREIRA DE MORAIS	10.090.445.357
480	MARLUCIA MARTINS DE LIMA	17.015.968.868
481	MARTA MARIA CAMARA	17.013.132.959
482	MARTA MARIA EUSTAQUIO DE BARROS	12.089.537.509
483	MARTA MARIA FERREIRA DA SILVA	17.015.969.406
484	MARTA MARIA RIBEIRO BRANDRAO	17.026.956.734
485	MARTA SILVA PESSOA	10.067.411.271
486	MARTINHO LIMA DA ROCHA	17.032.604.291
487	MAURICIO CABRAL	10.766.069.858
488	MELANIA BEZERRA DA CRUZ	10.603.400.350
489	MEYRE GORETH MAIA DE FREITAS	17.049.100.976
490	MIGUEL ARCANJO DA SILVA	17.043.213.833
491	MIGUEL CARDOSO FILHO	12.130.486.993
492	MIGUEL CARVALHO DE OLIVEIRA	17.032.604.305
493	MIGUEL DIAS TAVARES	17.010.682.788
494	MIGUEL GOMES DE SOUZA	12.089.598.702
495	MIGUEL INACIO DE SOUZA	12.060.063.975
496	MIGUEL SOARES NOBRE	10.096.952.110
497	MILCEM MACHADO DA SILVA	17.010.681.633
498	MIRIA DE MORAISMELO GOMES	17.033.165.194
499	MIRIAM EUSTAQUIO DE BARROS	10.093.875.727
500	MIRIAM MACHADO DA SILVA	17.026.958.567
501	MIRIAN DA CRUZ SOARES	12.130.599.364
502	MIRONEIDE MARLEIDE DE SOUZA	10.830.367.621
503	MIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	10.087.966.023
504	MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA	17.010.681.900
505	MOACIR NUNES DA COSTA	17.032.605.867
506	MOISES FERNANDES DE LIMA NETO	10.766.013.550
507	MOISES MELO DE LIMA	10.108.149.258
508	MURILO DA SILVA AGUIAR	40.869.366.340
509	MURILO SERGIO C BARRETO	12.227.926.076
510	IOLANDA LIMA SOUZA	170.26957.44-7
511	IOLANDA LEANDRO DA SILVA	100.90445.26-8
512	IDINA MARIA COSTA DAMASCENO	100.40179.82-3
513	NAIR GOMES DA SILVA	10.090.445.446
514	NAIRE MIRANDA NUNES	10.090.444.652
515	NAIRE SEVERO SIMEAO	17.032.604.232
516	NAIZE MOURA DA COSTA	17.049.439.671
517	NALIGE MARIA MONTENEGRO SANTIA	17.013.132.509
518	NAZARENO DA SILVA	17.015.969.341
519	NAZARENO DOMINGOS CARDOSO	17.032.604.089
520	NAZARENO GIRAO DE AQUINO	12.216.671.543
521	NEIDE DE LIMA FERNANDES	17.049.439.663
522	NELIA FERNANDES DA SILVA	17.013.134.323
523	NELSA MARIA MOURA DA SILVA	17.010.682.907
524	NELSON SOARES DA SILVA	12.296.132.954
525	NEUMAN GOMES DE OLIVEIRA	17.043.213.973
526	NEUSA DA SILVA DIAS	17.013.132.800
527	NEUSA MOREIRA BRANDAO	10.090.445.462
528	NIEDJA SOARES DA CRUZ	17.013.134.331
529	NILCEA VIEIRA CLEMENTE	17.032.603.821
530	NILCEIA MARIA DA LUZ SILVA	10.090.445.470
531	NILZA MARIA DA LUZ MARTINIANO	17.066.013.571
532	NILZETE DE SOUZA NOGUEIRA	20.928.650.930
533	NIRCE DE JESUS MATIAS DO NASCIMENTO	17.013.133.513
534	NIZETE MARIA DE BERTO	17.026.957.234
535	NIZIA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	17.032.605.891
536	NOELMA MARIA DE SOUZA	17.026.956.998
537	NUBIA DE LIMA MARTINS	17.032.605.808
538	NUBIA MARIA DE ARAUJO SILVA	17.026.956.742
539	NUBIA MARIA SANTOS DE AMORIM	17.049.439.620
540	NUSSIA MARIA FERREIRA FERNANDES	12.237.528.898
541	ODETE XAVIER DA SILVA	17.026.957.390
542	ODISSIMO SILVINO DE PAULA	40.066.631.782
543	OLGA MARIA ALVES DA SILVA	17.049.439.728
544	OLINTO GOMES DE OLIVEIRA	17.015.969.066
545	ORLINDA EGIDIA DE SOUZA	17.026.956.750
546	OSANI DA SILVA GREGORIO	17.013.134.420
547	OSVALDO DE OLIVEIRA	10.805.707.724
548	OTACILIA DA SILVA	17.013.133.521
549	OTACILIO FABRICIO DE SOUZA	17.010.682.192
550	OTACILIO FERREIRA DE SOUZA	17.049.439.736
551	OTACVIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	17.013.133.742
552	OZIMAR WALLACE DE ARAUJO	17.022.938.227
553	PATRICIA RAMALHO MARTINIANO	17.032.606.197
554	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	17.049.439.744
555	PAULA FRANSSINETE MELO DE LIMA	17.032.604.011
556	PAULO ANTONIO DA CRUZ	12.089.664.446
557	PAULO BARBOSA DE ARRUDA	17.032.604.313
558	PAULO CANDIDO	10.738.463.393
559	PAULO MANOEL DA SILVA	10.869.341.216
560	PAULO RONALDO BEZERRA CRUZ	17.010.681.668
561	PAULO SERGIO DOS SANTOS	17.032.606.081
562	PEDRO COSTA	10.056.655.638
563	PEDRO DA SILVA RODRIGUES	10.830.286.826
564	PEDRO FELIX PEREIRA	10.683.485.366
565	PEDRO REVOREDO CABRAL	17.013.132.487
566	PEDRO REVOREDO CABRAL	10.231.840.060

567	PEDRO TEIXEIRA DA CRUZ	10.773.081.469
568	PEDRO TEODORO	10.090.444.679
569	PEDRO VÍCTOR RODRIGUES	17.015.969.139
570	PEDRO XAVIER DA SILVA	10.715.035.492
571	PETRONILA DOS ANJOS VARELA	12.356.905.512
572	PEDRO SANTANA NASCIMENTO	102.26776494-1
573	RAFAEL CRUZ DA SILVA	10.830.235.830
574	RAIMUNDA ALVES DE SOUSA	12.270.519.177
575	RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO	17.026.957.196
576	RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS	17.049.439.760
577	RAIMUNDA MARIA PEREIRA	17.015.971.958
578	RAIMUNDO APOLINÁRIO	12.393.981.472
579	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	10.112.845.220
580	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	12.054.112.519
581	RAIMUNDO SOARES DE SOUSA	10.766.022.932
582	RAIMUNDO VENANCIO DE LIMA	17.026.959.431
583	RAQUEL MELO DA SILVA	10.090.445.489
584	REGINA LÚCIA DE MEDEIROS BRANDAO	17.014.874.126
585	REGINALDO DA SILVA MAIA	17.043.213.841
586	REGINALDO MARTINS DA CAMARA	10.267.769.765
587	RICARDO PEREIRA COUTINHO	12.270.520.094
588	RIDALVO PEREIRA COUTINHO	12.089.408.482
589	RISOLANDE TEOTONIO DA COSTA	10.773.081.426
590	RITA ALVES DA SILVA	17.049.439.779
591	RITA BARBOSA FLOR	10.090.445.497
592	RITA COSTA DO NASCIMENTO	12.025.184.818
593	RITA DE CASSIA NUNES MOREIRA	17.015.971.702
594	RITA DOS SANTOS BARBOSA	17.032.605.689
595	RIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	17.032.604.240
596	RIVALDO GONÇALVES BRANDAO JUNI	17.032.604.003
597	RIZALIA MARIA JULIAO DE OLIVEIRA	17.026.957.153
598	ROBERIO VIEIRA DA SILVA	17.049.439.787
599	ROBERTO ALVES DA SILVA	12.130.706.829
600	ROBERTO BORGES DO NASCIMENTO	12.343.623.009
601	RODRIGO NOBRE PEREIRA	10.869.338.258
602	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	12.130.443.771
603	ROGERIO FRANCISCO DA SILVA	12.362.299.580
604	ROMANA REGIA DE SOUZA SILVA	17.026.957.048
605	ROMILDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17.049.439.795
606	ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	17.013.132.967
607	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	10.112.844.895
608	ROSA MARIA DE MIRANDA	17.015.971.893
609	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	17.032.604.410
610	ROSALINA DE LIMA CAMARA	17.010.681.722
611	ROSANA BEZERRA DA CRUZ	12.089.408.520
612	ROSANA MARIA O DO NASCIMENTO	17.032.605.980
613	ROSANGELA MARIA DE MOURA	17.029.355.871
614	ROSANI MARIA BEZERRA DA CRUZ	17.049.439.817
615	ROSARIA DE FATIMA NASCIMENTO	17.013.133.009
616	ROSEANE CRISTINA DE S BRANDAO	17.026.959.741
617	ROSILDA FIRMINO DA SILVA	1.702.957.005
618	ROSILDA PEREIRA DE FRANCA	17.013.134.358
619	ROSIMARYRE R DO NASCIMENTO	17.026.958.532
620	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	17.032.604.100
621	ROSSANA MARIA ANDRADE DE PAIVA	17.043.214.031
622	ROZAMALIA SOUZA MELO	10.738.382.741
623	RUY FERREIRA DE LIMA	17.049.439.809
624	SALETE GOMES	17.013.134.366
625	SANDRA DE OLIVEIRA PIMENTEL	17.032.605.875
626	SANDRA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	17.010.683.016
627	SANDRA MARIA PACHECO DE ARAUJO	17.049.439.825
628	SANDRA VARELA DA SILVA	17.043.213.930
629	SEBASTIANA PEREIRA VILAR	17.010.683.024
630	SEBASTIAO ALEXANDRE DA SILVA	17.043.214.414
631	SEBASTIAO ALFREDO DA SILVA	17.013.132.657
632	SEBASTIAO ANDRADE DE ARAUJO	12.089.418.143
633	SEBASTIAO BRAZ DA SILVA	17.043.213.981
634	SEBASTIAO COSME COELHO	10.683.536.467
635	SEBASTIAO FERNANDES	17.015.969.473
636	SEBASTIAO GALDINO DA SILVA	10.869.392.236
637	SEBASTIAO MILITAO DE SOUZA	17.043.213.027
638	SELMA DO NASCIMENTO ARAUJO	17.015.968.884
639	SELMA GOMES CAMILO	17.015.971.966
640	SEVERINA DA SILVA	17.026.958.559
641	SEVERINA DOS ANJOS DE MORAIS	10.090.444.997
642	SEVERINA MARCELINO DO NASCIMENTO	17.015.971.974
643	SEVERINA OLIVEIRA DA SILVA	17.043.214.007
644	SEVERINA VIANA DA SILVA	17.015.968.892
645	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	10.112.845.085
646	SEVERINO BATISTA DE MOURA	17.013.133.769
647	SEVERINO DA SILVA MASSENA	10.805.739.537
648	SEVERINO FERREIRA	10.261.552.020
649	SEVERINO JOSE ALEXANDRE	12.031.753.543
650	SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO	17.015.969.414
651	SEVERINO RAMOS GONCALVES	10.602.719.647
652	SILVANA PATRICIA C BRANDAO	17.049.439.833
653	SILVANA PEREIRA DE LIMA	17.032.604.119
654	SINVAL BATISTA DE LIMA	10.557.260.121
655	SOCRATES SIMPSON DA COSTA	10.683.578.488

656	SOLANGE EDNA CRUZ CAMPOS	10.649.747.426
657	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	17.045.844.423
658	SOLANGE OLIVEIRA PIMENTEL	17.010.681.676
659	SOLANGE PEREIRA DANTAS	10.428.069.867
660	SONIA B DO NASCIMENTO	17.015.969.457
661	SONIA MARIA CAMARA	17.026.957.102
662	SONIA MARIA DA COSTA	12.318.433.919
663	SONIA MARIA FAGUNDES DE MELO	17.032.605.964
664	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	17.026.956.769
665	SONIA MARIA SILVA	17.032.606.200
666	SONIA PEREIRA DA SILVA	10.898.274.765
667	SONIA REGINA FREIRE BARBOSA	17.049.440.637
668	SONILVA CAMPOS BARBOSA	17.049.439.841
669	SUERDA MARIA DA CAMARA	12.103.469.951
670	TAMATURGO CASSIMIRO DE MORAIS	10.090.444.709
671	TAMATURGO CASSIMIRO DE MORAIS	10.112.821.860
672	TANIA DE SOUZA LIMA	17.013.134.382
673	TELMA LUCIA CAMPOS	17.010.683.032
674	TEMISTOCLES DE A TEIXEIRA	12.227.924.049
675	TERCIA LEDA DA SILVA COELHO	17.032.605.816
676	TEREZA DE ARAUJO	10.112.844.984
677	TEREZA FERREIRA DA SILVA	17.013.132.975
678	TEREZA MARIA DE MORAIS	17.049.439.868
679	TEREZINHA AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	17.013.133.548
680	TEREZINHA DE JESUS SANTIAGO	17.026.957.412
681	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	17.015.968.914
682	TEREZINHA LOURENCO DA SILVA	17.010.683.040
683	TEREZINHA PAULINO DE SOUZA	17.013.132.762
684	TEREZINHA VICENTE DANTAS	17.043.213.922
685	VALDECI DE MELO FREIRE	17.015.969.236
686	VALDECY ALVES DE ANDRADE DE SILVA	10.090.445.500
687	VALDEMIR ELIAS DOS SANTOS	17.010.681.439
688	VALDETE DA CAMARA JANUARIO	16.553.908.479
689	VALDIMIRO FERNANDES DE SOUZA	10.090.444.776
690	VALDIR DE ARAUJO MACHADO	18.025.064.404
691	VALDIR GOMES FERREIRA	10.043.665.443
692	VALDIR GOMES SEVERO	10.236.945.111
693	VALDIRA DA SILVA TRINDADE	17.026.957.242
694	VALDOMIRO MACHADO DA COSTA	12.356.891.198
695	VALERIA MARIA SOARES PEREIRA	17.049.439.981
696	VALTER PEDRO DE MORAIS	17.015.969.422
697	VANDA LOPES DE FREITAS	17.049.439.876
698	VANIA MARIA CORREIA LINS	17.032.606.103
699	VANIA SUELY B DANTAS	17.032.603.848
700	VANILDE DE ARAUJO MACHADO ALVES	10.236.929.531
701	VANILDE NOBRE CAMARA	17.010.683.113
702	VANUSA SOARES MOREIRA CICHONE	17.032.606.057
703	VELIGIA BRAZ SILVA	10.108.113.172
704	VERA MARIA SAMPAIO DA CRUZ	17.013.132.754
705	VEREDIANA MARIA GERMANO	17.049.440.009
706	VERONICA TOMAZ DA SILVA	17.010.681.897
707	VICENTE ONOFRE	13.338.445.457
708	VILMA COSTA DOS SANTOS	17.049.440.211
709	VILMA EVANGELISTA O DOS SANTOS	17.049.440.017
710	VILMA MARIA LINS COSTA	17.032.606.006
711	VIRGILIO TORRES GALVAO	10.236.940.926
712	VIRGINIA CARVALHO DO NASCIMENTO	17.026.957.382
713	VITORIA INACIA MELO	17.013.134.390
714	WALBER GOMES DA SILVA	17.043.213.051
715	WALDEMIRO LEOPOLDINO CAVALCANT	10.090.444.725
716	WALDEREDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10.090.444.768
717	WALFREDO JOSE DE SOUZA	17.034.381.990
718	WALMIR VARELA	10.236.939.057
719	WASHINGTON GABRIEL PIRES	10.869.391.973
720	WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS	17.026.959.881
721	WELINTON TELES DO NASCIMENTO	10.819.649.764
722	WELLINGTON CABRAL DE OLIVEIRA	17.013.132.738
723	WERDE BARROS AMORIM	17.032.604.143
724	WILLIANE MENDONCA DA SILVA	17.010.681.692
725	WILLIMAN FERREIRA DA SILVA	10.087.937.929
726	WILLIMAN FERREIRA DA SILVA	10.090.444.741
727	WILSON PACHECO DA SILVA	10.738.353.687
728	WILSON WANDERLEI DO NASCIMENTO	17.043.439.884
729	ZELIA DUARTE DE MELO	10.634.604.977
730	ZELIA VILMA NUNES DO NASCIMENTO	17.015.969.430
731	ZENILDA LIMA DA SILVA	17.026.956.777
732	ZENOBIA OLIVEIRA DE ANDRADE	17.010.682.028
733	ZORAIDE LACERDA FERREIRA	10.806.806.041
734	ZULEIDE COUTINHO DE ARAUJO	10.090.445.519
735	ZULEIDE MOURA DE ARAUJO	17.013.132.819
736	ZULMIRA NASCIMENTO SILVA	17.015.969.449

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:2B6CF14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP: 59.220.000

Decreto nº 61/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.100,00 (um milhão, trezentos e dez mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2008 – Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 41.800,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2011 – Contribuição à FEMURN e à CNM
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Total	R\$ 100,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2013 – Contribuição à Formação do Pasep
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 34.500,00
Total	R\$ 34.500,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira

Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 468.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 53.000,00
Total	R\$ 521.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 26.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 1.700,00
Total	R\$ 26.700,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Total	R\$ 3.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 75.100,00
Total	R\$ 86.100,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 86.000,00
Total	R\$ 86.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 68.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 104.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 189.100,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 44.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 54.800,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 27.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Total Suplementado	R\$ 1.310.100,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2023.

Claudio Marques de Macêdo

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE	
FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.300,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1054 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos -
	GABINETE
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais

Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 21.600,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	03 – Encargos Judiciais
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade	2003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 900,00
Total	R\$ 25.200,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	131 – Comunicação Social
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Ações da Ouvidoria
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.100,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.91 – Sentenças Judiciais

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 14.300,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2007 – Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Total	R\$ 100,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 40.500,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 – Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 600,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2013 – Contribuição à Formação do Pasep
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 34.500,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2016 – Amortização da Dívida, junto à CAERN
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 21.100,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 21.100,00
Total	R\$ 21.100,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 1.600,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 18.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2023 – Promoção das Ações da Caprifeira
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1015 – Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 52.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 57.900,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 74.900,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 9.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.400,00
Total	R\$ 5.400,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 98.700,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 18.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Ações do PTERN/MÉDIO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2046 – Manutenção das Ações de Jovens e Adultos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.700,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 15.700,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1009 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1010 – Conservação da Estrutura de Prédio Públicos
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 9.100,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.800,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	08.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1056 – Construção de Estação de Tratamento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Total	R\$ 4.500,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Total	R\$ 800,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 24.300,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 16.600,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 51.700,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 70,00
Total	R\$ 12.070,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.400,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 45.300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 66.200,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 45.100,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 19.200,00

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 64.700,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2067 – Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 80,00
Total	R\$ 2.380,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.600,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.400,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.900,00
Total	R\$ 21.900,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.400,00
Total	R\$ 6.400,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2131 – Organizações Sociais - Atenção Primária
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 80,00
Total	R\$ 80,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 70,00
Total	R\$ 70,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2133 – Manut. das Ações do Programa Previne Brasil
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 200,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2143 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 164.900,00
Total	R\$ 164.900,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 26.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 – Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.800,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 19.800,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2088 – Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 10.200,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 45.900,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 14.100,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1044 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 42.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1045 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1077 – Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2100 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1040 – Reforma e Manutenção dos Pórticos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 48.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1042 – Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2105 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.800,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 5.800,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2112 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 9.100,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.200,00
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida pro Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 24.300,00
Total da Redução	R\$ 1.310.100,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E2E44231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 042/2024, de 24 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o Edital do Credenciamento nº 02/2024, que visa selecionar projetos artísticos culturais de diversas expressões culturais nos segmentos de artes cênicas, música, artesanato, literatura, artes visuais, expressões carnavalescas, culturas tradicionais e populares e matriz africana, os quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 02/2024, o qual consta a divulgação preliminar dos habilitados:

Torna público a todos os interessados a lista de Habilitados e Inabilitados do Edital epigrafado:

LISTA DE HABILITADOS

PESSOA FÍSICA

Nº DE ORDEM	NOME
1	Adriano Bezerra Nunes
2	Ana Rejane Gomes
3	Alisson David dos Santos
4	Ana Beatriz de Araújo Tito
5	Ana Lúcia Gonçalves
6	Antoniél Jerônimo Borges
7	Barbara Jurema Silva Macêdo
8	Celma Maria de Medeiros Araújo
9	Cintia Milene Rodrigues
10	Cristina Silva de Oliveira
11	Deocheli dos Santos Santana da Cruz
12	Dimas Gundim de Oliveira
13	Domingos Luiz da Silva
14	Elisângela Kátia Xavier de Lima
15	Francisco Bezerra das Chagas Filho
16	Herywelton Karol Pereira da Nóbrega
17	Iara Maria carvalho Medeiros dos Santos
18	Maria das Graças Aprígio da Silva
19	Maria de Fátima Brito de Lima
20	Maria de Fátima da Silva
21	Maria de Lourdes das Silva
22	Maria Elionay de Melo Florentino
23	Maria Enilsa Florentino de Medeiros
24	Maria Martins Dantas
25	Morgana Adila Bezerra da Costa
26	Naytan Lucas Moura Rodriguez
27	Pablo Judosn Garcia Pereira de Medeiros
28	Rayane Carla de Souza
29	Ryanny Ayslanny Medeiros Barros

30	Sheila Maria Lima de Almeida
31	Tales Gabriel da Silva Alves
32	Tânia Aprígio Vieira Souza
33	Vanessa Maria Félix de Farias Monteiro
34	Vanúcia Maria de Medeiros
35	Vitória Mayrlla Pires Félix
36	Walermara Aprígio da Silva
37	Waltermay Aprígio da Silva
38	Welligton da Costa Souza

PESSOA JURÍDICA

Nº DE ORDEM	NOME
1	Ana Paula Santana Filgueira (Ana Paula Amigurumi Designer)
2	Iris Lucimar da Silva Araújo (Clube de mães e jovens Tereza Celestina Dantas)
3	Francinaldo da Silva Moura

RELAÇÃO DE INABILITAÇÃO**PESSOA FÍSICA****LUCAS JUAN LOPES VIEIRA**

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante.

FELIPE THIAGO GUEDES DE SOUSA

Anexo VI– Declaração de Residência

RONALDO MARTINIANO DE OLIVEIA JUNIOR

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

FÁBIO VALDIVINO DA SILVA (ARRASTÃO DA GORETE)

Formulário de inscrição (modelo Anexo) que constitui a descrição da trajetória; (INCOMPLETO)

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante. (FALTA DECLARAÇÃO)

Anexo VI– Declaração de Residência

MARIA DAS NEVES

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante

ANA BEATRIZ DA COSTA ARAÚJO

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Anexo II - Formulário de inscrição (FALTA ASSINATURAS)

Anexo VI– Declaração de Residência

LINDOMAR FIRMINO DE SOUZA (ARRASTÃO DO BOI)

FALTA ASSINATURAS

ADELIA DANIELLI MARTINS DE SOUZA

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

VITORIA CRISTINA DA SILVA MOURA

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

PEDRO GURGEL MORAES

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

LORENA RENATA APRIGIO DA SILVA

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta). (INELEGIVEL)

ANA LUCIA DA SILVA

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante.

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração étnico-racial, modelo Anexo, quando concorrer por cotas.

Anexo II - Formulário de inscrição (FALTA ASSINATURA)

Anexo V– Declaração étnico racial;

Anexo VI– Declaração de Residência

ALLAN MATSON DOS SANTOS DANTAS

Documentos pessoais do proponente CPF e RG

Dados bancários (agência, conta e nome do titular da conta).

Anexo II - Formulário de inscrição (FALTA ASSINATURAS)

Anexo VI– Declaração de Residência

ALLAN DE SOUZA FELIX

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo, anexando o comprovante.

ERICA ISABEL PEREIRA DA SILVA

Formulário de inscrição (modelo Anexo) que constitui a descrição da trajetória;
(FALTA ASSINATURA)

FRANCISCA LINA DE ARAÚJO

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual

PESSOA JURÍDICA

JOSE SHAULYN NUNES PEREIRA AGUIAR

Dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta e nome do titular da conta).

JANDINELE DO NASCIMENTO SILVA

FALTA ASSINATURAS

Conforme disposto no Cronograma do Edital de Credenciamento nº 02/2024, o prazo de apresentação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação será de 26 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024.

Os recursos podem ser impetrados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra/JK, ou por meio eletrônico através do endereço culturafcbg@hotmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:87BB2F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/003-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/003-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em mão de obra para a execução de serviços diversos, conforme as necessidades das secretarias vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, com base nos preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.844.445/0001-77, com sede na rua Rui Barbosa, 08, centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Yuri David de Almeida Oliveira portador do CPF nº 083.565.174-60, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 003/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em mão de obra para a execução de serviços diversos, conforme as necessidades das secretarias vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, com base nos preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ (28.844.445/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Percentual de desconto (%)
1	5876 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA Auxiliar Na Reparação de Aparelhos elétricos, Auxiliar Na Montagem de Instalações elétricas em Todos Os Ambientes Necessários, Auxiliar Na Instalação e Manutenção de Redes elétricas, transportar equipamentos e Ferramentas Necessários à execução dos Trabalhos. (Conforme Sinapi - 00247)	HR	3.040	16,27%
2	5862 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR Montar, Ajustar, Instalar e Reparar encanamentos, Tubulações e Outros Condutores, Instalações de encanamentos, em Aparelhos Sanitários, Caixas de Descargas, Testando e Consertando A Rede Hidráulica, Incluindo Canalizações, Válvulas e Registros. (Conforme Sinapi - 02696)	HR	1.200	17,00%
3	5867 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA Operar Máquina de Roçadeira elétrica Para Limpeza em Lugares Designados. (Conforme Sinapi - 06121)	HR	5.680	13,16%
4	5868 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO executar Trabalhos em Alvenaria, Concreto e Outros Materiais, Guiando-se Por Desenhos, esquemas e especificações, Utilizando Processos e Instrumentos Pertinentes Ao Ofício Para Construir, Reformar Ou Reparar Prédios e Obras Similares. (Conforme Sinapi - 04746)	HR	6.480	16,49%

5	5869 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE Responsável Por Auxiliar O Pedreiro Durante A Obra Na Preparação de Massas, Remoção de Material, Carregamento de entulho e Qualquer Outro Serviço Que O Pedreiro Precisar. (Conforme Sinapi - 06111)	HR	8.000	15,16%
6	5870 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Preparam Ferramentas, equipamentos, Materiais e Selecionam Peças de Acordo Com O Projeto de Decoração. Fabricam e Recompõem Placas, Peças e Superfícies de Gesso. Revestir Tetos e Paredes e Rebaixar Tetos Com Placas de Painéis e Gesso. Realizar Decorações Com Peças de Gesso e Montar Paredes Divisórias Com Blocos e Painéis de Gesso. Demais Serviços Com Gesso. (Conforme Sinapi - 012872)	HR	1.600	17,49%
7	5871 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR Preparar, Conservar e Limpar Jardins, Compreendendo: Capina, Corte, podar, Replântio, Adubação Periódica, Irrigação, Varredura, Pulverização Simples e Polvilhamento. (Conforme Sinapi - 044503)	HR	5.136	14,51%
8	5872 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO Analisar A Peça A Ser Fabricada Consultando Os Desenhos, Modelos, especificações Ou Outras Instruções, Trabalhar A Madeira Riscando, Cortando, Torneando entalhes Com Ferramentas e Máquinas Apropriadas, Armar Partes da Madeira Trabalhada, encaixando-as e Prendendo-as Com Material Adequado, encerar As Peças e Móveis Confeccionados, Colocar Ferragens Como Dobradiças, Puxadores e Outros Nas Peças e Móveis Montados, Confeção de Determinados Tipos de Peças Ou Móveis de Madeira A Ser Designado de Acordo Com A especialização. (Conforme Sinapi - 012868)	HR	4.096	15,48%
9	5873 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR responsáveis Pelos Acabamentos, Pintar, Pintura de Interiores, exteriores, Predial, Comercial, Texturização, entre Outras. (Conforme Sinapi - 04783)	HR	4.800	17,79%
10	5875 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA Limpar Terrenos e Demais Locais, Conforme Necessidade, Retirar A Vegetação Pela Raiz, Cortar Ou Aparar O Mato, Remover Capins e Demais Atividades Que Façam Parte. (Conforme Sinapi - 06111)	HR	7.200	14,16%

Totalizando um valor global estimado de R\$ 541.878,65. Os valores apresentados são flutuantes e podem sofrer alterações pra cima ou pra baixo de acordo às atualizações sofridas pela tabela SINAPI,

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 24/04/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.844.445/0001-77

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3988246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO**

LEI Nº 615, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 70.893,21 (Setenta mil oitocentos e noventa e três reais vinte um centavo) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO	
Órgão Orçamentário	15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 – Cultura	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Programa	2	
Ação:	1.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
Ação:	1.49 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A SALA DE CINEMA	
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	21.893,21
Ação:	1.50 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CENECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	
Ação:	1.51 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NAO O AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	49.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, são provenientes obtidos na forma do art. 43, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora	1000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão Orçamentário	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Ação:	2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.893,21

Art. 3º. Havendo necessidade de remanejamento dentro do próprio projeto Lei, fica o poder executivo autorizado a realizar até 50% (cinquenta por cento), referente ao crédito suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 24 de abril de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:039B6B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 491/2024

DECRETO Nº 491, DE 01 de março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 534.511,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.511,64 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 534.511,64 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					534.511,64
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					67.900,00
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos					67.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	67.900,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					51.000,00
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					51.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	51.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					110.652,00
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					8.652,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.652,00
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)					12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	12.000,00
2016 Manutenção do FUNDEB 30%					50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					65.200,00
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas					5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.200,00
1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação pública					60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					10.600,00
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.000,00
2050 Manutenção do Programa PSF					7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.600,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.600,00
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)					1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					16.000,00
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					21.559,64
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					21.559,64
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.559,64
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					190.000,00
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	10.000,00
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos					180.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17200000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					534.511,64
04.001 Sec. Mun. de Finanças					51.000,00
2007 Parcelamento Junto ao INSS					30.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.500,00
2008 Parcelamento Junto ao FGTS					1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern					7.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.500,00
2010 Parcelamento junto ao FGPREV					12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					110.652,00
2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação					12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)					20.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%			58.652,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.652,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas				65.200,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos			5.200,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	5.200,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde				10.600,00
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/Imóveis afeto a Saúde			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde			1.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.600,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social				1.600,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)			1.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				190.000,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	10.000,00
	2089 Programa TEAcolher			180.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	180.000,00
99.099 Reserva de Contingencia				105.459,64
	9002 Reservade Contingencia			89.459,64
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89.459,64
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E95114A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre reajuste salarial do magistério público municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a reajustar, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), os salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, seguindo as especificações contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.177,59	R\$ 3.336,47	R\$ 3.503,29	R\$ 3.678,46	R\$ 3.862,38	R\$ 4.055,50	R\$ 4.258,27	R\$ 4.471,19	R\$ 4.694,75	R\$ 4.929,49
II	R\$ 3.813,11	R\$ 4.003,76	R\$ 4.203,95	R\$ 4.414,15	R\$ 4.634,86	R\$ 4.866,60	R\$ 5.109,93	R\$ 5.365,43	R\$ 5.633,70	R\$ 5.915,38
III	R\$ 4.575,73	R\$ 4.804,52	R\$ 5.044,74	R\$ 5.296,98	R\$ 5.561,83	R\$ 5.839,92	R\$ 6.131,92	R\$ 6.438,51	R\$ 6.760,44	R\$ 7.098,46
IV	R\$ 5.948,45	R\$ 6.245,87	R\$ 6.558,16	R\$ 6.886,07	R\$ 7.230,38	R\$ 7.591,90	R\$ 7.971,49	R\$ 8.370,06	R\$ 8.788,57	R\$ 9.228,00
V	R\$ 8.922,67	R\$ 9.368,81	R\$ 9.837,25	R\$ 10.329,11	R\$ 10.845,57	R\$ 11.387,84	R\$ 11.957,24	R\$ 12.555,10	R\$ 13.182,85	R\$ 13.841,99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, Nº 01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAISEDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, Nº 01/2024
APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público este edital para a seleção de projetos de FOMENTO AO SETOR CULTURAL, em atendimento ao disposto no Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.740/2023, com observância e no que couber do Decreto de Fomento, nº 11.453/2023, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETODESTE EDITAL

1.1 – O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais realizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, através de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Frutuoso Gomes/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Lançamento do edital	24 de abril de 2024
2	Inscrições	26 de abril a 10 de maio de 2024
3	Habilitação	12 de maio de 2024
4	Publicação dos habilitados	13 de maio de 2024
5	Recurso a fase de habilitação	14 de maio de 2024
6	Seleção	15 a 17 de maio de 2024
7	Divulgação preliminar dos selecionados	18 de maio de 2024
8	Recurso a fase de seleção	19 e 20 de maio de 2024
9	Análise dos recursos	21 de maio de 2024
10	Publicação do resultado	22 de maio de 2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural	23 de maio a 26 de junho de 2024
12	Realização dos pagamentos	27 a 30 de junho de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – MODALIDADE 1

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Projeto de fomento cultural	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

2.3 – MODALIDADE 2

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Subsídio cultural	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 893/2023, de 18 de dezembro de 2023, incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Frutuoso Gomes/RN.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de direito privado;

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, indicada pelo coletivo, conforme anexo III.

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Frutuoso Gomes/RN, há pelo menos 12 meses.

4.2 – O representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos, não será necessário apresentar provas de residência no município de Frutuoso Gomes/RN.

4.3 – Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural deve ter constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não podem participar deste edital proponente que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão responsável pelo edital.

IV – Sejam servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados e aqueles que compõe a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e que sejam membros da Comissão Especial de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, para pessoas negras;

b) O total de 10% para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Procedimento de heteroidentificação;

II – Solicitação de carta consubstanciada;

III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação, seguindo cronograma apresentado no item 1.4

7.2 – O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, CEP.: 59.890-000, Frutuoso Gomes/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12m:30m.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smecfrutuoso@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN (www.frutuoso.gomes.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer através do e-mail smecfrutuoso@gmail.com, conforme cronograma.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho ou solicitação de subsídio (anexo I e anexo II);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
i) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho ou solicitação de subsídio (anexo I e anexo II);
b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
j) Certidão de Débitos Municipal;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
m) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
n) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

11 – HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho ou solicitação de subsídio (anexo I e anexo II);
b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
e) Comprovaantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.2 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Cultura, nomeado pela portaria 014/2020.

12.2 – Os membros da Comissão Especial de omissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 – O membro da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	B.1 – Subsídios culturais – Deverá ser analisado, os objetivos da entidade, comparando com a coerência em suas ações, projetos, premiações, títulos. B.32 – Categoria projetos de fomento – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para O cenário cultural do Município de Frutuoso Gomes/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto –considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação –A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	10
F	Políticas Afirmitivas –Será concedido 5,0 pontos para proponentes de políticas afirmativas, não ultrapassando a nota máxima do critério.	20
TOTAL		100

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão Especial de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
b) maior pontuação no item B;
c) maior pontuação no item C.

12.9 – Persistindo o empate, o Comissão Especial de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13.10 – A Comissão Especial de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN (www.frutuoso.gomes.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Sra. Maria Gorete Paulo Torres, presidente da Comissão Especial de Cultura, através do e-mail smecfrutuoso.gomes@gmail.com

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes/RN (www.frutuoso.gomes.rn.gov.br)

12.16 – Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.17 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

13 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Especial de Cultura, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitarão de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14 – ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 – O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15 – CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

16 – REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados aos suplentes em outras categorias.

16.2 – Os recursos poderão ser remanejados para outras metas do Plano de Ação;

16.3 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos poderão ser utilizados em outro edital de fomento.

17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Frutuoso Gomes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Frutuoso Gomes (www.frutuosgomes.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.frutuosgomes.rn.gov.br e podem ser solicitados pelo e-mail smecfrutuosgomes@gmail.com.

18.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão Especial de Cultura e Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a Sra. Maria Gorete Paulo Torres.

18.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

18.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição – projetos culturais;

Anexo II – Formulário de inscrição – Subsídio cultural;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VII – Termo de execução cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do objeto.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2024.

JANDIRA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

MARIA GORETE PAULO TORRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2FD1A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - Nº 01/2024 APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS**

ANEXO I **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETOS CULTURAIS**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa física

Pessoa jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana Zona rural**2.2 - Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**2.3 - Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo**2.7 - Vai concorrer às cotas ?** Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. _____ Outro(a)s**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim**- Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO:

5.1 - Nome do Projeto:

6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

09 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

a) - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

b) - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

c) - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. definição de equipe, preparação, montagem de espetáculo, ensaios, locação de figurino, etc.)

14 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

15 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

16 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

17 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

Frutuoso Gomes/RN, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7D0A316B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

PROCESSO nº 209002/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: AEROPOSTO COM. E TRANSP. DE COMBUSTIVEIS LTDA		
CNPJ: 50.764.264/0001-90	Telefone: 84996988752	Email: p.aeroposto@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Vieira de Sá, 12 SALA 03, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-100		
Representante: GILVAN DA COSTA SOUZA - CPF: 066.174.034-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. do Desconto	Vlr. Total(R\$)
4	0038160 - GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na cidade de Mossoró/RN)	APT	Litro	79200,00	5,98	0,16	473.616,00
5	0038162 - DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na cidade de Mossoró/RN)	APT	Litro	18000,00	6,31	0,15	113.580,00
6	0038163 - ETANOL (fornecimento por meio de posto na cidade de Mossoró/RN)	APT	Litro	18000,00	4,67	0,21	84.060,00

Grossos/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Aeroposto Com. E Transp. De Combustiveis LTDA
GILVAN DA COSTA SOUZA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:768079E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

PROCESSO nº 209002/2024

Pregão Eletrônico SRPn° 5/2024**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de abril de 2024 ate 22 de abril de 2025.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: POSTO NIZOMAR LTDA		
CNPJ: 04.518.785/0001-40	Telefone: (84)98154-6393	Email: POSTOPALHANO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA MIGUEL ERASMO, 0, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: NIZOMARIO TAYRRON FERREIRA SILVA - CPF: 090.020.934-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0032891 - GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na sede do município)	PETROVIA COMBUSTÍVEIS/PETROBRAS	Litro	264000,00	5,99	0,10	1.581.360,00
2	0032893 - DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na sede do município)	DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A/PETROBRAS	Litro	60000,00	6,00	0,10	360.000,00
3	0032894 - ETANOL (fornecimento por meio de posto na sede do município)	YPETRO DISTRIBUIDORA S.A/PETROBRAS	Litro	60000,00	4,29	0,10	257.400,00
7	0032892 - DIESEL COMUM (fornecimento por meio de posto na sede do município)	DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A/PETROBRAS	Litro	303600,00	6,09	0,10	1.848.924,00

Grossos/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Posto Nizomar LTDA
NIZOMARIO TAYRRON FERREIRA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DA03060A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

PROCESSOn° 110089/2024**Pregão Eletrônico SRPn° 2/2024****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição parcelada de fardamento escolar par atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Grossos.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2024.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 22 de abril de 2024 ate 21 de abril de 2025.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		
CNPJ: 21.544.717/0001-74	Telefone: 74999465442	Email: jnbolsas@outlook.com
Endereço: RUA MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA, 119, SOL NASCENTE, Serrolândia/BA, CEP: 44710-000		
Representante: NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS - CPF: 021.610.755-51		

LOTE 02 – FARDAMENTO (MOCHILAS)							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
4	0041631 - MOCHILA ESCOLAR – CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR. CONTENDO DOIS BOLSOSFRONTAISE	MARCA	UND	800,00	25,000	20.000,00	

	DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PR. DIMENSÕES: 43 CM DE ALTURA; 30 CM DE LARGURA; 9CM DE PROFUNDIDADE. (COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	PRÓPRIA				
5	0041632 - MOCHILA ESCOLAR – CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR, CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PR. DIMENSÕES: 44 CM DE ALTURA; 36 CM DE LARGURA; 15 CM DE PROFUNDIDADE.(COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	MARCA PRÓPRIA	UND	1500,00	25,970	38.955,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 – FARDAMENTO (MOCHILAS)						58.955,00

Grossos/RN, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

JN Fabrica e Comercio de Bolsas LTDA
NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:532C297F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

PROCESSO nº 110089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de fardamento escolar par atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Grossos.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de abril de 2024 ate 21 de abril de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JRT CONFECCOES LTDA		
CNPJ: 37.263.831/0001-66	Telefone: 84988799667	Email: jrtadm20@gmail.com
Endereço: Estrada Catre,, 175 Apto 202, Bloco X, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-520		
Representante: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR - CPF: 049.195.934-65		

LOTE 01 – FARDAMENTO (CAMISAS)						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041628 - FARDAMENTO INFANTIL CAMISA SEM MANGA, decote redondo, confeccionada em tecido algodão, com costuras 100 % overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura, sendo na cor azul. Logomarcada da prefeitura impressa no lado esquerdo, na altura do peito, modelo INFANTIL, nos tamanhos P, M, G,GG.(COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	JRT CONFECCOES	UND	1000,00	9,740	9.740,00
2	0041629 - FARDAMENTO JUVENIL, CAMISA COM MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido algodão, com costuras 100 % overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura, sendo na cor azul. Logomarcada da prefeitura impressa no lado esquerdo, na altura do peito, modelo JUVENIL, nos tamanhos P, M, G e GG. (COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	JRT CONFECCOES	UND	1250,00	9,900	12.375,00
3	0041630 - FARDAMENTO ADULTO, CAMISA COM MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido algodão, com costuras 100 % overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura, sendo na cor azul. Logomarcada da prefeitura impressa no lado esquerdo, na altura do peito, modelo ADULTO, nos tamanhos P, M, G, GG e XGG. (COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	JRT CONFECCOES	UND	1200,00	9,900	11.880,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 – FARDAMENTO (CAMISAS)						33.995,00

Grossos/RN, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

JRT Confeccões LTDA
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C8FD095E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PROCESSO nº 223001/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de abril de 2024 ate 21 de abril de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: (84) 3316-1319	Email: superrano@hotmail.com
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0041633 - Leite Em Pó - Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca 200G	Betania	Pacotes	3000,00	6,240	18.720,00
2	0041634 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Alegre	Quilogra	3000,00	3,990	11.970,00
3	0041635 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fazenda	Quilogra	6000,00	5,890	35.340,00
4	0041636 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	3 de Maio	Pacotes	3000,00	3,990	11.970,00
5	0041637 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G	3 de Maio	Pacotes	3000,00	3,990	11.970,00
6	0041638 - Carne Processada - Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Variedade: Fiambre, Estado De Conservação: Conserva, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, 300G	Bordon	Latas	3000,00	6,740	20.220,00
7	0041639 - Peixe Em Conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate 125G	88	Latas	3000,00	5,440	16.320,00
8	0041640 - Flocão De Milho. Pré-Cozido, Tipo Flocão, Amarelo, Embalagem De 500G Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Tampos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Fardos Lacrados.	São braz	Unidades	6000,00	1,840	11.040,00
9	0041641 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	Unidades	3000,00	5,490	16.470,00
10	0041642 - SAL IODADO 1kg	Belosal	Unidades	3000,00	0,790	2.370,00
11	0041643 - Amido - Amido Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Polvilho Azedo, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula 1kg	Lopes	Unidades	3000,00	7,690	23.070,00
12	0041644 - Café Intensidade: Suave, Empacotamento: Vácuo, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído 250g	Nordestino	Unidades	3000,00	7,840	23.520,00
13	0041645 - Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro 900g	Liza	Unidades	3000,00	6,590	19.770,00
14	0041646 - Macarrão - Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Apresentação: Espaguete 500g	Bonsabor	Unidades	6000,00	2,240	13.440,00
15	0041647 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1 1KG	Belo Grão	Unidades	6000,00	8,090	48.540,00
16	0041648 - Biscoito Tipo Comum Doce E Salgado Diversos Sabores 400G	Tabuleiro	Unidades	3000,00	2,990	8.970,00
17	0041649 - MARGARINA 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE	Bom Sabor	Unidades	3000,00	2,440	7.320,00
18	0041650 - Doce Não Confeitado - Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Tipo: Massa, Sabor: GOIABA OU BANANA 300g	Neci	Unidades	3000,00	2,990	8.970,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS						309.990,00

Grossos/RN, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS
Supermercado Serrano LTDA
Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:838F5BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº25/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 75/2023 – PMG/RN

Aos 16 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 75/2024 e Nº de registro da licitação 241/2023 - Número processo 5468/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO		
CNPJ: 14.745.779/0001-89	Telefone: (83)993865680-999613202	Email: megad.empresa@gmail.com
Endereço: AV. OLINDA, 431, TAMBAU, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58039-121		
Representante: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO - CPF: 051.536.484-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035768 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu's. Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	agratt	UNIDADE	43,00	1.995,000	85.785,00
2	0035769 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 11.500 a 12.500 Btu's. Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	AGRATT	UNIDADE	73,00	2.295,000	167.535,00

– DO OBJETO

–o Registro de preços, com vigência de 12 meses, para eventuais aquisição de ar condicionados Spliter com instalação inclusa

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GEANE DO AMARAL G. ARAGÃO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6A54CACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na

cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.249.047/0002-89	Telefone: 8420103601	Email: FINANCEIRO.ADM@ATLANTICOLIFE.COM.BR
Endereço: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 0 QUADRA0005 C020, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42701-450		
Representante: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO - CPF: 050.093.474-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0030780 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	BOLSAS	15000,00	3,410	51.150,00
28	0030803 - CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	2,880	3.456,00
35	0030809 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	Ampola	12000,00	1,000	12.000,00
37	0030812 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	TEUTO	Ampola	12000,00	1,680	20.160,00
49	0030818 - ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	12000,00	0,790	9.480,00
57	0030827 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	Ampola	12000,00	0,770	9.240,00
58	0030828 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	FRESENIUS	Ampola	2400,00	0,970	2.328,00
67	0030837 - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	Ampola	1200,00	4,590	5.508,00
69	0030839 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Ampola	2400,00	3,540	8.496,00
78	0030846 - MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	ABL	Ampola	500,00	16,880	8.440,00
79	0030847 - MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	ABL	Ampola	500,00	11,980	5.990,00
83	0030851 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	Ampola	4800,00	0,440	2.112,00
92	0030859 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 MG/ ML 4ML	HIPOLABOR	Ampola	500,00	2,620	1.310,00
93	0030860 - OCITOCINA, DOSAGEM: 5UL,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	2400,00	3,390	8.136,00
94	0030861 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	3600,00	4,980	17.928,00
95	0030862 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	1,400	1.680,00
96	0030863 - OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	Ampola	900,00	3,490	3.141,00
101	0030868 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BOLSAS	15000,00	4,790	71.850,00
102	0030869 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	BOLSAS	4000,00	4,890	19.560,00
105	0030872 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BOLSAS	8000,00	4,790	38.320,00
107	0030875 - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	2400,00	7,490	17.976,00
108	0030876 - TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	4800,00	8,240	39.552,00
111	0030879 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	Ampola	24000,00	0,890	21.360,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT (nome do órgão)...

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüentapor cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO –

CPF : 050.093.474-66

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A3015175

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipangaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA		
CNPJ: 44.499.043/0001-39	Telefone: 84999290508	Email: fdgmedical@gmail.com
Endereço: Avenida Xavier da Silveira, 0, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530		
Representante: DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO - CPF: 096.043.644-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0030779 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	3,630	4.356,00
6	0030781 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	BOLSAS	10000,00	5,840	58.400,00
7	0030782 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	HALEXISTAR	BOLSAS	6000,00	0,180	1.080,00
11	0030786 - AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	500,00	4,650	2.325,00
14	0030789 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Ampola	6000,00	3,050	18.300,00
18	0030793 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Ampola	600,00	6,250	3.750,00
20	0030795 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG.ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	4800,00	0,630	3.024,00
21	0030796 - CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P, INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	ABL	Ampola	1200,00	3,610	4.332,00
27	0030802 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	HALEXISTAR	Ampola	600,00	9,410	5.646,00
44	0004182 - Enoxaparina 40mg	MYLAN LABORATORIO	Ampola	600,00	4,220	2.532,00
52	0030822 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	240,00	1,840	441,60
54	0030824 - FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	Ampola	300,00	2,070	621,00
55	0030825 - FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	0,840	1.008,00
56	0030826 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	200,00	4,400	880,00
61	0004193 - Gliconato de cálcio 10%	HALEXISTAR	Ampola	800,00	1,620	1.296,00
62	0030832 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR	Ampola	4800,00	0,420	2.016,00
63	0030833 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR	Ampola	4800,00	0,420	2.016,00
66	0030836 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI.ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	Ampola	1200,00	4,130	4.956,00
68	0030838 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	2400,00	1,920	4.608,00
74	0030843 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	HALEXISTAR	Ampola	200,00	9,880	1.976,00
75	0030844 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% S/ VASO, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	600,00	3,290	1.974,00
76	0004204 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML AMP 20ML	HIPOLABOR	Ampola	300,00	5,580	1.674,00
80	0030848 - METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1200,00	2,000	2.400,00
84	0030852 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00	HALEXISTAR	Ampola	600,00	1,180	708,00

	ML					
87	0005505 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	Ampola	200,00	2.220	444,00
89	0030856 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG/4ML AMP 1ML	HIPOLABOR	Ampola	300,00	2.310	693,00
90	0030857 - NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	CRISTALIA	Ampola	200,00	28,980	5.796,00
98	0030865 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	3000,00	1,840	5.520,00
99	0030866 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	BOLSAS	8000,00	3,650	29.200,00
103	0030870 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	BOLSAS	4000,00	6,640	26.560,00
104	0030871 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 250ML - SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	BOLSAS	4000,00	4,580	18.320,00
112	0012295 - Adenosina 3mg/ml c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	600,00	8,780	5.268,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO –

CPF: 096.043.064-48

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DAC8416F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 8420100007	Email: giullite_medeiros@hotmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0030840 - INSULINA HUMALOG CANETA	ELI LILLY	Ampola	400,00	51,480	20.592,00
71	0004201 - Insulina Humalog refil	ELI LILLY	Ampola	400,00	50,280	20.112,00
72	0030841 - INSULINALANTUS CANETA	SANOFI	Ampola	600,00	105,980	63.588,00
73	0030842 - INSULINALANTUS REFIL	SANOFI	Ampola	600,00	95,980	57.588,00
113	0033763 - BASAGLAR, INSULINA	ELI LILLY	Amp	120,00	55,280	6.633,60

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipananga/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

GIULLITE BRENNER MEDEIROS –

CPF:049.221.214-71

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2EA4FB28

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo Nº 26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: 54996276865	Email: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0030785 - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	Ampola	500,00	2,040	1.020,00
41	0004179 - Dopamina 50mg/10mL	TEUTO	Ampola	500,00	1,980	990,00
97	0030864 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	Ampola	500,00	4,720	2.360,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipananga-RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024, via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO –

CPF: 538.544.974-15

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CD389B5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 148.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2024.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					148.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					73.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPVS)				63.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	63.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					148.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					50.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: 754487E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 175.300,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.300,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.800,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE					4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					18.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					500,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					175.300,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.800,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE					4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.800,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					18.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					500,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FF4290CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 001-2024 - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - RETIFICAÇÃO.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jandaíra. Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jandaíra.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.854,83, (vinte dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso da Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos um ano (1 ano).

§ [1º A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Agentes que não cumpriram com objetos pactuados na Lei Aldir Blanc.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% para pessoas LGBTQIA+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 a dia 26 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a até dia 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externo contratados e membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 02 (dois) Parecerista externo dois (02) membros da Secretaria.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Adjunta de cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo

III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção de acordo com o item 12.3

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia **25 de abril de 2024** no diário oficial do município de Jandaíra, site oficial e redes sociais da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finanças de Jandaíra.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finanças de Jandaíra.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinada a Comissão de Seleção de acordo com item 12.3.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 O resultado preliminar da habilitação serão divulgado dia 01 de Maio de 2024, e resultado o final dia 06 de maio de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único ou em parcelas até dia 06 de junho de 2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://jandaira.rn.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.smec2023@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 de junho de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 22.854,83 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para dança;
I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para primeiro colocado; II – R\$ 5.000,00 (cinco reais) para segundo colocado; III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para terceiro colocado.
- b) Até R\$ 7.854,83 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para Leitura, escrita e oralidade;
I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para primeiro colocado;
II – R\$ 3.854,83 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para segundo colocado;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

ANEXO II

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
 Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal
 E-mail do representante legal
 Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
 Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
 Campanha de comunicação
 Capacitação
 Catálogo
 Cine-clubes
 Concerto
 Cortejo
 Curso livre
 Curso regular
 Desfile
 Documentário

Ebook
 Encontro
 Espetáculo
 Evento cultural
 Evento institucional
 Exibição
 Exposição Feira
 Festival
 Filme
 Fomento
 Fotografia
 Intercâmbio
 Jogo
 Live
 Livro
 Mostra
 Música
 Espetáculo Musical
 Obra
 Oficina
 Palestra
 Performance
 Pesquisa

Podcast
 Premiação
 Produção audiovisual
 Produção de arte digital
 Produção de publicações

Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio Projeto
 Publicação Reforma
 Relatório de pesquisa Residência
 Restauro
 Roda de samba
 Roteiro cinematográfico Seminário
 Site Single
 Texto teatral Tombamento, Registro Vídeo
 Visita espontânea
 Visita mediada programada Visita programada
 Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua

Arte digital
 Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia
 Cinema Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino

Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jandaíra - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do local	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH ou comunidades rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou comunidades rurais.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, proponente com maior idade,]
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra neste ato representado por , Senhor(a) **JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - I - extinto por decurso de prazo;
 - II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 12.2 Será feito o acompanhamento através da participação das oficinas que serão realizadas.

13. VIGÊNCIA

- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses], podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Jandaíra

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jandaíra/RN, 23 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

Secretária Adjunta da Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line) Vídeo

Documentário Filme

Relatório de pesquisa Produção musical

Jogo

Artesanato Obras

Espetáculo

Show musical Site

Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube

Instagram / IGTV Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente. Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:88E045AB

GABINETE DA PREFEITA**EDITAL Nº 002-2024 FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - RETIFICAÇÃO.****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jandaíra/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R\$ 51.519,89 (cinquenta e um mil quietos e dezenove mil reais e oitenta e nove centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito adicional especial, oriundo da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos 01 (um) Ano.

§ [1º A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Agentes que não cumpriram com objetos pactuados na Lei Aldir Blanc.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIA+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 a 26 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a até dia 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externo contratados e membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 02 (dois) Parecerista externo 01 (02) membros da Secretaria.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Adjunta de cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a a comissão de seleção de acordo com item 12.3

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia **25 de abril de 2024** no diário oficial do município de Jandaíra, site oficial e redes sociais da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinada a Comissão de Seleção de acordo com item 12.3.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 O resultado preliminar da habilitação será divulgado dia 01 de Maio de 2024, e resultado o final dia 06 de Maio de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único ou em parcelas até dia 24 de maio de 2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://jandaira.rn.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.smec2023@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 de junho de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 51.519,89 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e oite e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 41.999,62 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 9.600,14 (nove mil seiscentos reais e quatorze centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 6.819,89 (seis mil oitocentos e dezenove reais e 89 centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe****Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc.**].

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem videoclipe	01	01	01	03	R\$ 10.000,	R\$ 30.000,0
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	01	02	01	4	R\$ 2.999,90	R\$ 11.999,62
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 9.600,62	R\$ 9.600,62
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	0	R\$ 6.819,89	R\$ 6.819,89

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jandaíra análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Relevância para o resgate e valorização da identidade cultural do município	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1º Proponente com maior idade;

2º Sorteio

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra neste ato representado por , Senhor(a) **JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2 Será feito o acompanhamento através da participação das oficinas que serão realizadas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses], podendo ser prorrogado por 30 dias

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Jandaíra

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jandaíra/RN, 23 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

Secretária Adjunta da Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
 Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:C4617494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					696.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					30.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					493.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					475.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	240.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	15.000,00

	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				23.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			85.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS				15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				696.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				493.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			475.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	180.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	43.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				23.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS				15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:80A43E9E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 496.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					496.700,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				140.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	80.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				113.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	113.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				55.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	55.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				10.700,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					496.700,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				175.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	173.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				40.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				85.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				10.700,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:72940A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 075/2024**Licitação nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	fazenda	700	KG	RS 4,90
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	yoki	800	CX	RS 3,20
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	rochedo	2000	PC	RS 3,75
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	03 de maio	4000	PC	RS 4,05
5	COMINHO EM PÓ COM CHEIRO, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	150	PC	RS 1,50
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	urbano	100	PC	RS 6,70
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMP E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	boa sorte	100	KG	RS 3,75
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	300	KG	RS 6,25
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,65
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,95
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	gloria	270	PC	RS 11,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	soymix	700	PC	RS 16,80
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	estrela	140	PC	RS 7,80
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	piracanjuba	450	EMB	RS 17,90
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	turquesa	300	PC	RS 3,20
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	200	PC	RS 3,80
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E	kitano	100	PC	RS 2,50

	SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.				
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	sora	1250	PC	R\$ 10,60
19	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML.	sadio	500	FR	R\$ 4,10
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	1120	KG	R\$ 7,80
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	400	KG	R\$ 3,15
22	BAÑANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	1120	KG	R\$ 6,85
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1200	KG	R\$ 5,65
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 7,85
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	200	KG	R\$ 6,20
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	R\$ 5,45
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	R\$ 5,85
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	400	KG	R\$ 4,35
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	in natura	70	KG	R\$ 3,45
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 4,25
31	LARANJA, TIPO PÉRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 3,75
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	600	KG	R\$ 3,45
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 6,95
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 3,40
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	800	KG	R\$ 4,45
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1120	KG	R\$ 3,45
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO	in natura	800	KG	R\$ 3,75

	UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,98
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	1440	KG	RS 1,70
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	1300	KG	RS 3,83
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	500	KG	RS 4,82
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 4,61
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	isis	3000	L	RS 3,32
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	lowcucar	200	PC	RS 7,95
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	1500	KG	RS 15,84
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	3000	KG	RS 15,06
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	nazinha	150	PC	RS 8,95
48	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	1000	KG	RS 6,10
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	bomfrigo	600	KG	RS 10,91
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUIIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	720	CX	RS 13,79
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	pescados fish	700	KG	RS 32,70
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	la violetera	700	PC	RS 11,95
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	julieta	600	PC	RS 3,95
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 4,05
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 5,25
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 3,71
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,05
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,45
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 500G.	sao braz	500	PC	RS 2,51

62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	fortaleza	1100	PC	RS 2,76
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kimimo	600	PC	RS 4,47
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	200	KG	RS 4,18
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	royal	20	PC	RS 1,69
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	união	500	KG	RS 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	400	KG	RS 2,04
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	dumel	1600	KG	RS 4,45
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	fazenda	1500	KG	RS 4,00
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	sao braz	1200	PC	RS 1,39
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	bonsabor	3000	PC	RS 2,56
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	soya	300	UND	RS 4,90
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	nevado	250	KG	RS 1,30
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	vitarela	750	PC	RS 3,59
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	poivilho delicia	500	PC	RS 4,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	300	KG	RS 20,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	sinha	600	KG	RS 4,20
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	recorte	1500	KG	RS 18,90
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	3000	KG	RS 10,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	betania	4000	PC	RS 4,90
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	gloria	140	L	RS 15,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	500	KG	RS 7,75
86	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	a tal da castanha	100	L	RS 17,00

A empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, estabelecida a Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.104-095, sendo representada pelo(a) senhor(a) GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador(a) do CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 4,99
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 5,40
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO	NACIONAL	35	UND	RS 5,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	NACIONAL	4800	PC	RS 4,97
73	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	NACIONAL	4400	PC	RS 1,49

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:919D89D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 075/2024

Licitação nº 039/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ABC SERVICO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	fazenda	700	KG	RS 4,90
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	yoki	800	CX	RS 3,20
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	rochedo	2000	PC	RS 3,75
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	03 de maio	4000	PC	RS 4,05
5	COMINHO EM PÓ COM CHEIRO, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	150	PC	RS 1,50
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	urbano	100	PC	RS 6,70
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMP A E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	boa sorte	100	KG	RS 3,75
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	300	KG	RS 6,25
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,65
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,95
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	gloria	270	PC	RS 11,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	soymix	700	PC	RS 16,80
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	estrela	140	PC	RS 7,80

14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	piracanjuba	450	EMB	RS 17,90
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	turquesa	300	PC	RS 3,20
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	200	PC	RS 3,80
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	kitano	100	PC	RS 2,50
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	sora	1250	PC	RS 10,60
19	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	sadio	500	FR	RS 4,10
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	1120	KG	RS 7,80
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	400	KG	RS 3,15
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	1120	KG	RS 6,85
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1200	KG	RS 5,65
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,85
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	200	KG	RS 6,20
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,45
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,85
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATUREZA INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	400	KG	RS 4,35
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	in natura	70	KG	RS 3,45
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 4,25
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	600	KG	RS 3,45
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 6,95
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	in natura	800	KG	RS 3,40

	E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	800	KG	RS 4,45
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1120	KG	RS 3,45
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,98
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	1440	KG	RS 1,70
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	1300	KG	RS 3,83
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	500	KG	RS 4,82
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 4,61
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	isis	3000	L	RS 3,32
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	lowcucar	200	PC	RS 7,95
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	1500	KG	RS 15,84
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	3000	KG	RS 15,06
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	nazinha	150	PC	RS 8,95
48	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	1000	KG	RS 6,10
49	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	bomfrigo	600	KG	RS 10,91
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUIIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	720	CX	RS 13,79
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	pescados fish	700	KG	RS 32,70
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	la violetera	700	PC	RS 11,95
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	julieta	600	PC	RS 3,95
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 4,05

56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 5,25
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 3,71
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,05
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,45
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	sao braz	500	PC	RS 2,51
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SEMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	fortaleza	1100	PC	RS 2,76
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kimimo	600	PC	RS 4,47
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	200	KG	RS 4,18
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	royal	20	PC	RS 1,69
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	uniao	500	KG	RS 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	400	KG	RS 2,04
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	dumel	1600	KG	RS 4,45
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	fazenda	1500	KG	RS 4,00
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	sao braz	1200	PC	RS 1,39
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	bonsabor	3000	PC	RS 2,56
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	soya	300	UND	RS 4,90
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	nevado	250	KG	RS 1,30
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	vitarela	750	PC	RS 3,59
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	povilho delicia	500	PC	RS 4,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	300	KG	RS 20,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	sinha	600	KG	RS 4,20
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	recorte	1500	KG	RS 18,90
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	3000	KG	RS 10,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	betania	4000	PC	RS 4,90
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	gloria	140	L	RS 15,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	500	KG	RS 7,75
86	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	a tal da castanha	100	L	RS 17,00

A empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, estabelecida a Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.104-095, sendo representada pelo(a) senhor(a) GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador(a) do CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	R\$ 4,99
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	R\$ 5,40
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NACIONAL	35	UND	R\$ 5,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	NACIONAL	4800	PC	R\$ 4,97
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	NACIONAL	4400	PC	R\$ 1,49

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AFC18E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível Superior, dos cursos especificados no quadro demonstrativo constante no Item 2.5 do presente Edital, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

O Processo Seletivo Simplificado Observará os seguintes requisitos:

1.1.1. Análise dos dados curriculares;

1.1.2. Entrevista;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado ao preenchimento e formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio que surgirem durante o período de validade da presente seleção.

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos estudantes-candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. Atividades a serem realizadas: As atividades a serem realizadas pelos estagiários serão condizentes com a sua área de formação, consistindo nas seguintes tarefas: Auxiliar no cumprimento, realização e execução de trabalhos administrativos referentes e atinentes à Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas ao setor em que estiverem vinculados, as quais serão supervisionadas por servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e por professor orientador vinculado à instituição de ensino, ambos responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

2.2. Carga horária semanal: 20(vinte) horas semanais, no turno da manhã Das 08h às 12h e no turno da tarde das 13h às 17h, podendo ser flexibilizado, conforme a necessidade.

2.3. Local de realização do estágio: O estágio poderá ser realizado em qualquer uma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, conforme a demanda e de acordo com a área de formação do estagiário.

2.4. Período de duração do estágio: A duração do estágio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 06(seis) meses até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos), exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, em que o contrato poderá ser renovado conforme necessidade, nos termos do disposto pela Lei nº 11.788/2008.

2.5. Das vagas e da Bolsa Auxílio: O Município de Jardim de Piranhas, através do presente processo seletivo simplificado, vem oferecer as vagas e Bolsa Auxílio a seguir discriminadas:

COD.	CURSO	VAGAS	BOLSA AUXILIO (R\$)
1	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	04+CR	500,00
2	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	02+CR	500,00

3	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01+CR	500,00
4	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	03+CR	500,00
	TOTAL	10 VAGAS	

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.

3.1.2. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

3.1.3. Se o candidato que concorreu como PcD obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele seria destinada.

3.1.4. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.1.5. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função obsta a inscrição do candidato no concurso.

3.1.6. Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

3.1.7. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de **24/04/2024 à 08/05/2024**.

4.2. As inscrições serão realizadas no período acima determinado, de acordo com o Cronograma de Execução, de forma online, por meio do preenchimento de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/P1PG1rLbKkXmghZ39>

4.3. Procedimentos para a realização das Inscrições: O candidato acessará o link: <https://forms.gle/mp4EgLENWZXdEmtv5> entre as 12h do dia de início das inscrições e as 12h do dia de encerramento das inscrições e realizará o preenchimento do formulário eletrônico e anexação do currículo e comprovantes de cursos realizados, no formato PDF.

4.3.1. O arquivo contendo currículo deverá ser nominado constando o nome do curso para o qual o candidato efetuou inscrição, seguido do nome do candidato, sem acentuações, conforme exemplo a seguir: <PEDAGOGIA - MARIA DA SILVA.pdf>.

4.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal, fac-símile ou correspondência eletrônica, nem em caráter condicional.

4.5 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, bem como terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.6. O candidato deverá identificar claramente no formulário eletrônico de inscrição o nome do curso para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade a correta identificação.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. 4.9. As inscrições serão gratuitas.

4.10. Cada candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas disponibilizadas, de acordo com a sua área de formação.

4.11. A relação preliminar e a relação final de inscritos serão divulgadas nas datas estabelecidas no cronograma anexo a este edital.

4.12. Caberá recurso, no prazo de um dia útil quanto à lista preliminar de inscritos, o qual deverá ser encaminhados pelo Formulário Online, que será disponibilizado no link: <https://forms.gle/gjWWjyx9ubRyn4aD9> O julgamento de eventual recurso se dará no prazo e data estabelecida no cronograma anexo a este edital.

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar matrícula regular em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

6.2. Segunda fase: Entrevista e análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

6.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

6.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos poderão ser apresentadas em cópias simples, restando cientes os candidatos de que serão conferidas, com os originais, por ocasião de eventual contratação.

6.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

6.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	10
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	15
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	20
Informática	Windows/Linux	5
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25

	Edição de imagem	10
	Internet	5
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	15
	Trabalho Voluntário	10

6.4. Para cada item das tabelas acima em que o candidato requerer a contagem de pontuação, deverá haver a correspondente comprovação através de documento válido, idôneo, fiel ao original e legível, sob pena de desconsideração e não cômputo da respectiva pontuação. Não servirão como documentos hábeis aqueles meramente auto declaratórios.

6.5. Nenhuma atividade, curso ou titulação constante das tabelas do item 6.3 receberá dupla valoração.

6.6. A análise curricular, a ser realizada pela Secretaria interessada, respeitará a área de conhecimento na qual o aluno esteja devidamente matriculado.

6.7. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante critério etário.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

7.1. O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado no dia estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal

7.2. Do resultado preliminar e dos demais atos praticados pela secretaria/departamento responsável pela presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Administração e deverão ser encaminhados pelo Formulário Online, que será disponibilizado no link: <https://forms.gle/gjWWjyx9ubRyn4aD9> e enviados a partir das 12 (doze) horas do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 12 (doze) horas do segundo dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.4. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.5. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

7.6. O candidato deverá ser objetivo e preciso ao declinar os seus argumentos.

7.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal.

7.8. O resultado final e definitivo, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante publicação na imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

8.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino, o educando e o agente integrador.

8.3. A convocação do estagiário será realizada por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame e no site da Prefeitura Municipal.

8.4. Para celebração do termo de estágio o educando deverá apresentar a seguinte documentação em formato PDF:

8.4.1. Comprovante atualizado de matrícula regular em curso para o qual fez a inscrição;

8.4.2. Carteira de identidade (RG) ou equivalente;

8.4.3. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento oficial que contenha o CPF discriminado;

8.4.4. Comprovante de residência;

8.4.5. Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;

8.4.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

8.4.7. Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

8.5. Os candidatos poderão apresentar cópias simples dos documentos acima referidos, acompanhadas dos documentos originais, sendo que qualquer incompatibilidade documental ensejará a impossibilidade de contratação e consequente eliminação do candidato, devendo, a Administração, proceder na chamada do próximo candidato, na ordem de classificação final.

8.6. O presente seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

8.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____		PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:		CÓDIGO DO CARGO:
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação	Ano/Nível	Pontuação
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	10
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	15
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	20
Informática	Windows/Linux	5
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25
	Edição de imagem	10
	Internet	5
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	15
	Trabalho Voluntário	10

Total de pontos registrados e validados: _____

Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

ANEXO III MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (Candidatos autodeclarados PcD)

Eu, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, nascido(a) em XX/XX/XXXX, FILIAÇÃO, portador(a) do RG nº XXX/ÓRGÃO EXPEDIDOR e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP, TELEFONE, E-MAIL, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência.

() Estou ciente de que, a presente declaração não exclui a necessidade de apresentação do laudo médico mencionado no art. 2º, § 5º, “b”, do Edital Nº 01/2024 – SME JARDIM DE PIRANHAS.

() Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

CIDADE/UF, DATA.

Assinatura do candidato

ANEXO V CRONOGRAMA

O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	24/04/2024
Período de Inscrições online	24/04/2024 à 08/05/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	09/05/2024
Entrevistas	10/05/2024 à 11/05/2024
Período de Análise dos dados curriculares e entrevistas	13/05/2024 à 15/05/2024
Divulgação dos resultados dos pareceres da Análise dos dados curriculares	16/05/2024
Abertura do prazo para recurso	16/05/2024
Lista de Classificação das Pessoas com Deficiência	21/05/2024
Lista de Classificação Geral	21/05/2024
Edital de Homologação Final	21/05/2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:493E095B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL HERZOG LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMERCIAL HERZOG LTDA		
CNPJ: 02.048.610/0002-71	Telefone: 018 3209-1914	Email: comercialherzogassis@gmail.com
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 01 MODULO A BOX GUARACIABA COND.PERINI BUSINESS PARK CEP 89.219-600 ZONA INDUSTRIAL NORTE – JOINVILLE – SC		
Representante: RICARDO HERZOG - CPF: 110.816.218-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0051428 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28X32,6X45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS.	RISCHIOTTO	UND	100,00	35,020	3.502,00
8	0051430 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA,37X60X45 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS.	RISCHIOTTO	UND	100,00	80,000	8.000,00
20	0051442 - GARRAFA TÉRMICA BOTTLE 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONÔMICA; CORES VARIADAS.	UNITERMI	UND	80,00	34,000	2.720,00
23	0051445 - PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	100,00	123,500	12.350,00
26	0051448 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA DE NYLON, DIÂMETRO 9X9 CM	ERCA	UND	100,00	2,100	210,00
30	0051452 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	RISCHIOTTO	UND	100,00	6,950	695,00
31	0051497 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS.	RISCHIOTTO	UND	100,00	6,900	690,00
46	0051467 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L, ALTURA 340 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 18 CM, DIÂMETRO TAMPA 16 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UNITERMI	UND	100,00	155,400	15.540,00
74	0051495 - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	200,00	318,950	63.790,00
75	0051496 - PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 20 LITROS DEVEM SER FABRICADAS COM MATERIAIS ATÓXICOS E QUE NÃO ALTEREM O SABOR E O CHEIRO DOS ALIMENTOS COZIDOS NA PANELA; MATERIAL EM ALUMÍNIO LAMINADO, AÇO IN	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	200,00	359,850	71.970,00

Valor total: R\$ 179.467,00, (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Comercial Herzog LTDA

CNPJ: 02.048.610/0002-71

RICARDO HERZOG

CPF: 110.816.218-50

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B49342A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI		
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefone: (31) 3552-3026 / 31 988813510 (AMBOS ZAP)	Email: COMERCIAL@GRUPOTXV.COM.BR
Endereço: R: JORGE CARAM, 521 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG		
Representante: GABRIEL TEIXEIRA - CPF: 082.361.706-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0051423 - BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA	ref 60381	UND	200,00	27,550	5.510,00
2	0051424 - BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	Ref 3104 45x35	UND	200,00	27,860	5.572,00
24	0051446 - PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER EA OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	GP 096	UND	50,00	9,530	476,50
35	0051456 - TAÇA PARA AGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX.. 300 ML, MEDIDAS APROX. 12 CM ALTURA E 6 CM DE DIÂMETRO.	ref 7028 300 ml	UND	100,00	9,880	988,00
55	0051476 - PEGADOR PARA GELO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180X41X34MM. ESPESSURA: 0,8 MM	ref 6031	UND	100,00	5,430	543,00
57	0051478 - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 17,50 CM, APLICAÇÃO ORGANIZADOR MATERIAIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA LATERAL, TIPO BIN, MODELO NÚMERO 7	17x22x34	UND	50,00	18,970	948,50
71	0051492 - TÁBUA DE CORTE, POLIETILENO, LISA, 30X40.	Ref 6290 40x25	UND	500,00	29,640	14.820,00

Valor total: R\$ 28.858,00, (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Comercial Txv Comercio e Servico - EIRELI

CNPJ: 22.906.038/0001-60

GABRIEL TEIXEIRA

CPF: 082.361.706-83

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:753D90C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ELEVATE UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 52.996.455/0001-02	Telefone/WhatsApp: (55) 2038-0222	Email: licitacao@elevateutilidades.com.br
Endereço: Rua Peru, nº 88, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000		
Representante: Charles Gabriele Cauduro - CPF: 030.925.790-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0051490 - LIXEIRA COM TAMP, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, COM APOIO DE MÃO E ALÇAS LATERIAS.	ARQPLAST	UND	500,00	32,280	16.140,00

Valor total: R\$ 16.140,00, (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Elevate Utilidades LTDA

CNPJ: 52.996.455/0001-02

THARLES GABRIELE CAUDURO

CPF: 030.925.790-54

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:913B1A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 - PROCESSO Nº 017/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ: 42.649.742/0001-92	Telefone: (99) 99103-3908	Email: malu@prolicita.com.br
Endereço: Rua Dom Pedro II, 268, Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65900-030		
Representante: MARIA LUZIA LIMA ALVES - CPF: 006.144.823-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0051491 - PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS COM TAMPÃO EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA	NACIONAL	UND	100,00	120,000	12.000,00
72	0051493 - ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇAS LATERAIS FUNDIDAS, PAREDE LATERAL E FUNDO DOTADO DE NO MÍNIMO 310 FURROS UNIFORMES E BEM ACABADOS.	CLASS	UND	200,00	39,990	7.998,00

Valor total: R\$ 19.998,00, (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Malu Distribuidora E Representacoes EIRELI

CNPJ: 42.649.742/0001-92

MARIA LUZIA LIMA ALVES

CPF: 006.144.823-05

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FF61184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024 - PROCESSO Nº 017/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 09.442.524/0001-07	Telefone: (81)986832711/986209868	Email: PROSPERITY.LICIT@GMAIL.COM
Endereço: RUA ITAPETIM, 342 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720		
Representante: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 025.999.914-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0051425 - BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X48X33 C	SEMAZ	UND	500,00	20,000	10.000,00

Valor total: R\$ 10.000,00, (dez mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Prosperity Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 09.442.524/0001-07

FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 025.999.914-80

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:32210915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP.

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA		
CNPJ: 50.507.469/0001-90	Telefone: (84) 2020-2583	Email: rcmcomercio2023@outlook.com
Endereço: Av Professor Clementino Câmara n° 216 SLJA Bairro Boa Esperança, CEP: p 59.140.340 Pamamirim -RN.		
Representante: Administrador, Sócio - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0051426 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45CM E ALTURA 22CM, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45.	BALDUINO	UND	300,00	148,130	44.439,00
5	0051427 - CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM ESPESSURA 0,5 CM	BALDUINO	UND	300,00	41,300	12.390,00
7	0051429 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, 36X5X40,3X55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS	PLASUTIL	UND	100,00	60,500	6.050,00
9	0051431 - CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CÁRNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO X44 CM DE LARGURA X19,5 CM DE ALTURA, CAPACIDADE A	PISANI	UND	100,00	69,000	6.900,00
10	0051432 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100L; COM TAMPAS; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44X60X80 CM.	KNAUF	UND	50,00	148,000	7.400,00
11	0051433 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60L; COM TAMPAS; MATERIAL CONFECCIONADO EM ISOPOR; NA COR BRANCA; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675MMX442MMX387MM; COM RAIOS NA LATERAL.	FRICALOR	UND	50,00	109,000	5.450,00
12	0051434 - CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS; Qtde Unid CAPACIDADE PARA 32L; SEM RODAS; COM ALÇAS; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO (EPSPOLIESTIRENO EXPANDIDO); REVESTIDO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO); NO	POLYPLAST	UND	50,00	59,900	2.995,00
13	0051435 - COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR.	STARMIX	UND	400,00	6,370	2.548,00
17	0051439 - FACAS PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	123 UTIL	UND	300,00	14,990	4.497,00
18	0051440 - FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45X30, COM 7 CM DE ALTURA	BALDUINO	UND	200,00	45,800	9.160,00
19	0051441 - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO (L X A X C): 13,7X29,2X11,7 CM	MOR	UND	200,00	23,500	4.700,00
22	0051444 - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 2 LITROS COM TAMPAS, REDONDA, (NÃO SER OVAL).	POLYUTIL	UND	300,00	5,800	1.740,00
25	0051447 - PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15X15 CM.	AMILPLASTIC	UND	100,00	2,370	237,00
27	0051449 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO, COM MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	UND	50,00	2,800	140,00
28	0051450 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11 CM (ALT.XLARG.XPRF) E 06 CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM	PREMISSE	UND	100,00	38,990	3.899,00
29	0051451 - POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPAS CAPACIDADE 5 LITROS	MAXIMA PLAST	UND	100,00	14,500	1.450,00
33	0051454 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO	MAXIMA PLAST	UND	300,00	18,950	5.685,00
34	0051455 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO TRANSPARENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5X40,3X18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO A	MAXIMA PLAST	UND	200,00	25,900	5.180,00
36	0051457 - XICARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70 ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA E 1,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE DIÂMETRO P/O PIRE.	GERMER	UND	100,00	10,990	1.099,00
37	0051458 - XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRE, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200 ML	GERMER	UND	200,00	15,600	3.120,00
38	0051459 - TAÇA PARA ÁGUA, BOJUDA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML, ALTURA 108 MM, TIPO LINHA PAULISTA, REF. NADIR	NADIR	UND	50,00	5,400	270,00
39	0051460 - TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE 400 ML, ALTURA 205 MM, TIPO LINHA IMPERATRIZ, REF. NADIR.	NADIR	UND	50,00	12,000	600,00
40	0051461 - BANDEJA, COMPRIMENTO 60,80 CM, LARGURA 40,70 CM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, ALTURA 9,80 CM	PISANI	UND	200,00	21,980	4.396,00
41	0051462 - GARRAFA, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 12L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTTLE THERMO COM TRIPÉ REFRÁTIL, TAMPAS ROSCÁVEL	INVICTA	UND	30,00	108,900	3.267,00
42	0051463 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 31,5 LITROS	BALDUINO	UND	100,00	174,900	17.490,00
43	0051464 - COLHER PARA MASSAS, 60CM ESPESSURA 2,25 MM.	pronil	UND	100,00	28,700	2.870,00
44	0051465 - FACAS, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 10 POL	123 UTIL	UND	300,00	17,990	5.397,00
47	0051468 - SUQUEIRA 4 LITROS: DISPENSER EM CRISTAL ECOLÓGICO E TORNEIRA NA COR PRATEADA. POSSUI TAMPAS E TORNEIRA. MODELO BRANDON ESTILO WOLFF OU SIMILAR. ALTURA: 51CM X DIÂMETRO: 20CM.	CLINK	UND	10,00	92,900	929,00
48	0051469 - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	VABENE	Pacote	100,00	7,900	790,00
49	0051470 - PAINEL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 55 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA, TAMANHO Nº 60	BALDUINO	UND	50,00	282,000	14.100,00
50	0051471 - CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS DUPLA ARTICULADA 45,4 LITROS TAMPAS ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR	COLEMAN	UND	20,00	255,880	5.117,60
51	0051472 - MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 DIVISÕES, CAPACIDADE 1.200 ML CX 100	ULTRA	CX	50,00	30,300	1.515,00
54	0051475 - ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,120 KG	MULTIMIX	UND	500,00	6,900	3.450,00
60	0051481 - LUVAS PROTEÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO CANO 28, TIPO MÃO DE GATO/ AMBIDESTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 220 °C, FORMATO ANATÔMICO	RS	UND	500,00	35,700	17.850,00
61	0051482 - AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E	FLANEMNERG	UND	500,00	12,000	6.000,00
63	0051484 - LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 100 L OU SUPERIOR, TIPO FECHADA COM TAMPAS, DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPAS	REIS LIXEIRAS	UND	500,00	500,000	250.000,00
64	0051485 - FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE	BALDUINO	UND	500,00	49,990	24.995,00
65	0051486 - PAINEL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 13,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO	BALDUINO	UND	500,00	60,760	30.380,00
66	0051487 - FACAS PARA AÇUGUE 8" CABO ERGONÔMICO COM APOIO PARA DEDO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, TENDO UMA TEXTURA COM ALTA ADERÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA E LÂMINA RETA LARGA.	123 UTIL	UND	800,00	18,000	14.400,00
67	0051488 - CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,140 KG	STARMIX	UND	800,00	7,900	6.320,00
68	0051489 - TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO 41 X 28 X 6,5 CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROONDAS, FORNO CONVENCIONAL E FREEZER	LECHEF	UND	100,00	36,660	3.666,00
73	0051494 - ESCUMADEIRA PEQUENA, COMPOSTA DE ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO DE 60 FURAS COM DIÂMETRO DE 3MM CADA UM.	BALDUINO	UND	200,00	7,900	1.580,00

Valor total: R\$ 544.461,60, (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ: 50.507.469/0001-90

Administrador, Sócio

CPF: 065.160.014-64

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8B455075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 - PROCESSO Nº 17/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP.**

Aos 13/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 11.186.469/0001-83	Telefone: 3135523026	Email: COMERCIALSW@YAHOO.COM.BR
Endereço: AV. JOÃO SAMAHA 813, LOJA 02, SÃO JOÃO BATISTA CEP: 31.515.393 – BELO HORIZONTE/MG		
Representante: José Faustino Santana Werneck - CPF: 088.098.896-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0051443 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS, TODA DE VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO)	NADIR	UND	100,00	22,000	2.200,00
45	0051466 - GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES 3 UN, COMPRIMENTO 40 CM	CL	UND	100,00	14,000	1.400,00
59	0051480 - DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO	KEITA	UND	200,00	6,500	1.300,00

Valor total: R\$ 4.900,00, (quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 13/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Santana Werneck Comercial LTDA
CNPJ: 11.186.469/0001-83
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
CPF: 088.098.896-73

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9FAF1627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
240/2024	23/04/2024	325.001/2024	881	2.509,59
114/2024	23/04/2024	325.001/2024	882	1.106,05
46/2024	23/04/2024	325.001/2024	883	484,30
199/2024	23/04/2024	325.001/2024	884	515,50
181/2024	23/04/2024	325.001/2024	885	1.291,65
26/2024	23/04/2024	325.001/2024	886	548,20
194/2024	23/04/2024	325.001/2024	876	2.556,64
31/2024	23/04/2024	325.001/2024	879	3.749,32

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0A51FDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Jundiá					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN					
Dispensa Eletrônica - 002/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AR CONDICIONADO: SPLIT (9.000 BTUS), CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.843,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	consul	consul	2	3.686,00
Item: 0002 - ARMÁRIO: MATERIAL EM AÇO, AXL 210X100CM, 04 PRATELEIRAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.056,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	DMK	DMK	2	2.112,00
Item: 0003 - BALDE A PEDAL 15L ATÉ 29L - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	SAM REMO	SAM REMO	2	258,00
Item: 0004 - CADEIRA: EM AÇO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 216,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	DMK	DMK	3	648,00
Item: 0005 - CAIXA TÉRMICA: POLIURETANO/ TAMPA REMOVÍVEL/ TERMÔMETRO/ > 30 L - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.096,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	MOR	MOR	1	1.096,00
Item: 0006 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ, DUAL CHANNEL, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.771,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	45761- UDP GAMER- GGW10 + MR-19- C3TECH	Goldentec+C3TECH	2	4.000,00
Item: 0007 - ESTANTE: AÇO OU FERRO PINTADO, 5 OU 6 PRATELEIRAS, MAIOR QUE 20KG - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 523,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3	1.140,00
Item: 0008 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.528,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	DCP-L2540DW	Brother	1	3.450,00
Item: 0009 - MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL MADEIRA, MDF OU MDP, MÍNIMO 2 GAVETAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	290,00
Item: 0010 - MESA PARA IMPRESSORA: AÇO OU FERRO PINTADO OU MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	ANGELS	ANGELS	1	163,00
Item: 0011 - NO-BREAK: NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.022,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	UPS 1200 VA	Goldentec	1	650,00
Item: 0012 - TERMOHIGRÔMETRO: INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 141,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2024 - 14:14:17 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	GETCH	GETCH	1	140,00
SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3CE87ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Dispensa Eletrônica - 002/2024
Resultado da Homologação

0001 - AR CONDICIONADO: SPLIT (9.000 BTUS), CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - consul - Valor Referência: 1.843,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	consul	2 Unidade	1.843,00	3.686,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0002 - ARMÁRIO: MATERIAL EM AÇO, AXL 210X100CM, 04 PRATELEIRAS - DMK - Valor Referência: 1.056,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DMK	2 Unidade	1.056,00	2.112,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0003 - BALDE A PEDAL 15L ATÉ 29L - SAM REMO - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	SAM REMO	2 Unidade	129,00	258,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0004 - CADEIRA: EM AÇO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO - DMK - Valor Referência: 216,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DMK	3 Unidade	216,00	648,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0005 - CAIXA TÉRMICA: POLIURETANO/ TAMPA REMOVÍVEL/ TERMÔMETRO/ > 30 L - MOR - Valor Referência: 1.096,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MOR	1 Unidade	1.096,00	1.096,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0006 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ, DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). - 45761- UDP GAMER-GGW10 + MR-19-C3TECH - Valor Referência: 3.771,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	45761- UDP GAMER- GGW10 + MR-19- C3TECH	2 Unidade	2.000,00	4.000,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0007 - ESTANTE: AÇO OU FERRO PINTADO, 5 OU 6 PRATELEIRAS, MAIOR QUE 20KG - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 523,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	3 Unidade	380,00	1.140,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0008 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - DCP-L2540DW - Valor Referência: 5.528,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	DCP-L2540DW	1 Unidade	3.450,00	3.450,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0009 - MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL MADEIRA, MDF OU MDP, MÍNIMO 2 GAVETAS - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1 Unidade	290,00	290,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0010 - MESA PARA IMPRESSORA: AÇO OU FERRO PINTADO OU MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM - ANGELS - Valor Referência: 163,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ANGELS	1 Unidade	163,00	163,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0011 - NO-BREAK: NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. - UPS 1200 VA - Valor Referência: 1.022,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	UPS 1200 VA	1 Unidade	650,00	650,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0012 - TERMOHIGRÔMETRO: INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRÍPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1.5V. - GETCH - Valor Referência: 141,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	GETCH	1 Unidade	140,00	140,00	Homologado em 23/04/2024 14:14:27 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E3E66294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 1001202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora Nazaré, Natal/RN - CEP: 59062-600

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RESINAS COR B2	UND	10	29,00	290,00
2	RESINAS COR A2	UND	10	29,00	290,00
3	RESINAS COR A1	UND	10	29,00	290,00

4	RESINA COR Z100	UND	10	79,00	790,00
5	RESINA COR Z 250	UND	10	140,00	1.400,00
6	ÁCIDO FÓSFORICO 37% PCT COM 3 UND	PCT	20	12,00	240,00
7	FLUOR GEL 1,23%	TUBOS	40	9,90	396,00
8	FIO DE SUTURA 3,00CM	CX	40	52,90	2.116,00
9	ROLETES DE ALAGODAO	PCT	60	3,90	234,00
10	ADESIVO DENTINARIO	UND	10	44,50	445,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA E FENILEFRINA	CX	30	110,00	3.300,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA	CX	30	190,00	5.700,00
13	AGULHA GENGIVAL	CX	06	6,00	36,00
14	BROCAS 1014 HASTE CURTA	UND	20	6,00	120,00
15	BROCAS 1014 HASTE LONGA	UND	20	6,00	120,00
16	BROCAS 1013 HASTE CURTA	UND	12	6,00	72,00
17	BROCAS CIRÚRGICAS Nº4	UND	12	14,00	168,00
18	BROCAS PARA ACABAMENTO ESFÉRICA	UND	08	18,00	144,00
19	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO	UND	08	22,00	176,00
20	PAPEL CARBONO	UND	20	13,00	260,00
21	MICROBRUSH CAIXA COM 100 UND	CX	15	26,00	390,00
22	MATRIZ 0,5CM	UND	12	4,90	58,80
23	MATRIZ 0,7CM	UND	05	5,10	25,50
24	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	PCT	60	21,35	1.281,00
25	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	01	913,00	913,00
26	DYCAL	UND	02	71,00	142,00
27	REVELADOR	UND	07	32,00	224,00
28	FIXADOR	UND	07	32,00	224,00
29	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	CX	03	340,00	1.020,00
30	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	CX	01	380,00	380,00
31	GAZE	PCT	60	15,90	954,00
32	CLOREXIDINA 0,12%	LT	14	36,00	504,00
33	ESCOVA DE ROBINSON	UND	60	2,90	174,00
34	SUGADOR GROSSO	PCT	30	11,20	336,00
35	TIRAS DE POLIÉSTER	ENVELOPES	40	2,10	84,00
36	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA	UND	08	6,00	48,00
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	01	480,00	480,00
38	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	06	24,00	144,00
39	CAIXA DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	CX	04	240,00	960,00
40	CAIXA DE CABO ODONTOLÓGICO	CX	04	160,00	640,00
41	CUNHA DE MADEIRA	PCT	02	16,00	32,00
42	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	03	19,56	58,68
43	IONÓMERO DE VIDRO R	UND	10	80,00	800,00
44	RESINA FLOW	UND	05	28,00	140,00
45	PORTA MATRIZ	UND	02	72,00	144,00
46	LIXAS DE AMÁLGAMA	ENVELOPES	05	28,40	142,00
47	LIXAS DE RESINA	ENVELOPES	05	18,00	90,00
48	FIO DENTAL 500 METROS	UND	20	18,00	360,00
49	FORMOCRESOL	UND	03	13,00	39,00
50	COTOSOL	UND	03	26,00	78,00
51	SACA BROCA PARA CANETA SIGMA AIR DENTIFLEX	UND	01	58,90	58,90
52	CURETA Nº13	UND	07	24,00	168,00
53	CURETA Nº14	UND	07	24,00	168,00
54	CURETA Nº 00	UND	05	24,00	120,00
55	CURETA Nº 17	UND	05	24,00	120,00
56	CURETA Nº18	UND	05	24,00	120,00
57	ESCOVA INFANTIL	UND	1000	3,65	3.650,00
58	CREME DENTAL INFANTIL	UND	1000	6,50	6.500,00
59	FIO DENTAL 25 METROS	UND	1000	3,50	3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					41.857,88

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.857,88 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 021/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de abril à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.30 1 .0006.204 1 Programa Saúde Bucal PSB

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELO CONTRATADO: Tonio Fernando Silveira Mariz

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3B7DF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1722/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1722/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					120.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	120.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)					70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:EAB7C2FFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PML/RNProcesso administrativo nº 228/2024
Licitação nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, foi declarada vencedora a empresa: **BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18**, estabelecida a Rua Conego Polon, nº 70, centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DIANE BERTUOL LONGO, inscrito(a) no CPF nº 015.411.630-01 e RG nº 9088024791 – SSP/DI-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	CA 15081	10	PAR	R\$ 49,78
2	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	30	PAR	R\$ 49,90
3	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	65	PAR	R\$ 49,90
4	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	50	PAR	R\$ 49,90

A empresa: **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.830.614/0001-88**, estabelecida a Rua Coralio Soares de Oliveira, nº 567, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 007.838.864-38 e RG nº 3.499.785 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	JEB	110	UND	R\$ 39,00
6	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	SUPER SAFETY	100	UND	R\$ 8,00
7	Luvas, algodão com látex tamanho G.	MEDIX	110	PAR	R\$ 3,50
8	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	MEDIX	110	PAR	R\$ 3,50
9	Luva, nylon, preta poliuretano flexitactil tamanho G.	SUPER SAFETY	40	PAR	R\$ 3,90
10	Luva, nylon, preta poliuretano flexitactil tamanho XG.	SUPER SAFETY	40	PAR	R\$ 3,90
11	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	SUPER SAFETY	80	PAR	R\$ 8,02
12	Meiões de jogador de futebol	REPRENET	110	PAR	R\$ 25,00
13	Luva de Pvc 70cm Até Ombro, material resistente e durável, como couro de alta qualidade ou materiais sintéticos resistentes a perfurações e cortes, como neoprene ou nitrilo	PLASTCOR	3	UND	R\$ 69,00
14	Bota de PVC Branca cano Longo com forro, Tamanho:38 ao 44	INNPRO	20	UND	R\$ 35,00
16	Creme protetor solar para rosto e corpo; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_50; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	SUNLAU	200	UND	R\$ 21,00
17	Luva de borracha de tensão até 500 V (especifica para baixa tensão)	LEAL	6	PAR	R\$ 210,00
18	Kit Máscara Respirador 1/4 Facial- Com Filtro	PLASTCOR	10	UND	R\$ 90,00
19	cinto + talabarde de posicionamento poste eletricitista PQ3 fita	MG CINTOS	6	UND	R\$ 300,00
20	CARBOGRAFITE Bolsa Porta Ferramentas Aberta Cg 420 Carbografite	CARBO-GRAFITE	5	UND	R\$ 210,00
21	Capacete de Segurança H-701, com Suspensão de Catraca e Sensor UV, para eletricitista, Pedreiro, Servente e Engenheiro	ULTRA MASTER	15	UND	R\$ 110,00
22	Bota Coturno Couro Feminino e Masculino	MARIANO	12	PAR	R\$ 150,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:271549E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 228/2024
Licitação nº 046/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18**, estabelecida a Rua Conego Polon, nº 70, centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). DIANE BERTUOL LONGO, inscrito(a) no CPF nº 015.411.630-01 e RG nº 9088024791 – SSP/DI-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	CA 15081	10	PAR	R\$ 49,78
2	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	30	PAR	R\$ 49,90
3	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico	CA 15081	65	PAR	R\$ 49,90

4	de aço Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	50	PAR	RS 49,90
---	--	----------	----	-----	----------

A empresa: **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.830.614/0001-88**, estabelecida a Rua Coralio Soares de Oliveira, nº 567, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 007.838.864-38 e RG nº 3.499.785 – SSP/PB, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	JEB	110	UND	RS 39,00
6	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	SUPER SAFETY	100	UND	RS 8,00
7	Luvas, algodão com látex tamanho G.	MEDIX	110	PAR	RS 3,50
8	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	MEDIX	110	PAR	RS 3,50
9	Luva, nylon, preta poliuretano flexactil tamanho G.	SUPER SAFETY	40	PAR	RS 3,90
10	Luva, nylon, preta poliuretano flexactil tamanho XG.	SUPER SAFETY	40	PAR	RS 3,90
11	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	SUPER SAFETY	80	PAR	RS 8,02
12	Meiões de jogador de futebol	REPRENET	110	PAR	RS 25,00
13	Luva de Pvc 70cm Até Ombro, material resistente e durável, como couro de alta qualidade ou materiais sintéticos resistentes a perfurações e cortes, como neoprene ou nitrilo	PLASTCOR	3	UND	RS 69,00
14	Bota de PVC Branca cano Longo com forro, Tamanho:38 ao 44	INNPRO	20	UND	RS 35,00
16	Creme protetor solar para rosto e corpo; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	SUNLAU	200	UND	RS 21,00
17	Luva de borracha de tensão até 500 V (especifica para baixa tensão)	LEAL	6	PAR	RS 210,00
18	Kit Máscara Respirador 1/4 Facial- Com Filtro	PLASTCOR	10	UND	RS 90,00
19	cinto + talabarde de posicionamento poste electricista PQ3 fita	MG CINTOS	6	UND	RS 300,00
20	CARBOGRAFITE Bolsa Porta Ferramentas Aberta Cg 420 Carbografite	CARBO-GRAFITE	5	UND	RS 210,00
21	Capacete de Segurança H-701, com Suspensão de Catraca e Sensor UV, para electricista, Pedreiro, Servente e Engenheiro	ULTRA MASTER	15	UND	RS 110,00
22	Bota Coturno Couro Feminino e Masculino	MARIANO	12	PAR	RS 150,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 24 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:498D18A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 20/03/2024, processo administrativo n.º 050300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 6, 7, 8, 9 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SUPERAR LTDA (13.482.516/0001-61), Av. Oitocentos, S/N, Quadra 018, Lote M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, Cep. nº 29.161-389, Tel. nº (47) 3041-2832 E-mail: superarlicita@gmail.com. Representante: Josiane Bagatoli						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
10	11872 – Refrigerador/Geladeira Frost Free Duplex (02 portas, capacidade mínima: 375 litros, na cor branca, eficiência energética "A", voltagem: 220v	MIDEA MDRT580	Unidade	6	1	3.030,00	12 Meses
12	11874 – Freezer Horizontal 2 portas. Capacidade mínima: 200 a 400 litros. Cor Branca. Eficiência Energética "A", voltagem 220v	MIDEA RCFB21/22	Unidade	2	1	2.000,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
10	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CPF Nº 970.648.404-30	Superar LTDA C.N.P.J. nº 13.482.516/0001-61 JOSIANE BAGATOLI CPF nº 053.623.299-79
--	--

Lucrécia – RN, 19 de abril de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04), Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, AEROPORTO, Mossoró/RN - Cep. nº 59.607-290, Tel. nº (84) 8899-4715 E-mail: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM. Representante: João Ricardo de Oliveira Gomes							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
12	11874 – Freezer Horizontal 2 portas. Capacidade mínima: 200 a 400 litros. Cor Branca. Eficiência Energética “A”, voltagem 220v	MIDEA	Unidade	2	1	3.455,00	12 Meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD7B9DED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1218/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1218/2024 Lucrécia/ RN, 23 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 52.327,27 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 52.327,27 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
			65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 12.327,27
Total da Ação:					R\$ 12.327,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.327,27
Valor total Suplementado:					R\$ 52.327,27
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 12.327,27
Total da Ação:					R\$ 12.327,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.327,27
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 52.327,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:67A3089A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 002-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação no imprensa oficial em 16/04/2024, processo administrativo nº 000015/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.17-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado, para atender as demandas da Prefeitura e de suas Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 002-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ nº 11.319.557.0003/78 - Inscrição Estadual nº 28.406.981-7 Endereço: Av. Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Berneck, Mundo Novo/MS, **CEP:** 79980-000

Contatos: (51) 99706-9801, **E-Mail:** licitacao@denteck.com.br.

Pessoa para Contato: Paulo Ricardo Artus

CPF nº. 014.077.720-23 e **RG nº** 7080708857

Item	Especificação do item	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 24.000 BTUS frio 220v r410. Especificação ar condicionado split eco turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função eco turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante r- 410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. Conteúdo: classificação energética "a": mais eficiência e economia de energia. Gás ecológico r410: gás que não agride a camada de ozônio. E apresente as seguintes funções: função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Conteúdo: tripla filtragem: ultra filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	AGRATTO NEO- ICS24FL- R4 // NEO- ICS24FE- R4	Unidade	30	3.400,00	102.000,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Pela Empresa Vencedora

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito MunicipalDentek Ar Condicionado Ltda.
CNPJ nº 11.319.557.0003/78Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:214745FAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA,
PEÇAS, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.**OBJETO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PEÇAS, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA FROTA DE MOTOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E/OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA MOTOS DA MARCA HONDA, MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA	UND	1
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E/OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA MOTOS DA MARCA YAMAHA, MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA	UND	1
3	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOS DA MARCA HONDA	HORAS	480
4	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOS DA MARCA YAMAHA	HORA	180
5	BATERIA PARA MOTOS 5 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	16
6	BATERIA PARA MOTOS 6 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	16
7	PNEU D.90/90 -19, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA MOTO - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16
8	PNEU T.110/90 -17, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA MOTO - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16
9	PNEU D.80/100 -18, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA MOTO - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16
10	PNEU T.90/90 -18, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA MOTO - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16
11	CÂMARA DE AR -90/90 - 19, NOVA, COM SELO INMETRO, PARA MOTO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	24
12	CÂMARA DE AR - 110/90 - 17, NOVA, COM SELO INMETRO, PARA MOTO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	24
13	CÂMARA DE AR -80/100 - 18, NOVA, COM SELO INMETRO, PARA MOTO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	24
14	CÂMARA DE AR -90/90 - 18, NOVA, COM SELO INMETRO, PARA MOTO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	24

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 29/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8B2E6015**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Vigência: 24/04/2024 até 23/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): YASMIN DA SILVA GOMES

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: YASMIN DA SILVA GOMES		
CNPJ: 53.220.202/0001-05	Telefone (84) 8763-0438	E-mail silvaemottacomercioeservicos@gmail.com
Endereço: Rua São Felix, 42, Cidade Alta, Natal/RN		
Representante: YASMIN DA SILVA GOMES		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0029	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g.	Und.	1.260	5,72	7.207,20
0039	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	Caixa	1.360	3,07	4.175,20
0042	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ	Sachê	3.348	4,47	14.965,56
0055	0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ	Sachê	750	1,39	1.042,50
0056	0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml	GARRAFA	760	2,48	1.884,80
0062	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Bd	3.050	28,97	88.358,50
0065	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	GARRAFA	4.112	6,89	28.331,68
0071	0008035 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	2.180	3,80	8.284,00
0084	0008008 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G CAIXA	Caixa	2.048	6,99	14.315,52
Valor total: R\$ 168.564,96					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:31E4E29C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024**Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Vigência: 24/04/2024 até 23/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone (84) 99988-0124	E-mail: j.adistribuicaolicita@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 45, Santana do Seridó/RN		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	QUILO	3.260	5,58	18.190,80
0004	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G(POTE DE VIDRO). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	100	2,99	299,00
0005	0000031 - MILHO VERDE, embalagem com 280g (LATA) acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido 280G, drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS.	Unidade	1.940	3,24	6.285,60
0006	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G	Unidade	1.030	2,95	3.038,50
0007	0000035 - PROTEÍNA EXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	Unidade	5.140	4,21	21.639,40
0009	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PÍROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	QUILO	2.010	3,97	7.979,70
0010	0001039 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	QUILO	1.590	6,79	10.796,10
0013	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	Unid	1.348	26,02	35.074,96
0014	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	Pacote	13.240	3,99	52.827,60
0015	0004679 - AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais. Acondicionamento em saco plástico íntegro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	1.274	6,59	8.395,66
0016	0004680 - AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILO	11.470	4,01	45.994,70
0017	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pcte	7.620	4,19	31.927,80
0018	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	PCTE	13.740	4,19	57.570,60
0019	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	PCTE	5.730	4,31	24.696,30
0021	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterilizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspeccionado pelo SIF	Caixa	4.600	2,29	10.534,00
0022	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	2.840	4,28	12.155,20
0023	0004707 - LEITE EM PÓ DESNATADO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 300g.	Und.	2.950	6,88	20.296,00
0024	0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	2.000	12,99	25.980,00
0025	0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro,	Sachê	1.110	3,14	3.485,40

	resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g				
0026	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCTE	1.380	2,49	3.436,20
0030	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUILLO	2.640	3,76	9.926,40
0031	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTE	26.555	1,08	28.679,40
0032	0005582 - Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	Lata	1.630	17,91	29.193,30
0033	0007989 - AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	3.240	3,99	12.927,60
0034	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	4.000	3,95	15.800,00
0035	0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML	Unid	1.568	2,99	4.688,32
0036	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	9.975	6,21	61.944,75
0037	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	12.810	5,75	73.657,50
0041	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	2.850	3,98	11.343,00
0045	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	Pacote	2.324	6,20	14.408,80
0046	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	3.930	3,49	13.715,70
0047	0008015 - MILHO VERDE E ERVILHA, EMBALAGEM 170G (LATA), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. Em conserva. Registro no MS.	Lata	1.000	3,49	3.490,00
0048	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	GARRAFA	1.020	2,99	3.049,80
0049	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	Sachê	1.540	2,80	4.312,00
0051	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	11.540	5,89	67.970,60
0052	0008022 - FEIJÃO GORDO, COM 01KG	KG	5.250	8,89	46.672,50
0054	0008024 - FEIJÃO PRETO, COM 01KG	KG	3.350	7,99	26.766,50
0057	0008030 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	16.000	5,40	86.400,00
0058	0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO MLACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	3.120	16,88	52.665,60
0060	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEÍCOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	3.270	19,99	65.367,30
0063	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	6.440	4,50	28.980,00
0064	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	3.220	1,90	6.118,00
0068	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	4.630	6,09	28.196,70
0070	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	17.650	2,22	39.183,00
Valor total: R\$ 1.136.060,29					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:70EDEEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 299/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Vigência: 24/04/2024 até 23/04/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Felipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): J. A. DO NASCIMENTO FILHO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone (84) 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Joao André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0000014 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como colorau". EMBALAGEM COM 01KG	QUILO	3.214	7,45	23.944,30
0008	0000041 - VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML	Unidade	1.022	1,00	1.022,00
0012	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	GARRAFA	1.610	3,86	6.214,60
0020	0004689 - CAFE TORRADO E MOIDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. - Extra-forte; - Embalagem 250g; - Registro no MS.	Pacote	12.460	5,99	74.635,40
0027	0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. Pacote com 1kg	QUILO	4.913	0,89	4.372,57
0028	0004716 - SARDINHA – Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Lata	3.800	3,96	15.048,00
0040	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	5.240	1,87	9.798,80
0043	0008009 - COLORÍFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G	Sachê	2.335	0,79	1.844,65
0059	0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ	Sachê	3.000	6,19	18.570,00
0061	0008037 - MAIONESE –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 250g de peso líquido. EMBALAGEM 400G (SACHÊ)	Sachê	1.060	1,99	2.109,40
0066	0008046 - PILHA COMUM TAMANHO AA	UND	1.010	0,95	959,50
0067	0008047 - PILHA COMUM TAMANHO AAA	Unid	1.010	1,01	1.020,10
0072	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	Caixa	1.010	2,30	2.323,00
0073	0008052 - REFRIGERANTE EMBALAGEM 2LT	GARRAFA	1.000	3,50	3.500,00
0078	0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Unid	2.260	2,85	6.441,00
0081	0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco rocessado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	PCTE	7.310	2,45	17.909,50

Valor total: R\$ 189.712,82

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: 7B4534E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 67, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 67, de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 24 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					24,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24,00
Anexo II (Redução)					24,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					24,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				24,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	24,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5E6024F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 471 2024 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE PILÕES/RN**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 471/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 12 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Pilões em 3,62% (três ponto sessenta e dois por cento), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme tabela de salário-base (anexo I).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 23 de abril de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

ANEXO I**TABELA DE SÁLARIO-BASE (EM REAIS) - 30 HORAS (A PARTIR DE ABRIL DE 2024)**

Reajuste do piso salarial do magistério em 3,62% (art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei Municipal nº 319, de 04 de janeiro de 2010)

CARGO	Classes/Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	Médio	R\$ 3.457,91	R\$ 3.630,81	R\$ 3.812,35	R\$ 4.002,96	R\$ 4.203,11	R\$ 4.413,27	R\$ 4.633,93	R\$ 4.865,63	R\$ 5.108,91	R\$ 5.364,35

Superior P. II	R\$ 4.495,28	R\$ 4.720,05	R\$ 4.956,05	R\$ 5.203,85	R\$ 5.464,04	R\$ 5.737,25	R\$ 6.024,11	R\$ 6.325,31	R\$ 6.641,58	R\$ 6.973,66
Especialista P. III	R\$ 5.394,34	R\$ 5.664,06	R\$ 5.947,26	R\$ 6.244,62	R\$ 6.556,85	R\$ 6.884,70	R\$ 7.228,93	R\$ 7.590,38	R\$ 7.969,90	R\$ 8.368,39

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 23 de abril de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:E7CF2809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240401/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240401/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030010/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ARTMED COMERCIAL, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.361.467/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL					Total:	
Qtd. Itens:		79					R\$ 538.582,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	20921	20921 - CLONAZEPAM 0,25 MG SUBLINGUAL	ROCHE DIAGNOST. BR	CP	10.000,00	0,30	3.000,00	
2	17483	17483 - ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO	GERMED	CP	3.000,00	0,65	1.950,00	
3	16529	16529 - DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO ...	SANTISA	CP	45.000,00	0,07	3.150,00	
5	29131	29131 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	5.100,00	3,64	18.564,00	
6	21907	21907 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	NEO QUIMICA	CP	50.000,00	0,15	7.500,00	
7	21916	21916 - CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	CP	4.500,00	0,19	855,00	
9	21950	21950 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	15.000,00	0,18	2.700,00	
10	22822	22822 - ZOLPIDEM 10MG.	BIOLAB-SANUS	CP	1.000,00	0,18	180,00	
13	21951	21951 - LORAZEPAM 2MG	GERMED	CP	1.000,00	0,42	420,00	
16	22754	22754 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML.	HIPOLABOR	FRC	400,00	10,50	4.200,00	
18	21902	21902 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	CP	25.000,00	0,09	2.250,00	
19	29154	29154 - TRAZODONA 50 MG	EUROFARMA	CP	3.000,00	1,10	3.300,00	
20	29120	29120 - CLOZAPINA 25 MG	CRISTALIA	CP	1.200,00	2,98	3.576,00	
21	15323	15323 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	EUROFARMA	UND	20.000,00	2,18	43.600,00	
24	21928	21928 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	NOVARTIS	CP	2.400,00	2,79	6.696,00	
25	21977	21977 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	HIPOLABOR	FRC	900,00	6,13	5.517,00	
27	21905	21905 - ALPRAZOLAM, 2 MG	EMS	CP	25.000,00	0,15	3.750,00	
28	20945	20945 - SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG	NEO QUIMICA	CP	3.000,00	1,48	4.440,00	
29	16429	16429 - ZOLPIDEM 10 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	UND	40.000,00	0,18	7.200,00	
30	17519	17519 - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CP	1.000,00	2,01	2.010,00	
31	12304	12304 - RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,17	5.100,00	
32	21952	21952 - MIRTAZAPINA 15mg ORODISPERSÍVEL	EMS	CP	5.000,00	1,65	8.250,00	
33	29027	29027 - AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML	CIMED	FRC	1.500,00	7,03	10.545,00	
34	21934	21934 - CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	UNIAO QUIMICA	CP	2.000,00	0,48	960,00	
35	21963	21963 - PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	SANOFI-AVENTIS	FRC	500,00	30,83	15.415,00	
36	20867	20867 - CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	CP	1.200,00	1,24	1.488,00	
37	21966	21966 - RISPERIDONA 3 MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	30.000,00	0,31	9.300,00	
38	21931	21931 - CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	25.000,00	0,32	8.000,00	
39	21920	21920 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,10	3.000,00	
42	254	254 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,47	9.400,00	
43	4334	4334 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	EMS	UND	5.000,00	0,77	3.850,00	
45	21933	21933 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	CRISTALIA	FRC	900,00	8,79	7.911,00	
46	29132	29132 - LAMOTRIGINA 25 MG	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,70	2.100,00	
47	21961	21961 - PAROXETINA 20MG	BRAINFARMA	CP	10.000,00	0,17	1.700,00	
55	29118	29118 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	CP	4.000,00	1,34	5.360,00	
56	29095	29095 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML	CRISTALIA	FRC	500,00	14,81	7.405,00	

57	21901	21901 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	BIOLAB-SANUS	FRC	1.000,00	6,28	6.280,00
59	21812	21812 -LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	CP	3.000,00	0,94	2.820,00
60	21955	21955 - MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	CP	900,00	3,32	2.988,00
62	29134	29134 - LAMOTRIGINA 100 MG	BIOLAB-SANUS	CP	3.000,00	1,23	3.690,00
63	21960	21960 - OLANZAPINA 5MG	EUOFARMA	CP	5.000,00	1,15	5.750,00
64	29128	29128 - DONEPEZILA 5 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	15.000,00	1,44	21.600,00
65	16428	16428 - TOPIRAMATO 100 MG	EUOFARMA	UND	3.600,00	2,56	9.216,00
66	21947	21947 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,19	2.850,00
67	21921	21921 - CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	35.000,00	0,07	2.450,00
69	21922	21922 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRC	3.500,00	3,77	13.195,00
70	18443	18443 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	PRATI DONADUZZI SP	FRC	500,00	13,27	6.635,00
71	21899	21899 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB-SANUS	CP	7.500,00	0,60	4.500,00
72	21910	21910 - BROMAZEPAM 6MG	GERMED	CP	25.000,00	0,51	12.750,00
74	29151	29151 - MEMANTINA 10 MG	NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,64	960,00
76	21959	21959 - OLANZAPINA 10MG	EUOFARMA	CP	5.000,00	1,77	8.850,00
77	17633	17633 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CP	5.000,00	0,30	1.500,00
80	17507	17507 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	CP	45.000,00	0,12	5.400,00
81	21793	21793 - GABAPENTINA, 300MG	BIOLAB	CAP	5.000,00	1,24	6.200,00
82	21946	21946 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRC	960,00	5,15	4.944,00
83	21932	21932 - CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	CP	25.000,00	0,44	11.000,00
84	21943	21943 - FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR	CP	60.000,00	0,14	8.400,00
86	17660	17660 - NORTRIPTILANA CLORIDRATO 25MG	EUOFARMA	CAP	10.000,00	0,73	7.300,00
89	21938	21938 - ESCITALOPRAM, 20MG	NEO QUIMICA	CP	40.000,00	0,88	35.200,00
90	21942	21942 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	58.000,00	0,24	13.920,00
91	21937	21937 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	20.000,00	0,24	4.800,00
93	21930	21930 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	NOVARTIS	CP	2.400,00	1,41	3.384,00
95	21908	21908 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	EMS	CP	15.000,00	0,92	13.800,00
96	21941	21941 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRC	1.500,00	5,59	8.385,00
98	29121	29121 - CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA	CP	1.200,00	9,41	11.292,00
99	21912	21912 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,27	2.700,00
100	21962	21962 - PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	SANOI-AVENTIS	FRC	500,00	13,95	6.975,00
101	21914	21914 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	CP	7.000,00	0,40	2.800,00
102	21904	21904 - ALPRAZOLAM, 1 MG	GERMED	CP	25.000,00	0,33	8.250,00
103	17582	17582 - CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	CP	5.000,00	1,06	5.300,00
104	12301	12301 - RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,13	3.900,00
106	29117	29117 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CRISTALIA FILIAL	CP	1.500,00	9,39	14.085,00
108	18489	18489 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CP	25.000,00	0,14	3.500,00
110	18466	18466 - FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	50.000,00	0,10	5.000,00
111	29527	29527 - Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml	SIGMA PHARMA (EMS)	FRC	200,00	71,75	14.350,00
112	17601	17601 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	7,75	775,00
113	22035	22035 - HALOPERIDOL, DECANOATO (INJETÁVEL) 1 ml (70,52 mg/ml)	JANSSEN-CILAG	AMP	100,00	44,26	4.426,00
116	17541	17541 - PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SANOI-AVENTIS	CP	1.000,00	0,84	840,00
117	20499	20499 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	CP	1.000,00	0,98	980,00
Total de Itens por Fornecedor:				79	Total por Fornecedor		538.582,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ARTMED COMERCIAL
CNPJ/MF Nº 04.361.467/0001-18
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9AFC2D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240402/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240402/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030010/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J. BASTISTA, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		13.851.990/0001-13 - J. BASTISTA					
Qtd. Itens:	37	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 197.602,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	21964	21964 - PREGABALINA, 150MG	Neo Química	CP	3.000,00	0,45	1.350,00
8	21929	21929 - -CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	Teuto	CP	2.400,00	0,95	2.280,00
11	21906	21906 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	Neo Química	CP	5.000,00	0,15	750,00
12	29152	29152 - NORTRIPTILANA CLORIDRATO 10 MG	Teuto	CP	10.000,00	0,15	1.500,00
14	29155	29155 - TRAZODONA 100 MG	Neo Química	CP	1.500,00	1,45	2.175,00
15	21975	21975 - -TOPIRAMATO 25MG	Neo Química	CP	3.600,00	0,45	1.620,00
17	21913	21913 - -CARBAMAZEPINA 400 MG	EMS	CP	8.000,00	0,35	2.800,00
22	18456	18456 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	Germel	CP	3.000,00	1,35	4.050,00
23	21953	21953 - MIRTAZAPINA 35mg	Teuto	CP	5.000,00	1,15	5.750,00
26	29094	29094 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG DISPERSIVEL	EMS	CP	1.500,00	1,25	1.875,00
40	29135	29135 - LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	Teuto	CP	300,00	10,99	3.297,00
44	21976	21976 - -TOPIRAMATO 50MG	EMS	CP	3.600,00	0,34	1.224,00
48	17658	17658 - NORTRIPTILANA CLORIDRATO 50MG	EMS	CAP	10.000,00	0,45	4.500,00
49	29157	29157 - VENLAFAXINA 150MG	Teuto	CP	2.100,00	3,85	8.085,00
50	17521	17521 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	Neo Química	CP	3.000,00	1,35	4.050,00
51	21900	21900 - -ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	Germel	CP	15.000,00	0,55	8.250,00
52	17583	17583 - CLOMIPRAMINA 25MG	Germel	CP	5.000,00	1,55	7.750,00
53	17622	17622 - FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Teuto	FRC	1.500,00	6,94	10.410,00
54	29156	29156 - VENLAFAXINA 75MG	EMS	CP	2.100,00	0,85	1.785,00
58	29122	29122 - CLOBAZAM 10 MG	Germel	CP	1.200,00	0,85	1.020,00
61	29129	29129 - DONEPEZILA 10 MG	EMS	CP	15.000,00	0,45	6.750,00
68	1636	1636 - ALOPURINOL 100 MG	EMS	CP	7.500,00	0,15	1.125,00
73	21954	21954 - MIRTAZAPINA 45mg	Teuto	CP	5.000,00	4,55	22.750,00
75	29133	29133 - LAMOTRIGINA 50 MG	Teuto	CP	3.000,00	0,25	750,00
78	29123	29123 - CLOBAZAM 20 MG	Neo Química	CP	1.200,00	0,45	540,00
79	21965	21965 - -PREGABALINA, 75MG	Germel	CP	4.500,00	0,35	1.575,00
85	17597	17597 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Teuto	CP	3.000,00	0,25	750,00
87	29130	29130 - GABAPENTINA 400 MG	EMS	CP	6.000,00	0,85	5.100,00
88	29115	29115 - ARIPIRAZOL 10 MG	Teuto	CP	1.200,00	0,65	780,00
92	21925	21925 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Germel	CP	2.000,00	0,75	1.500,00
94	20946	20946 - SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100 MG	EMS	CP	5.100,00	1,75	8.925,00
97	21923	21923 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	Neo Química	CP	7.200,00	1,18	8.496,00
105	29153	29153 - OLANZAPINA 2,5 MG	Teuto	CP	5.000,00	0,39	1.950,00
107	29116	29116 - ARIPIRAZOL 15 MG	Neo Química	CP	1.200,00	13,35	16.020,00
109	29526	29526 - Escitalopram 15mg	Neo Química	CP	9.000,00	2,85	25.650,00
114	17494	17494 - CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	CP	4.000,00	0,48	1.920,00
115	17501	17501 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	Germel	CAP	10.000,00	1,85	18.500,00
Total de Itens por Fornecedor:		37	Total por Fornecedor		197.602,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

J. BASTISTA

CNPJ/MF Nº 13.851.990/0001-13

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AE94A5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN

ÁREA – ESPORTE E LAZER (JIU JITSU)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS
JÉSSICA DA SILVA FLORENCIO	9,3
SIDNEY SAVIENO SILVA FERNANDES	9,1

ÁREA – ESPORTE E LAZER (FUTSAL)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS
DIEGO LEANDRO DE OLIVEIRA	7,6
GUILHERME ARRUDA GOUVEIA	7,3
JORGE EMANUEL CANDIDO FERNANDES	6,6
ERICSON ERINALDO SIQUEIRA DA SILVA	6,2
KASSIA GRAZIELY VARELA DA SILVA RODRIGUES	6,2
THAYSE LAINNE DA SILVA SOARES	6,0
ELENIRA SEBASTIÃO DE LIMA	5,3

ÁREA – ARTE E CULTURA (MÚSICA, TEATRO OU DANÇA)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS
LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO	9,8
PEDRO LEONARDO NASCIMENTO SOUZA	9,6
IVERSON RAFAEL DA COSTA	9,5
JULIA VITORIA CAETANO DE LIMA	8,8
LEVI FERNANDES LEONARDO	8,0
LUZIANO AVELINO DA SILVA MARTINIANO	7,4

LAURA BEATRIZ MEDEIROS FONSECA	6,6
MAIARA DA SILVA ARAÚJO	5,8
LARA YASMIN DOS SANTOS ANDRADE	5,2
ANA CLAUDIA ROCHA SOARES	5,2
KÉZIA SARA RIBEIRO AMARANTE	5,2

Riachuelo-RN, 24 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Rômulo Araújo Basílio
Código Identificador:8E2D53E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08.2024- ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO GAB. Nº 8, de 01 de março de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 322/2023, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "156900000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de março de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					45.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					45.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de março de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:59A826DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 977/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 977/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 215.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 270	02.006.15.451.0007.1037.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 295	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	Sub-Total:	200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Suplementado:	215.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 272	02.006.15.451.0007.1042.4.4.90.51.1.501.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Cód. red.: 273	02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.501.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Cód. red.: 275	02.006.15.451.0007.1135.4.4.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 278	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 287	02.006.15.451.0021.1127.4.4.90.51.1.500.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	Sub-Total:	200.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Reduzido:	215.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: 7502627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS)	UND	3
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	12
3	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	CX	9
4	ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL	CX	3
5	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK	CX	27
6	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03	UND	29
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	105
8	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	CX	14
9	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	UND	2060
10	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	UND	70
11	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	27
12	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	5
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	12
14	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	20
15	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES	ROLO	25
16	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BL	209
17	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	BL	164
18	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	BL	199
19	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	90
20	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	UND	90
21	BOLA DE SOPRAR, Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	200
22	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	CX	42
23	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	UND	82
24	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	71
25	BORRACHA PONTEIRA	UND	1060
26	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM	UND	35
27	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	CX	48
28	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	UND	152
29	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	UND	34
30	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	UND	115
31	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	UND	1023
32	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	UND	1530
33	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	1350
34	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	450
35	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÉ	UND	33
36	CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	UND	28
37	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	UND	33
38	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	28
39	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	UND	17
40	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	CX	81
41	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	CX	71
42	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	CX	66
43	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA.PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORESBÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	CX	50
44	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	PCT	60
45	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4	PCT	22
46	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	2200
47	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	UND	3200
48	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	2200
49	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	CX	100
50	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	CX	80
51	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	CX	201
52	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	CX	181
53	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	123
54	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	80
55	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	UND	200
56	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	LT	88
57	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	UND	355
58	COLA COLORIDA 4X23G	CX	35
59	COLA DE ISOPOR,40G	UND	180
60	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	CX	150

61	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	UND	70
62	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	UND	100
63	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	UND	280
64	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	PCT	310
65	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	PCT	365
66	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	162
67	COLCHETE, LATONADO Nº12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CX	155
68	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	105
69	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	KIT	21
70	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UND	137
71	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	65
72	DUREX COLORIDO 12X10	UND	35
73	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	UND	70
74	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	UND	136
75	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	UND	175
76	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K	PCT	21
77	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	220
78	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESURA 1MM, CORES VARIADAS	FL	1800
79	ENVELOPE - SACO KN 18	UND	95
80	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	UND	640
81	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UND	650
82	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	840
83	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	UND	170
84	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	UND	180
85	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	UND	110
86	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	UND	170
87	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	100
88	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	150
89	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	10
90	ESTILETE FINO	UND	73
91	ESTILETE LARGO	UND	54
92	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	UND	9
93	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	UND	62
94	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1 QUILO	UND	29
95	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	ROLO	134
96	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	210
97	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	UND	167
98	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	99
99	FITA CREPE TAMANHO 24X50	UND	120
100	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	UND	270
101	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	75
102	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PÇ	65
103	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	60
104	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	PÇ	90
105	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	85
106	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS	PÇ	90
107	FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM	UND	150
108	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	UND	200
109	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM	UND	150
110	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	CX	70
111	GLÍTER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	250
112	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP, COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	ESTOJO	32
113	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP, COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	ESTOJO	52
114	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA, ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP, COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESURA DO GRAFITE.	ESTOJO	12
115	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	90
116	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO, CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) 23/10(ATE 70 FOLHAS) E 23/13(ATE 100 FOLHAS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	UND	38
117	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	83
118	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	45
119	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	42
120	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	122
121	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	CX	200
122	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	204
123	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	CX	80
124	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	CX	104
125	JUTA TECIDO FECHADA	METRO	200
126	LAMINA LARGA, LÁMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÁMINAS.	TB	62
127	LÁMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÁMINAS	CX	102
128	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	250
129	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	CX	230

130	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	260
131	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	UND	845
132	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	CX	45
133	LAPIS PRETO Nº 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	CX	22
134	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	CX	40
135	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND.	CX	31
136	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	CX	105
137	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM	UND	90
138	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	UND	140
139	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	65
140	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	150
141	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	22
142	LUPA MANUAL SIMPLES	UND	17
143	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	40
144	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	261
145	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	CX	200
146	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA	UND	115
147	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	FL	40
148	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UND	400
149	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES	FL	300
150	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FL	500
151	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	PCT	15
152	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	350
153	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	93
154	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFÍCIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHAS.	PCT	82
155	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	200
156	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	UND	350
157	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CX	400
158	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	PCT	170
159	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	PCT	130
160	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	228
161	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	UND	205
162	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	UND	155
163	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLA	UND	90
164	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	UND	415
165	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	UND	315
166	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	UND	270
167	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO	UND	170
168	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS	UND	283
169	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	UND	60
170	PASTA SUSPENSÁ ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	UND	190
171	PASTA TIPO L	UND	85
172	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	UND	46
173	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	UND	27
174	PERFURADOR MÍDIO, 2 FURROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FURROS DE 8CM, DISTÂNCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHAS	UND	50
175	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UND	42
176	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	CART	166
177	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	CART	176
178	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	110
179	PILHA MÍDIA, CARTELA COM 2 UND	CART	161
180	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ALCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	CX	66
181	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	UND	25
182	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	UND	35
183	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	UND	22
184	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	72
185	PRENDEDOR DE PAPEL, 51MM, CX. COM 12 UND	CX	32
186	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	UND	36
187	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	26
188	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO	UND	16
189	RÉGUA DE METAL 30 CM	UND	36
190	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	49
191	RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	60
192	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	32
193	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	UND	51

194	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	UND	23
195	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOÍDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	235
196	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	CX	170
197	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	CX	130
198	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	CX	40
199	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	CX	15
200	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12	CX	41
201	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	CX	11
202	CINTA ELÁSTICA P/PROCESSOS ,COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM.	UND	1070
203	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS, TECLAS TIPO KEYBOARD, SELETOR DE ARREDONDAMENTOS E CASOS DECIMAIS, CONTADOR DE ITENS, TECLA MU/MD DELTA POR CENTRO E GT, IMPRESSÃO EM DUAS CORES(PRETO/VERMELHO) DURAÇÃO DE IMPRESSÃO 2,7 LINHAS/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS 205MM X 330MM . GARANTIA DADA PELO FORNECEDOR.	UND	7
204	PASTA AZUL L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	UND	93
205	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM		110
206	ENVELOPE -SACO KN34	UND	50
207	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/100UND	UND	30
208	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA.	PCT	100
209	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	PCT	120
210	PINCEL CHATO N 4 MACIO CABO REFORÇADO.	UND	30
211	PINCEL CHATO N 10 MACIO CABO REFORÇADO.	UND	10
212	PINCEL CHATO N 24 MACIO CABO REFORÇADO.	UND	30
213	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 04	UND	30
214	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 08	UND	30
215	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 06	UND	30
216	PINCEL CHATO N 14 MACIO CABO REFORÇADO.	UND	10
217	TINTA GUACHE 250ML	UND	100
218	TINTA SPREY BRILHANTE NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	UND	45
219	TUBO DE ENSAIO PARA LEMBRANCINHAS; CONFECCIONANDO EM ACRILICO.	UND	100
220	LIQUIDO DE LIMPEZA LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO UNIDADE COM 500ML.	UND	5
221	PASTA ARQUIVO DE ALTA CAPACIDADE BEBOP 180 ACTIVE VERMELHA 1 - ESSELTE LEITZ	UND	5
222	ARQUIVO MALETA C/6 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL 2160. H	UND	5
223	CAIXA ARQUIVO C/ 6 PASTAS SUSPENSAS PRETO 0330. P	UND	5
222	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	METRO	500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 de Abril de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:F2BD3A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO DE NOVEMBRO DE 2023**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 41, DE 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.617.256,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.617.256,09 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 08 de novembro de 2023

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.617.256,09
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					65.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00

	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					33.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					435.866,09
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	8.000,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				70.966,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	70.966,09
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.500,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.400,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	145.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.615.500,00
	1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				210.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	210.800,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.074.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	880.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	194.700,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	210.000,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	120.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.268.890,00
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				556.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	542.390,00
	2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.500,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				228.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	228.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	31.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00

09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					20.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					153.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				42.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	42.000,00
	2282 Manutenção da Cozinha Comunitária				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					6.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.617.256,09
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					95.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2255 Projeto de Inclusão Digital				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					25.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	14.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					120.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					895.866,09
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
	1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.700,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				102.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	102.500,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	1126 Aquisição de Imóveis				400,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	400,00
	1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				176.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.100,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				155.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	153.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	900,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	900,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				193.466,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	192.266,09
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2038 Manutenção da EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.900,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.400,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				51.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	22.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.400,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				15.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.900,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
	2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.500,00
	1209 Adaptação de Unidades de Ensino				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.400,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				3.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.070,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	9.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					685.500,00
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				34.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	34.900,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				51.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.900,00
	2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	11.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				401.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	401.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	4.900,00
	2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				93.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	89.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.900,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				53.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.100,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	800,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.188.890,00
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				31.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.900,00
	1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				30.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.900,00
	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.900,00
	1120 Construção do Prédio do CAPS				400,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				25.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	6.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				335.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	194.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2168 Programa Santo Antônio Cidadão				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	400,00
	2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				487.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	423.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	4.900,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.400,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	4.000,00
	2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC				890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares				690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				3.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde				470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer				360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	1204 Construção do Centro de Diagnóstico				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.900,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					100.000,00
	1069 Construção de Aterro Sanitário				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.500,00
	1153 Aquisição de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.100,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				27.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva				3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
2238 Programa Ação e Educação Ambiental				7.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
2239 Contribuição a Consórcio				9.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.500,00
2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				23.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.900,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				453.000,00
1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				14.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.900,00
2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
2192 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria369				29.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social			Social	213.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
2274 Programa de Benefícios Eventuais				300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				36.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
2279 Piso Básico Fixo				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
2282 Manutenção da Cozinha Comunitária				10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

	1215 Construção da Sede do SCFV				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.900,00
	2284 Programa Família Acolhedora				12.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					48.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					6.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:938AE660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 606, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN para os recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 597/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder *Executivo* autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Bento do Norte/RN crédito especial, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022:

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 35.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Tabela II – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais Setores da Cultura - LC nº 195/2022:

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
---------	--

Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento 23 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:968EA70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 95.272,00 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 95.272,00 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.272,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	95.272,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.272,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	95.272,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F105F4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0007/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 188.227,45 (CENTO E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.670,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTÃO ADMINISTRATIVADOFMS	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	50.457,45
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	188.227,45

Anexo II

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	52.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.670,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTÃO ADMINISTRATIVADOFMS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	50.457,45
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	188.227,45

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0A0CB738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da Lei nº 470, 25 de outubro de 2022 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 174.563,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3190130000 - Obrigacoes patronais		80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3350410000 - CONTRIBUICOES		6.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
3390300000 - Material de consumo		45.093,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		15.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		174.563,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190130000 - Obrigacoes patronais		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2157.2157 - CRIAÇÃO E APOIO DE GRUPOS CULTURAIS		
3350410000 - CONTRIBUICOES		6.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
3390300000 - Material de consumo		4.735,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
16.482.0005.1087.1087 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL		
4490510000 - Obras e instalacoes		6.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.1092.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		9.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
15.451.0016.2064.2064 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS		
4490510000 - Obras e instalacoes		25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2081.2081 - EXPANSAO DO PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
3190130000 - Obrigacoes patronais		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		

15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.358,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	174.563,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF279BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 355B/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$106.617,41 (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	445,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.224,46
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.518,13
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.429,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3350410000 - CONTRIBUICOES	820,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	980,82

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	106.617,41
Anexo II	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	445,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	14.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.224,46
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.518,13
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.429,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3350410000 - CONTRIBUICOES	820,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390300000 - Material de consumo	980,82
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	106.617,41

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D36DE901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00357/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 157.643,51 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		5.370,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.650,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		104.040,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.783,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		157.643,51

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2091.2091 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.370,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		104.040,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2188.2188 - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		7.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		1.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.783,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.451.0016.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.1051.1051 - MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		

18.541.0016.2055.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	157.643,51

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:429C7EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 357B/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$338.259,30 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	3.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.875,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.360,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.764,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	338.259,30

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	4.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.875,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	83.360,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.764,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	338.259,30

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33D8653A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 360/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$72.251,01 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.370,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3190130000 - Obrigações patronais	3.650,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.709,44
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	141,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	72.251,01

Anexo II

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.370,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	3.650,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.164,44
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.065,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	621,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	72.251,01

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDB0B04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360A/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 169.346,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO	
01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO	
01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO	
01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.846,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	29.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	169.346,00

Anexo II

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2159.2159 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MINIMA MUNICIPAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.846,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.544.0015.1033.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.1044.1044 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES		
4490510000 - Obras e instalacoes		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2059.2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2059.2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.1044.1044 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2062.2062 - IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2062.2062 - IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2062.2062 - IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0018.1084.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		
4490510000 - Obras e instalacoes		50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.1007.1007 - SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0023.1037.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		169.346,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D168CE40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 366/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 106.520,00 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO COFINANCIAMENTO DA PROTECCAO SOCIALESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL(SUAS)		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190130000 - Obrigacoes patronais		26.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3190130000 - Obrigacoes patronais	12.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	33.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	106.520,00

Anexo II

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	26.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.451.0016.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2063.2063 - CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BONITA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2081.2081 - EXPANSAO DO PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA	
3390300000 - Material de consumo	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2065.2065 - IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04.541.0016.2193.2193 - IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2055.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2055.2055 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.543.0016.2061.2061 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	2.720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	106.520,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BDDE5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 366A/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$280.561,48 (duzentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO	
01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	512,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.596,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	128.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.627,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.074,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.645,54
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.620,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	175,47
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	7.477,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	834,47
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	280.561,48

Anexo II

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO	
01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	3.596,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	512,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.627,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.620,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		7.477,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3191130000 - Obrigacoes patronais		8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao		1.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		175,47
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		2.374,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.645,54
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3191130000 - Obrigacoes patronais		30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		834,47
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
TOTAL		280.561,48

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8D7F6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 372/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$254.213,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e vinte e um centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NOS SUAS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.950,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)		1.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		274,40
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		300,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190130000 - Obrigacoes patronais		26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		910,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		85.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390300000 - Material de consumo		24.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		278,81
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		15.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390300000 - Material de consumo		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS		
4490300000 - Material de consumo		63.850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
TOTAL		254.213,21

Anexo II

05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		7.950,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.450,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	274,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	910,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	278,81
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	63.850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	254.213,21

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A092B041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 373/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 349.261,23 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		79.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)		4.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		15.180,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO		
3390300000 - Material de consumo		13.695,10
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		28.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390300000 - Material de consumo		40.717,65
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		21.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3190130000 - Obrigacoes patronais		17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.604,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0017.1063.1063 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		40.888,05
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		30.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390300000 - Material de consumo		10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		35.825,53
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
TOTAL		349.261,23

Anexo II

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
--	--	--

08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.1098.1098 - CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2178.2178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de consumo	40.384,10
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1025.1025 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	32.604,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	102,65
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1016.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.180,90
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.1017.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390300000 - Material de consumo	426,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	10.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.1049.1049 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1072.1072 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalações	40.888,05
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.543.0016.2061.2061 - RECUPERACAO E MANUTENCAO DA AREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.543.0016.1045.1045 - REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS	
3390300000 - Material de consumo	1.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.543.0016.2061.2061 - RECUPERACAO E MANUTENCAO DA AREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA REDE ELÉTRICA	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA REDE ELÉTRICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.325,53
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA REDE ELÉTRICA	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
06.451.0024.1036.1036 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0013.2085.2085 - DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATORIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	349.261,23

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2741E248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 381A/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$279.310,14 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e dez reais e quatorze centavos) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		14.739,01
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.203,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.524,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		961,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)		20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		53.264,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390300000 - Material de consumo		34.437,89
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		20.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		19.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3190130000 - Obrigacoes patronais		27.823,84
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		

12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	67,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.888,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	279.310,14

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.607,53
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.539,01
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	3.596,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.485,88
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.424,28
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3191130000 - Obrigacoes patronais	67,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	27.823,84
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	11.583,61
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	930,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191130000 - Obrigacoes patronais	14.764,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	6.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.888,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	279.310,14

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:4E1E3B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 381/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 369.125,40 (trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO	
3350410000 - CONTRIBUICOES	20.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	43.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.718,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	84.328,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	28.552,45
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	226,95
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	369.125,40

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	1.703,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
3390300000 - Material de consumo	1.728,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de consumo	9.621,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390350000 - Serviços de consultoria	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0006.2153.2153 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	43.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.173,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.155,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.1082.1082 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA	
4490510000 - Obras e instalações	3.718,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.1023.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	226,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2074.2074 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA		
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2074.2074 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0017.1061.1061 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
4490510000 - Obras e instalações		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
06.451.0024.1036.1036 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		13.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.1004.1004 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO		
4490510000 - Obras e instalações		40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		369.125,40

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:118CCEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 369A/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 481, 19 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$235.745,03 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO		
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES		1.848,61
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
3390300000 - Material de consumo		1.430,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190130000 - Obrigacoes patronais		6.520,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.122,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	41.914,82
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	516,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.946,46
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.528,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	294,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.628,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.063,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.619,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	6.210,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	980,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	47.665,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.220,14
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.840,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	

3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	235.745,03

Anexo II

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	1.848,61
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	516,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.528,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	6.520,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.063,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	294,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.946,46
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	41.914,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.428,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.400,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	35.122,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.220,14
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.210,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuaço gratuita	980,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.284,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	840,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	235.745,03

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BAE41985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 369/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº nº 470, 25 de outubro de 2022* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 329.710,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO	
3350410000 - CONTRIBUICOES	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2195.2195 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		21.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		
3190130000 - Obrigacoes patronais		40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3190130000 - Obrigacoes patronais		10.334,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		45.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO		
3390300000 - Material de consumo		48.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.076,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		22.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		329.710,00

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390350000 - Servicos de consultoria		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0004.1086.1086 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL		
4490510000 - Obras e instalacoes		4.400,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		91.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190130000 - Obrigacoes patronais		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.334,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de consumo	40.100,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.276,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2192.2192 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	
3390300000 - Material de consumo	15.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	329.710,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: CBBE755C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL Nº 003/2024

Nos termos do processo seletivo presidido por Comissão Especial, referente ao Processo – Equipe Multiprofissional para a Educação nº 003/2024, que objetiva contratação de 1 (um) profissional de psicologia e 1 (um) profissional de assistência social para atuação na educação municipal de São Vicente/RN, **HOMOLOGO** o seu objeto em favor dos seguintes inscritos:

ASSISTENCIA SOCIAL

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA KELLE FERNANDES	5	4	9	1º
PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	5	3	8	2º
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	2	4	6	3º
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	3	3	6	4º
SIMONE BARBOSA GUNDIM	5	0	5	5º
MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES	5	0	5	6º
HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	1	4	5	7º
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	1	2	3	8º
ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS SALVIANO	0	0	0	9º

PSICOLOGIA

CANDIDATO(A) (PSICOLOGIA)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	4	3	7	1º
JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	3	3	6	2º
ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO	0	3	3	3º

São Vicente/RN – 24 de abril de 2024

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10317E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404050001

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, **PROMOTENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES REIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 24.114.994/0001-35

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001 – CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	0001	A CESTA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: 02 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG; 02 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG; 01 BISCOITO CREAM CRACKER PCT 200G; 01 BISCOITO TIPO MAISENA PCT 400G; 02 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G; 01 EXTRATO DE TOMATE DE 400G; 02 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG; 01 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – SEM FERMENTO DE 1KG; 02 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG; 02 FEIJÃO PRETO DE 1KG; 03 FLOCOS DE MILHO DE 500G; 01 GOLABADA DE 500G; 03 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G; 02 MACARRÃO INSTÁTANEO DE 80G; 02 ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 05 REFRESCO EM PÓ DE 25G; 01 SAL REFINADO DE 1KG; SALSICHA A GRANEL 1KG; 01 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G; FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO 2KG; 01 TEMPERO COMPLETO DE 500ML E CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA 600G.	CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	CST	96	170,83	16.399,68
0002 - CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II	0001	A CESTA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: 03 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG; 03 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG; 02 BISCOITO CREAM CRACKER PCT 200G; 02 BISCOITO TIPO MAISENA PCT 400G; 02 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G; 01 EXTRATO DE TOMATE DE 400G; 02 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG; 01 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – SEM FERMENTO DE 1KG; 02 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG; 02 FEIJÃO PRETO DE 1KG; 04 FLOCOS DE MILHO DE 500G; 01 GOLABADA DE 500G; 03 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G; 03 MACARRÃO INSTÁTANEO DE 80G; 02 ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 06 REFRESCO EM PÓ DE 25G; 01 SAL REFINADO DE 1KG; SALSICHA A GRANEL 2KG; 02 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G; FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO 2KG; 01 TEMPERO COMPLETO DE 500ML E CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA 600G	CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	CST	96	203,69	19.554,24
0003 - CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III	0001	A CESTA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: 04 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG; 04 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG; 02 BISCOITO CREAM CRACKER PCT 200G; 02 BISCOITO TIPO MAISENA PCT 400G; 03 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G; 02 EXTRATO DE TOMATE DE 400G; 02 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG; 01 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – SEM FERMENTO DE 1KG; 02 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG; 02 FEIJÃO PRETO DE 1KG; 05 FLOCOS DE MILHO DE 500G; 01 GOLABADA DE 500G; 03 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE	CONFORME PROPOSTA APRESENTADA	CST	72	238,49	17.171,28

		500G; 04 MACARRÃO INSTÁTANEO DE 80G; 02 ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 06 REFRESCO EM PÓ DE 25G; 01 SAL REFINADO DE 1KG; SALSICHA A GRANEL 2KG; 03 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G; FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO 3KG; 01 TEMPERO COMPLETO DE 500ML E CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA 600G					
TOTAL RS							53.125,20

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:80BCBFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404230003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 (FORNECEDOR R LEITE FARMACIA EIRELI)

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor R LEITE FARMACIA EIRELI, localizado na R Eugenio Costa, 06, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 07.790.659/0001-38, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 390.364,80 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	XARELTO 2,5MG C/60CPR.	BAYER	CX	45,0	384,90	17.320,50
	XARELTO 2,5MG C/60CPR					
8	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	CX	30,0	34,90	1.047,00
	PRESSAT 2,5MG C/30 CPR					
9	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR..	ACHE	CX	30,0	25,00	750,00
	DOMPERIX CPR CX C/30 CPR					
10	COMBIRON FOLICO C/45DRG.	ACHE	CX	20,0	19,45	389,00
	COMBIRON FOLICO C/45DRG					
13	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML.	Novo Nordisk	CX	50,0	216,34	10.817,00
	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML					
14	DAFLON 1000MG FPPM C/30 CPR VER.	SERVIER	CX	40,0	172,99	6.919,60
	DAFLON 1000MG FPPM C/30 CPR VER					
17	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML.	ache	FRC	20,0	28,50	570,00
	LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML					
18	CENTRUM CX C/30CPR..	Pfizer	CX	40,0	39,50	1.580,00
	CENTRUM CX C/30CPR					
19	MAGNACORP C/30CPR.	Elofar	CX	20,0	85,00	1.700,00
	MAGNACORP C/30CPR					
20	TANDRILAX C/30.	ache	CX	40,0	32,90	1.316,00
	TANDRILAX C/30					
21	NACTALI C/28 CPR.	libbs	CX	20,0	42,22	844,40
	NACTALI C/28 CPR					
23	MAGNACAL C/30 CAP.	Elofar	CX	20,0	108,00	2.160,00
	MAGNACAL C/30 CAP					
24	VENALOT H C/240ML.	Takeda	UND	30,0	62,60	1.878,00
	VENALOT H C/240ML					
26	MAXALT 10MG C/2 CPR.	Merck	CX	24,0	32,20	772,80
	MAXALT 10MG C/2 CPR					
27	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	ache	CX	40,0	43,75	1.750,00
	SINTOCALMY 300MG C/30 CPR					
28	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	libbs	CX	20,0	68,40	1.368,00
	NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR					
29	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	Boehringer	CX	80,0	22,20	1.776,00
	BUSCOPAN 10MG C/20 DRG					
32	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	E M S	CX	80,0	47,40	3.792,00
	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR					
33	XARELTO 20MG C/28 COMP .	Bayer	CX	100,0	342,00	34.200,00
	XARELTO 20MG C/28 COMP					
34	ANDOLGA AEROSOL 43G.	Eurofarma	UND	25,0	38,70	967,50
	ANDOLGA AEROSOL 43G					

35	MUSCULARE 10MG C/15CPR.	Eurofarma	CX	20,0	15,80	316,00
	MUSCULARE 10MG C/15CPR					
37	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	janssen	FRC	40,0	26,40	1.056,00
	TYLENOL 200MG GOTAS 15ML					
38	DOMPED GTS 20ML.	ache	FRC	30,0	56,40	1.692,00
	DOMPED GTS 20ML					
41	CALTREN 10MG C/30CPR..	Libbs	CX	20,0	79,00	1.580,00
	CALTREN 10MG C/30CPR					
42	MECLIN 50MG C/15 CPR.	apsen	CX	25,0	48,00	1.200,00
	MECLIN 50MG C/15 CPR					
43	TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	Biolab	CX	40,0	36,80	1.472,00
	TAPAZOL 10MG C/50 CPR					
44	CALCITRAN 600MG D3 C/60..	Divcom	CX	30,0	44,40	1.332,00
	CALCITRAN 600MG D3 C/60					
46	NIMEGON 50MG C/28 CPR.	Supera	CX	40,0	147,00	5.880,00
	NIMEGON 50MG C/28 CPR					
48	ADIPET 40MG C/28CPR VER..	Ache	CX	40,0	52,00	2.080,00
	ADIPET 40MG C/28CPR VER					
50	RISCARD 500MG C/60 CPR.	Biolab	CX	25,0	138,90	3.472,50
	RISCARD 500MG C/60 CPR					
52	MIONEVRIX CX C/20 CPR.	Ache	CX	30,0	38,00	1.140,00
	MIONEVRIX CX C/20 CPR					
55	TAVOK 750MG C/7.	Momenta	CX	30,0	86,00	2.580,00
	TAVOK 750MG C/7					
61	ELOTIN GTS OTO C/5ML..	Elofar	CX	70,0	12,40	868,00
	ELOTIN GTS OTO C/5ML					
62	METICORTEN 20MG C/10CPR.	Supera	CX	30,0	29,00	870,00
	METICORTEN 20MG C/10CPR					
63	ANCORON 200MG C/30..	Libbs	CX	20,0	51,00	1.020,00
	ANCORON 200MG C/30					
65	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	Ache	CX	40,0	75,00	3.000,00
	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR					
68	TOCIRIAX SOL OTO 5ML.	Farmoquimica	UND	45,0	45,00	2.025,00
	TOCIRIAX SOL OTO 5ML					
75	TROK N POMADA C/10.	Eurofarma	TUB	100,0	19,70	1.970,00
	TROK N POMADA C/10					
76	REDOXON 1G C/10 EFERV .	Roche	CX	130,0	15,83	2.057,90
	REDOXON 1G C/10 EFERV					
77	GAZIA 40MG C/28 CPR.	Momenta	CX	90,0	45,00	4.050,00
	GAZIA 40MG C/28 CPR					
78	FLANCOX 400MG C/10 CPR	Apsen	CX	20,0	25,50	510,00
	FLANCOX 400MG C/10 CPR					
80	NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	Arese	CX	50,0	62,00	3.100,00
	NEVRIX CPR CX C/20 CPR					
82	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32.	E M S	CX	20,0	28,51	570,20
	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32					
83	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	Hypermarcas	UND	30,0	44,41	1.332,30
	ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML					
85	FLANAX 550MG C/10.	Ache	CX	35,0	24,80	868,00
	FLANAX 550MG C/10					
86	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	Hypermarcas	CX	25,0	104,00	2.600,00
	MAXSULID 400MG CX C/30 CPR					
88	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	Daiichi	CX	20,0	82,50	1.650,00
	BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR					
91	FISIOTON CX C/30 CPR.	Ache	CX	30,0	100,00	3.000,00
	FISIOTON CX C/30 CPR					
93	NEVRIX INJ C/3 AMP.	Arese	CX	50,0	23,00	1.150,00
	NEVRIX INJ C/3 AMP					
94	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC .	Arese	CX	30,0	71,00	2.130,00
	TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC					
95	TRAVATAN COL 2,5ML .	alcon	CX	15,0	166,22	2.493,30
	TRAVATAN COL 2,5ML					
101	PREDSIM SOL C/ 60ML .	Mantecorp	UND	40,0	29,65	1.186,00
	PREDSIM SOL C/ 60ML					
102	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	Farmoquimica	CX	40,0	36,00	1.440,00
	OTO-BETNOVATE GTS C/5ML					
103	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	alcon	CX	30,0	31,00	930,00
	MAXIFLOX SOL OFT C/5ML					
104	NOVANLO 5MG C/30 .	libbs	CX	24,0	140,00	3.360,00
	NOVANLO 5MG C/30					
105	NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	Sanofi	UND	70,0	45,50	3.185,00
	NOVALGINA INF SUSP C/100ML					
108	STANGLIT 15MG C/30 CPR.	Libbs	CX	35,0	83,40	2.919,00
	STANGLIT 15MG C/30 CPR					
109	VENZER 32MG C/30.	libbs	CX	35,0	87,20	3.052,00
	VENZER 32MG C/30					
111	NOOTRON 400MG C/30 CPR.	ache	CX	40,0	31,90	1.276,00
	NOOTRON 400MG C/30 CPR					
112	NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	Servier	CX	25,0	77,00	1.925,00
	NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG					
113	VODOL CREME C/28 G .	Uniao Quimica	UND	50,0	31,00	1.550,00
	VODOL CREME C/28 G					
114	PRENI 40MG C/7 CPR .	Eurofarma	CX	40,0	57,00	2.280,00
	PRENI 40MG C/7 CPR					
115	NAPRIX 5MG C/30 CPR.	libbs	CX	20,0	73,00	1.460,00
	NAPRIX 5MG C/30 CPR					
117	TROK G POM C/30GR .	Eurofarma	UND	80,0	29,50	2.360,00
	TROK G POM C/30GR					
119	ALEVO 750MG C/7CPR.	Supera	CX	30,0	104,00	3.120,00

	ALEVO 750MG C/7CPR					
122	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	Farmoquímica	FRC	30,0	29,50	885,00
	ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML					
128	CARNABOL C/20..	Ache	CX	50,0	20,50	1.025,00
	CARNABOL C/20					
132	PRIMERA 20MG C/21.	Eurofarma	CX	40,0	29,80	1.192,00
	PRIMERA 20MG C/21					
133	TROPINAL C/20.	E M S	CX	16,0	25,00	400,00
	TROPINAL C/20					
134	JOFIX 8MG C/10 CPR.	Arese	CX	20,0	81,50	1.630,00
	JOFIX 8MG C/10 CPR					
135	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	libbs	CX	15,0	69,70	1.045,50
	NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR					
136	ARTROGEN DUO C/30 SCH..	Ache	CX	40,0	172,00	6.880,00
	ARTROGEN DUO C/30 SCH					
137	VI-FERRIN C/60 .	Elofar	CX	30,0	76,81	2.304,30
	VI-FERRIN C/60					
138	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	Eurofarma	CX	15,0	28,50	427,50
	FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML					
143	ARTROSIL 160MG C/20..	Ache	CX	25,0	75,20	1.880,00
	ARTROSIL 160MG C/20					
144	MUSCULARE 5MG C/15CPR.	Eurofarma	CX	20,0	19,50	390,00
	MUSCULARE 5MG C/15CPR					
153	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	Hypermarcas	CX	30,0	79,90	2.397,00
	TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR					
154	TROK G CR C/30GR	Eurofarma	UND	80,0	29,80	2.384,00
	TROK G CR C/30GR					
156	LABIRIN 24MG C/30 CPR.	Apsen	CX	12,0	53,20	638,40
	LABIRIN 24MG C/30 CPR					
157	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	ache	CX	40,0	21,30	852,00
	NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML					
158	DIPROGENTA CR C/30GR	Hypermarcas	CX	10,0	48,00	480,00
	DIPROGENTA CR C/30GR					
159	FORTEN CX C/10FLAC.	Chiese	CX	40,0	79,02	3.160,80
	FORTEN CX C/10FLAC					
160	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	Astrazeneca	CX	30,0	123,50	3.705,00
	ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR					
165	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP.	Eurofarma	CX	30,0	93,30	2.799,00
	LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP					
167	FRESH TEARS COL C/15ML.	Allergan	FRC	35,0	70,00	2.450,00
	FRESH TEARS COL C/15ML					
168	TOBRADEX COL C/5ML.	alcon	UND	35,0	44,00	1.540,00
	TOBRADEX COL C/5ML					
173	JARDIANCE 25MG C/30CPR.	MSD	CX	36,0	304,00	10.944,00
	JARDIANCE 25MG C/30CPR					
180	APRESOLINA 25MG C/30CPR..	Novartis	CX	40,0	9,10	364,00
	APRESOLINA 25MG C/30CPR					
183	CARNABOL KIDS C/120ML..	Ache	UND	30,0	15,40	462,00
	CARNABOL KIDS C/120ML					
185	FLENUS C/30 CPR.	Arese	CX	20,0	100,50	2.010,00
	FLENUS C/30 CPR					
187	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	Elofar	UND	20,0	74,10	1.482,00
	BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC					
188	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	Sanofi	CX	40,0	44,50	1.780,00
	NOOTROPIL 800MG C/30 CPR					
189	PROFENID 20MG GTS 20ML .	Sanofi	CP	20,0	42,00	840,00
	PROFENID 20MG GTS 20ML					
191	PROSSO KM C/30 TABLETES.	Eurofarma	CX	35,0	153,00	5.355,00
	PROSSO KM C/30 TABLETES					
192	FIBRINASE C/10GR.	Supera	UND	40,0	34,00	1.360,00
	FIBRINASE C/10GR					
193	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	Ache	UND	30,0	48,90	1.467,00
	CREVAGIN CR VAG C/7APLIC					
195	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	MSD	CX	36,0	318,00	11.448,00
	JANUVIA 100MG C/28 CPR VER					
197	SELOZOK 50MG C/30 CPR .	Astrazeneca	CX	150,0	77,40	11.610,00
	SELOZOK 50MG C/30 CPR					
201	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	Servier	CX	20,0	94,98	1.899,60
	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR					
204	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	Mundipharma	CX	40,0	22,05	882,00
	TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML					
205	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	Eurofarma	CX	40,0	72,80	2.912,00
	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR					
206	BIALERGE XPE C/100ML..	Elofar	UND	40,0	13,51	540,40
	BIALERGE XPE C/100ML					
207	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	libbs	CX	35,0	119,50	4.182,50
	NOVANLO 2,5MG C/60 CPR					
208	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	Hebron	UND	20,0	64,50	1.290,00
	BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML					
210	TRIMEB 200MG C/30 CPR.	Eurofarma	CX	15,0	81,27	1.219,05
	TRIMEB 200MG C/30 CPR					
216	SIMECO PLUS C/240ML.	Supera	CX	25,0	58,29	1.457,25
	SIMECO PLUS C/240ML					
217	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5.	Sanofi	UND	70,0	13,80	966,00
	NOVALGINA SUPOSIT INF C/5					
218	SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	E M S	CX	25,0	73,30	1.832,50
	SUCRAFILM 1GR C/30CPR					
219	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR.	Boehringer	CX	35,0	12,35	432,25
	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR					

224	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT.	Supera	CX	12,0	67,90	814,80
	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT					
225	OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	Ache	CX	30,0	81,90	2.457,00
	OXIMAX 400MG REF C/30CAP					
229	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	Eurofarma	CX	30,0	50,85	1.525,50
	TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML					
235	ENERGICLIN CAFF C/30CPR	Hebron	CX	50,0	75,90	3.795,00
	ENERGICLIN CAFF C/30CPR					
237	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	libbs	CX	35,0	80,20	2.807,00
	VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR					
249	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	Eurofarma	CX	20,0	79,20	1.584,00
	SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML					
250	ARTICO PO C/30SCH.	Eurofarma	CX	30,0	236,09	7.082,70
	ARTICO PO C/30SCH					
251	XIGDUO XR 5/1000MG C/30 .	Astrazeneca	CX	30,0	240,40	7.212,00
	XIGDUO XR 5/1000MG C/30					
253	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML).	Eli Lilly	CX	200,0	132,30	26.460,00
	INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML)					
256	BENICAR 20MG CX C/30	Daiichi	CX	20,0	72,50	1.450,00
	BENICAR 20MG CX C/30					
258	ANGIPRESS 50MG C/28..	Ache	CX	45,0	30,18	1.358,10
	ANGIPRESS 50MG C/28					
259	BIOVICERIN FLAC C/5ML..	Geyer	UND	450,0	7,10	3.195,00
	BIOVICERIN FLAC C/5ML					
265	DOLAMIN FLEX C/15CPR	Farmoquimica	CX	30,0	58,49	1.754,70
	DOLAMIN FLEX C/15CPR					
266	PAZINE 315MG C/30CPR.	Arese	CX	35,0	71,23	2.493,05
	PAZINE 315MG C/30CPR					
267	EUTHYROX 50MG C/50.	Merck	CX	40,0	31,90	1.276,00
	EUTHYROX 50MG C/50					
278	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	Divcom	UND	30,0	35,00	1.050,00
	CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML					
280	ALTA D 50.000UI C/4CPR..	Eurofarma	CX	40,0	57,30	2.292,00
	ALTA D 50.000UI C/4CPR					
288	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA.	Dovalle	CX	30,0	99,01	2.970,30
	PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA					
289	COR-SELECT 5MG C/30CPR..	Avert	CX	30,0	143,84	4.315,20
	COR-SELECT 5MG C/30CPR					
290	CRESTOR 10MG C/30CPR	Astrazeneca	CX	30,0	220,50	6.615,00
	CRESTOR 10MG C/30CPR					
292	L-CAPS C/60CAP.	Uniao Quimica	CX	18,0	152,00	2.736,00
	L-CAPS C/60CAP					
297	HYABAK 0,15% C/10ML..	Uniao Quimica	CX	40,0	51,42	2.056,80
	HYABAK 0,15% C/10ML					
298	MICRONOR C/35 CPR.	janssen	CX	20,0	12,55	251,00
	MICRONOR C/35 CPR					
299	PREDSIM 20MG C/10.	Mantecorp	CX	40,0	35,29	1.411,60
	PREDSIM 20MG C/10					
300	BRILINTA 90MG C/60CPR..	Astrazeneca	CX	30,0	469,90	14.097,00
	BRILINTA 90MG C/60CPR					
301	FAMOX 40MG C/10 CAP.	Ache	UND	35,0	30,80	1.078,00
	FAMOX 40MG C/10 CAP					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante legal do órgão gerenciador

R LEITE FARMACIA EIRELI

CNPJ/MF Nº 07.790.659/0001-38

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B99B4C55

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404230001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 (FORNECEDOR FARMACIA MAIS SAUDE LTDA)

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FARMACIA MAIS SAUDE LTDA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 114.918,50 (cento e catorze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
16	ALGINAC 1000 C/15 CPR..	P&G	FRC	40.0	35,10	1.404,00
	ALGINAC 1000 C/15 CPR					
36	SELENE C/21 COMP.	EUROFARMA	CX	80.0	24,00	1.920,00
	SELENE C/21 COMP					
60	PRIMERA 30MG C/21.	EUROFARMA	CX	40.0	29,70	1.188,00
	PRIMERA 30MG C/21					
66	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	BLANVER	CX	45.0	90,49	4.072,05
	NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML					
70	ECOFILM COL C/15ML.	CRISTALIA	FRC	40.0	21,15	846,00
	ECOFILM COL C/15ML					
73	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	MEDLEY	CX	200.0	99,85	19.970,00
	INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)					
87	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B.	UNIAO QUIMICA	CX	150.0	24,25	3.637,50
	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B					
97	ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML	SANOFI	CX	60.0	46,50	2.790,00
	ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML					
124	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	ACHE	CX	50.0	244,10	12.205,00
	OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP					
126	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..	DAICH	CX	20.0	69,90	1.398,00
	BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR					
127	PURAN T4 62,5MG C/30.	SANOFI	CX	90.0	18,00	1.620,00
	PURAN T4 62,5MG C/30					
129	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.	MEDLEY	CX	35.0	255,00	8.925,00
	PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR					
139	APRESOLINA 50MG C/30CPR..	NOVARTIS	CX	40.0	11,00	440,00
	APRESOLINA 50MG C/30CPR					
141	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.	LIBBS	CX	40.0	41,10	1.644,00
	SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR					
146	PROSSO C/30.	MOMENTA	CX	35.0	149,98	5.249,30
	PROSSO C/30					
148	PURAN T4 88MG C/30 .	SANOFI	CX	200.0	24,90	4.980,00
	PURAN T4 88MG C/30					
161	ZINA 5MG C/10CPR .	EUROFARMA	CX	25.0	51,53	1.288,25
	ZINA 5MG C/10CPR					
170	EQUITAM 80MG C/30CAP.	MOMENTA	CX	40.0	71,20	2.848,00
	EQUITAM 80MG C/30CAP					
196	HIXIZINE 25MG CPR C/20.	THERASKIN	CX	35.0	58,50	2.047,50
	HIXIZINE 25MG CPR C/20					
200	PROSSO D+ C/30CPR.	MOMENTA	CX	35.0	149,98	5.249,30
	PROSSO D+ C/30CPR					
202	LACRIMA PLUS 15ML.	ALCON	GTS	60.0	28,13	1.687,80
	LACRIMA PLUS 15ML					
213	COMBORDAT C/30 CAP..	GSK	CX	30.0	144,85	4.345,50
	COMBORDAT C/30 CAP					
214	TAMIRAM 500MG C/7.	EUROFARMA	CX	35.0	111,55	3.904,25
	TAMIRAM 500MG C/7					
220	ENAX 200MG C/30 COMP.	ARESE	CX	45.0	84,70	3.811,50
	ENAX 200MG C/30 COMP					
223	ASTRO 500MG C/3..	EUROFARMA	CX	40.0	20,27	810,80
	ASTRO 500MG C/3					
228	TAVOK 500MG C/10CPR.	MOMENTA	CX	20.0	114,30	2.286,00
	TAVOK 500MG C/10CPR					
244	DAFLON 500MG C/30CPR	SERVIER	CX	30.0	123,40	3.702,00
	DAFLON 500MG C/30CPR					
245	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..	DUVALLE	CX	20.0	86,80	1.736,00
	ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG					
246	CANDICORT CR C/30GR..	ACHE	UND	30.0	38,85	1.165,50
	CANDICORT CR C/30GR					
255	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..	HEBRON	UND	20.0	75,30	1.506,00
	BROMELIN SUSPENSÃO 100ML					
261	TAMISA 20MG C/21.	EUROFARMA	CX	25.0	29,70	742,50
	TAMISA 20MG C/21					
263	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.	ache	CX	25.0	78,65	1.966,25
	IRRITRATIL 200MG C/30 CPR					
269	PYRIDIUM 100MG C/25 .	ADIUM	CX	30.0	22,15	664,50
	PYRIDIUM 100MG C/25					
270	MAREVAN 5MG C/30 COMP.	FQM	CX	20.0	11,10	222,00
	MAREVAN 5MG C/30 COMP					
275	SYSTANE UL C/10ML .	ALCON	UND	30.0	59,60	1.788,00
	SYSTANE UL C/10ML					
295	DIANE 35MG C/21.	BAYER	CX	30.0	28,60	858,00
	DIANE 35MG C/21					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:753C7EB9

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404230004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190300012/2024 (FORNECEDOR MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ)**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ, localizado na Rua Eugenio Costa, 28, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 08.237.729/0001-98, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 138.664,45 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRILAR XAROPE 100ML.	FARMOQUIMICA	FRC	40.0	41,90	1.676,00
	ABRILAR XAROPE 100ML					
2	CEFALIV C/12..	ACHÉ	CX	50.0	20,30	1.015,00
	CEFALIV C/12					
11	BIOFENAC AEROSSOL	ACHÉ	UND	25.0	30,90	772,50
	BIOFENAC AEROSSOL					
15	CERUMIN SOL OTO 8ML..	NOVARTIS	UND	80.0	17,24	1.379,20
	CERUMIN SOL OTO 8ML					
31	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MANTECORP	CX	30.0	15,30	459,00
	MACRODANTINA 100MG C/28 CPR					
39	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML .	SANOFI AVENTIS	UND	20.0	38,25	765,00
	PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML					
51	GLINEON POLIVIT C/240ML..	DOVALLE	FRC	40.0	55,50	2.220,00
	GLINEON POLIVIT C/240ML					
56	BUSCOPAN GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	CX	80.0	22,29	1.783,20
	BUSCOPAN GTS 20ML					
58	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	BOEHRINGER INGELHEIM	CX	80.0	24,20	1.936,00
	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20					
67	DIGEPLUS C/20CPR.	ACHÉ	CX	40.0	53,00	2.120,00
	DIGEPLUS C/20CPR					
69	FLORAX SM AD C/5 FLAC.	HEBRON	CX	250.0	51,90	12.975,00
	FLORAX SM AD C/5 FLAC					
74	LACRIFILM COL C/15ML..	GENOM	CX	60.0	38,04	2.282,40
	LACRIFILM COL C/15ML					
81	TROPINAL GTS C/15ML .	BOEHRINGER INGELHEIM	CX	40.0	26,95	1.078,00
	TROPINAL GTS C/15ML					
84	ZIRVIT MULTI C/30 .	ARESE	CX	30.0	104,90	3.147,00
	ZIRVIT MULTI C/30					
98	BUCLINA C/30 CPR.	SANOFI AVENTIS	CX	30.0	19,40	582,00
	BUCLINA C/30 CPR					
100	MYLANTA PLUS MENTA 240ML..	JOHNSON&JOHNSON	CX	20.0	51,90	1.038,00
	MYLANTA PLUS MENTA 240ML					
107	PURAN T4 50MG C/30.	SANOFI AVENTIS	CX	90.0	18,40	1.656,00
	PURAN T4 50MG C/30					
116	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	MSD	CX	20.0	59,70	1.194,00
	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES					
123	PERMESE 1ML INJ.	EUROFARMA	CX	40.0	28,75	1.150,00
	PERMESE 1ML INJ					
130	PURAN T4 100MG C/30.	SANOFI AVENTIS	CX	90.0	15,90	1.431,00
	PURAN T4 100MG C/30					
140	PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	ZODIAC	CX	50.0	27,45	1.372,50
	PYRIDIUM 200MG C/18DRG					
142	TROK CR C/10 GR.	EUROFARMA	CX	120.0	19,40	2.328,00
	TROK CR C/10 GR					
145	DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE	CX	50.0	74,92	3.746,00
	DEXADOR C/20 CPR VER					
147	DUOFLAN INJ C/1AMP.	SUPERA	CX	70.0	30,42	2.129,40
	DUOFLAN INJ C/1AMP					
149	CORDADEX 10MG C/30 CPR..	ACHÉ	CX	40.0	57,46	2.298,40
	CORDADEX 10MG C/30 CPR					
150	TRANSAMIN C/12 .	ZYDUS NIKKHO	CX	15.0	82,20	1.233,00
	TRANSAMIN C/12					
152	OSTEOTRAT 35MG C/4.	ACHÉ	CX	45.0	94,90	4.270,50
	OSTEOTRAT 35MG C/4					
155	FENERGAN CREME TB C/20GR.	SANOFI AVENTIS	CX	60.0	23,19	1.391,40
	FENERGAN CREME TB C/20GR					
166	BIALERGE GTS C/30 ML..	ELOFAR	UND	40.0	14,12	564,80
	BIALERGE GTS C/30 ML					
169	PROCTYL POM C/10 APLIC.	TAKEDA PHARMA	CX	50.0	78,40	3.920,00

	PROCTYL POM C/10 APLIC					
172	NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	BLANVER	CX	60,0	70,90	4.254,00
	NORIPURUM 100MG C/30 CPR					
174	OXOTRON 60MG C/15CPR.	ACHÉ	CX	70,0	37,05	2.593,50
	OXOTRON 60MG C/15CPR					
176	TROK N CREME C/10.	EUROFARMA	TUB	100,0	20,85	2.085,00
	TROK N CREME C/10					
177	FENERGAN 25MG C/20CPR.	SANOFI AVENTIS	CX	60,0	18,57	1.114,20
	FENERGAN 25MG C/20CPR					
178	COBAVITAL C/30 CPR..	ABBOTT	CX	70,0	38,90	2.723,00
	COBAVITAL C/30 CPR					
184	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP.	MERCK	CX	40,0	47,03	1.881,20
	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP					
186	KOID D XPE C/120ML	MOMENTA	FRC	60,0	49,28	2.956,80
	KOID D XPE C/120ML					
190	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..	ACHÉ	CX	40,0	149,00	5.960,00
	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP					
198	REDOXON 200MG GOTAS 20ML.	BAYER	FRC	150,0	21,30	3.195,00
	REDOXON 200MG GOTAS 20ML					
203	CLENIL A C/10 FLAC.	CHIESI	AMP	20,0	86,10	1.722,00
	CLENIL A C/10 FLAC					
209	PURAN 75MCG C/30 CPR.	SANOFI AVENTIS	CX	85,0	20,75	1.763,75
	PURAN 75MCG C/30 CPR					
211	VERTIX GOTAS C/30ML.	ACHÉ	FRC	70,0	13,15	920,50
	VERTIX GOTAS C/30ML					
212	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..	GSK	UND	30,0	70,60	2.118,00
	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG					
215	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..	EMS	CX	60,0	24,40	1.464,00
	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR					
230	OPTIVE SOL OFT C/10ML.	ALLERGAN	CX	35,0	64,90	2.271,50
	OPTIVE SOL OFT C/10ML					
234	VENALOT C/30 DRAGS.	TAKEDA PHARMA	CX	30,0	70,40	2.112,00
	VENALOT C/30 DRAGS					
240	JARDIANCE 10MG C/30CPR.	BOEHRINGER INGELHEIM	CX	30,0	304,90	9.147,00
	JARDIANCE 10MG C/30CPR					
242	DEXALGEN INJ C/3 AMP.	EUROFARMA	CX	50,0	51,60	2.580,00
	DEXALGEN INJ C/3 AMP					
243	DECONGEX PLUS XPE 100ML.	ACHÉ	CX	35,0	24,50	857,50
	DECONGEX PLUS XPE 100ML					
252	ATROVENT GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	UND	40,0	29,58	1.183,20
	ATROVENT GTS 20ML					
254	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..	ACHÉ	CX	40,0	229,90	9.196,00
	ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR					
272	VI-FERRIN XPE 150ML.	ELOFAR	UND	30,0	41,30	1.239,00
	VI-FERRIN XPE 150ML					
274	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.	CRISTÁLIA	CX	30,0	39,60	1.188,00
	MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR					
283	MECLIN 25MG C/15 CPR.	APSEN	CX	25,0	28,02	700,50
	MECLIN 25MG C/15 CPR					
284	CORDADEX 5MG C/30 CPR.	ACHÉ	CX	30,0	35,45	1.063,50
	CORDADEX 5MG C/30 CPR					
286	SELOZOK 100MG C/30 CPR .	ASTRAZENECA	CX	40,0	126,40	5.056,00
	SELOZOK 100MG C/30 CPR					
291	STUGERON 75MG C/30.	JANSSEN CILAG	CX	15,0	35,40	531,00
	STUGERON 75MG C/30					
296	BETA TRINTA INJ C/14 AMP..	EUROFARMA	AMP	100,0	28,75	2.875,00
	BETA TRINTA INJ C/14 AMP					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de abril de 2024

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ
CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:39C80298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 26.690.106/0001-58.

Endereço: RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 201 BLOCO A, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000.

Representante: Glaudstone Fonseca da Silva - CPF: 010.XXX.774-75.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0026100 - FEIJÃO PRETO TIPO 1- constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses – 3 Kg • FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico – 2kg • ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – 5kg • AÇÚCAR BRANCO REFINADO - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses – 5kg • FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg – 1 kg • SAL - para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde – 1 kg • FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Fornecimento em pct de 500g – 6 PCT COM 500g CADA • CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto 250g, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega – 2 PCT COM 250g CADA • MARGARINA - com 80% de lípidios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6(Seis) meses a partir da data de entrega, quantidade do produto 500g. Observação - a embalagem deve estar envolta em plástico transparente evitando o vazamento do produto e possível contato com os demais alimentos da cesta – 1 UND COM 500g • OLEO DE SOJA - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação – 1 UND COM 900ml • BISCOITO CREAM CRACKER - com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – 1 PCT COM 400g • BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL - com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – 1 PCT COM 400g • CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plásticos vácuos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega – 1 kg • MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade. Embalagem de 500g – 5 UND COM 500g CADA • COLORAL - o colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançosos, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto, pó fino; Cor alaranjada, odor característico e sabor próprio. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CENIPA nº 12, de 24 de julho de 1978 da ANVISA/MS. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 100 g – 1 UND DE 100g • LEITE INTEGRAL EM PÓ – o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CENIPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais – 2 UND COM 200g CADA	Diversas	Kit	2000,00	232,250

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 23/04/2025.

Touros/RN, 24/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Glaudstone Fonseca da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: CDDE9477

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 22/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME.					
CNPJ: 08.091.529/0001-70					
Endereço: RUA ISMAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, 277, JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000					
Representante: FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - CPF: 364.969.xxx-30.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0025934 - • FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico – 3 kg • FEIJÃO PRETO TIPO 1- constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses – 3 kg • ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 – constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - 4 kg • AÇÚCAR REFINADO BRANCO - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses – 4 kg • FARINHA DE MANDIOCA - seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg – 2 kg • SAL- para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde – 1 kg • MACARRÃO ESPAGUETE - com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade, fornecimento em pacote	Diversas	Kit	2000,00	168,600

de 500g – 4 PCT COM 500g CADA • FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacote de 500g – 6 PCT COM 500g CADA • CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto 250g, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega – 2 PCT COM 250g CADA • MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6(Seis) meses a partir da data de entrega, quantidade do produto 500g. Observação - a embalagem deve estar envolvida em plástico transparente evitando o vazamento do produto e possível contato com os demais alimentos da cesta – 1 UND COM 500g • ÓLEO DE SOJA - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação – 1 UND DE 900ml • BISCOITO CREAM CRACKER - com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – 1 PCT COM 400g • BISCOITO DOCE TIPO MARIA - deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 400g – 1 PCT COM 400g			
--	--	--	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 23/04/2025.

Touros/RN, 24/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E0E0E38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN** com sede na RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, BARAÚNA/RN, e a empresa **W.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.212.250/0001-49**, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544, BAIRRO BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, CPF Nº **499.555.194-87**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 039/2023 da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035424 - LIXAS DE AÇO DE 6 MM CX/12 (UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. PARA SEREM USADAS EM COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS.)		Unid	150,00	5,340	801,00
2	0035446 - SUGADOR DESCARTAVEL. COM 40 UNID. (COMPRIMENTO:15CM. * FACILIDADE DE MANUSEIO. * FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. * PONTA ARREDONDADA. * VALIDADE: INDETERMINADA, É INDICADO PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS DA BOCA DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.)		PACOTE	200,00	7,140	1.428,00
3	0035447 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A1 (PARA ESMALTE)		UND	200,00	11,300	2.260,00
4	0035448 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A2 (PARA ESMALTE)		UND	200,00	11,300	2.260,00
5	0035449 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A3 (PARA ESMALTE)		UND	200,00	11,300	2.260,00
6	0035450 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: COR A3,5 (PARA ESMALTE)		UND	200,00	11,300	2.260,00
7	0035451 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A1 (PARA DENTINA)		UND	200,00	11,300	2.260,00
8	0035452 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A2 (PARA DENTINA)		UND	200,00	11,300	2.260,00
9	0035453 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A3 (PARA DENTINA)		UND	200,00	11,300	2.260,00
10	0035454 - RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA: A3,5 (PARA DENTINA)		UND	200,00	12,950	2.590,00
11	0035455 - RESINA FLOW: COR A2. FOTOPOLIMERIZÁVEL. * RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. * BAIXA VISCOSIDADE. * APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOOPACAS. * POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. * ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. * ALTO BRILHO. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. * PROPORCIONA FÁCIL E VERSÁTIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. * NÃO É SOLÚVEL NO MEIO BUCAL. * COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. * PREENCHIMENTO: 2MM. * TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. É UMA RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE		UND	100,00	11,250	1.125,00
12	0035456 - RESINA FLOW: COR A3. FOTOPOLIMERIZÁVEL. * RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA DE ALTA FLUIDEZ. * BAIXA VISCOSIDADE. * APRESENTA CARACTERÍSTICAS RADIOOPACAS. * POSSIBILITA ACESSO A MICROCAVIDADES DEVIDO SUAS PROPRIEDADES. * ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. * ALTO BRILHO. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * ESTABILIDADE DE COR E DURABILIDADE. * PROPORCIONA FÁCIL E VERSÁTIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. * NÃO É SOLÚVEL NO MEIO BUCAL. * COMPATIBILIDADE COM TODOS OS ADESIVOS E RESINAS. * PREENCHIMENTO: 2MM. * TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. É UMA RESINA COMPOSTA, HÍBRIDA E DE CONSISTÊNCIA FLUIDA QUE APRESENTA RESISTÊNCIA, BRILHO E MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO ATRAVÉS DE		UND	100,00	11,250	1.125,00

MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE					
13	0035457 - ALGODÃO EM ROLETE. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILINDRICO. * PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIO GAMA	UND	1000,00	2,150	2.150,00
14	0035458 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. TAMANHO: 4MM. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS	UND	150,00	2,990	448,50
15	0035459 - FIO DENTAL TAMANHO 500M - GRANDE. COR BRANCA. * ODOR MENTA. * SABOR MENTA. * ATIVO: POLIAMIDA. * PROMOTOR DE ADERÊNCIA: PARAFINA. * LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE: ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA. * VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA DOS DENTES EVITANDO ASSIM A FORMAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	UND	50,00	8,240	412,00
16	0035460 - IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A1. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. * AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA). * POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. * BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. * LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLUÓR. * FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * POSSUI UMA BOA ADESIÃO AO ESMALTE E À DENTINA. * MAXXION R É APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE). * PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA).	Caixa	100,00	25,000	2.500,00
17	0035461 - BICARBONATO COM SABOR. GRANULOMETRIA EXTRA FINA. * NÃO ENTOPE O EQUIPAMENTO. * GRAU DE PUREZA DE 99,9%. NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA.	UND	25,00	6,270	156,75
18	0035462 - AMALGAMA - PACOTE COM 50 UND. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. * PRESA REGULAR.	PACOTE	25,00	92,840	2.321,00
19	0035463 - MATRIZ DE AÇO DE 7MM. USADAS EM COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÓMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. * SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PRÓXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. * ROLO DE 50CM	UND	100,00	1,210	121,00
20	0035464 - VERNIZ FLUORETADO. VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO. * POSSUI SECAGEM RÁPIDA. * FÁCIL APLICAÇÃO. * AGILIZA O PROCEDIMENTO. * POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. * COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE.	UND	50,00	25,860	1.293,00
21	0035465 - FIO RETRATOR 000. FIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. INDICADO UTILIZAR O FIO RETRATOR EM ÁREAS COM TECIDOS GENGIVAS BASTANTE ESPessos, ONDE É NECESSÁRIO EXERCER UMA FORÇA CONSIDERÁVEL.	UND	50,00	10,930	546,50
22	0035466 - BROQUEIROS METÁLICOS GRANDES, PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	25,00	19,440	486,00
23	0035467 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 01	UND	50,00	6,470	323,50
24	0035468 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 02	UND	50,00	6,470	323,50
25	0035469 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 03	UND	50,00	6,470	323,50
26	0035470 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 04	UND	50,00	6,470	323,50
27	0035471 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 05	UND	50,00	6,470	323,50
28	0035472 - JOGO BROCA CARBIDE ESFERICA (CA) - BAIXA ROTAÇÃO - NUMERO 06	UND	50,00	6,470	323,50
29	0035473 - BROCAS PARA ACABAMENTO: SHOFU. PONTA DE CHAMA	UND	50,00	9,970	498,50
30	0035474 - SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	UND	75,00	7,990	599,25
31	0035475 - PINÇA CLÍNICA	UND	100,00	11,880	1.188,00
32	0035476 - CABOS PARA OS ESPELHOS CLÍNICOS	UND	100,00	4,190	419,00
33	0035477 - ESPÁTULA NUMERO 24	UND	25,00	9,210	230,25
34	0035478 - AGULHA MÉDIA GENGIVAL. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - LONGA: 25MM.	Caixa	150,00	27,080	4.062,00
35	0035479 - AGULHA EXTRA CURTA GENGIVAL. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - EXTRA CURTA: 16MM	Caixa	125,00	27,080	3.385,00
36	0035480 - AGULHA GENGIVAL CURTA. POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. * SELADA COM LACRE EM CÓDIGO DE CORES, O QUAL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE MODELOS. * PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (UL-BR 092017-101182465). * PRODUTO ESTÉRIL E DE REPROCESSAMENTO PROIBIDO. * COMPRIMENTO: - CURTA: 21MM.	Caixa	125,00	27,080	3.385,00
37	0035481 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 12G DE BENZOCAÍNA. INDICADO COMO ANESTÉSICO TÓPICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL, ENTRE OUTROS.	UND	250,00	11,620	2.905,00
38	0035482 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA (TUBETE DE VIDRO). 3% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	Caixa	300,00	130,000	39.000,00
39	0035483 - CLORIDRATO DE ARTICAIÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). 4% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	Caixa	500,00	155,000	77.500,00
40	0035484 - LAMINAS DE BISTURI NUMERO 15 CX/100	Caixa	250,00	22,220	5.555,00
41	0035485 - ESCOVA DE ROBSON. * INDICADA PARA PROFILAXIA E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO OU PASTA PROFILÁTICA E ÓLEO MINERAL	UND	1000,00	1,090	1.090,00
42	0035486 - TAÇA DE BORRACHA. UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UND	250,00	0,840	210,00
43	0035487 - PLACA DE VIDRO	UND	15,00	9,490	142,35
44	0035488 - JOGO DE EXTRATORES TIPO SELDIN (RETO, DIREITA E ESQUERDA) - ADULTO	Kit	100,00	83,900	8.390,00
45	0035489 - AFASTADOR MINISSOTA (KIT CONTENDO DUAS UNIDADES CADA)	Kit	25,00	6,410	160,25
46	0035490 - PORTA AGULHA COM VIDEA/WIDEA	UND	100,00	57,060	5.706,00
47	0035491 - CURETA DE LUCAS	UND	100,00	5,120	512,00
48	0035492 - LIMA PARA OSSO	UND	50,00	33,650	1.682,50
49	0035493 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX COM 150 UNID	Caixa	10,00	226,820	2.268,20
50	0035494 - REVELADOR ODONTOLÓGICO FRASCO COM 500 ML	UND	10,00	10,570	105,70
51	0035495 - FIXADOR ODONTOLÓGICO FRASCO COM 500 ML	UND	10,00	10,570	105,70
52	0035496 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - APLICADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS.	UND	10,00	6,690	66,90
53	0035497 - SELADORA ODONTOLÓGICA. RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. * BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). * SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. * ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. * DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. * POTÊNCIA: 80 W. * ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. * ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. * COMPACTA. DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. * MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. * PESO BRUTO: 3,3 KG.	UND	5,00	286,350	1.431,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 039/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 195.863,10 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta três reais e dez centavos)**

4.1.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de Abril de 2024, e termino em 31 de Outubro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 039/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 039/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 24 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	W.S Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:70BB4352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.554,87, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.554,87 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 29 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.554,87
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.554,87
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				3.554,87
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	3.554,87

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL

Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	43,89	315,67	440,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,73
Excesso	43,89	315,67	440,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,73

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	799,73
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	799,73
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	359,56
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	440,17

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	173,43	2.096,47	3.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,60
Excesso	173,43	2.096,47	3.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,60

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	5.384,60
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	5.384,60
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	2.269,90
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	3.114,70

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D2CB99E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 664.058,93, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 664.058,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					664.058,93
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.640,58
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.640,58
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	6.640,58
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					120.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					200.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					91.418,35
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				91.418,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	81.418,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					76.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	76.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					80.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.891,93
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.891,93

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	2.027.891,93
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	2.027.891,93
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	1.363.833,00
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	664.058,93

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:F0E0D11A